

## CEUTA NO ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA

Joana Torres\*

Sara Loureiro\*\*

A seleção documental que agora apresentamos tem como ponto de partida a efeméride da conquista de Ceuta por Portugal em 1415, tendo-se desenvolvido no seu âmbito uma série de iniciativas entre o Arquivo Municipal de Lisboa, o Archivo General de Ceuta e o CHAM - Centro de História d'Aquém e d'Além Mar,, unidade de investigação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade dos Açores. Neste sentido, um dos trabalhos realizados consistiu na recolha de documentação sobre Ceuta existente no acervo municipal lisboeta, entre outros fundos portugueses que serão objeto de outro trabalho. A pesquisa gerada pelos investigadores que colaboraram neste volume dos *Cadernos do Arquivo Municipal* moldou também a variedade tipológica e temática dos documentos aqui compilados.

A nossa pesquisa previu a consulta de todos os núcleos do Arquivo Municipal de Lisboa, ainda que aqui apenas conste a documentação pertencente ao Histórico, Arco do Cego e Fotográfico, dada a falta de dados encontrados até ao momento no núcleo Intermédio. Um dos elementos que caracteriza esta recolha é a sua ampla diacronia documental, que vai desde o século XV ao século XX, pela necessidade de contemplar a ligação secular entre estas duas cidades, que aliás permanece até aos dias de hoje, ainda que com naturezas diferentes.

Documentos com palavras ou expressões como Ceuta, Norte de África ou Berberia foram a nossa primeira prioridade, fosse na pesquisa de documentação impressa, fosse na pesquisa na base de dados X-Arq do Arquivo Municipal de Lisboa. Tentou-se particularmente perceber o impacto da partida da armada que tomou a cidade

---

\* CHAM- Centro de História d'Aquém e d'Além Mar, FCSH, Universidade Nova e Universidade dos Açores

Joana Bento Torres, licenciada em História e mestre em Arqueologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa. Atualmente desenvolve a sua tese de doutoramento sobre contextos domésticos na Alcácer Ceguer portuguesa, enquanto bolsista de doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Colabora desde 2009 como bolsista e investigadora em projectos de investigação nas áreas da arqueologia, história, história de arte, dedicando-se particularmente à pesquisa de arquivo e transcrição documental.

\*\* Sara de Menezes Loureiro, licenciada em História e mestre em Paleografia e Diplomática pela Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa. Exerce funções de Técnica Superior no Arquivo Municipal de Lisboa/Câmara Municipal de Lisboa.

de Ceuta em 1415, mas também de outras embarcações que rumaram àquela cidade nos anos subsequentes com os necessários aprovisionamentos. Paralelamente, a multiculturalidade que gradualmente se associa à Lisboa moderna, como uma consequência natural potenciada pela expansão, é um dos tópicos de reflexão. A título de exemplo temos algumas posturas da cidade de Lisboa que referem a “figura” do cativo e que testemunham a sua integração nesta comunidade lisboeta. Agregaram-se igualmente textos relacionados com a criação e funções da Casa de Ceuta, instituição responsável pelo abastecimento e manutenção de todas as praças portuguesas no Norte de África, com longa vida até ao século XVIII, como se comprova a partir do acervo aqui elencado. De forma idêntica, a atividade marítima e comercial de Lisboa levou à produção documental que reflete as relações mercantis com Ceuta e o Norte de África, desde o século XV até ao século XX. Neste ponto, denotam-se particularmente as preocupações sanitárias sobre as embarcações que, vindas da costa africana, poderiam transportar consigo a peste.

Finalmente, a questão do legado que a conquista de Ceuta deixou na memória de Lisboa até aos dias de hoje transportou-nos para a pesquisa em torno das comemorações do quinto centenário da tomada daquela cidade. De facto, foi pela iniciativa da “comissão académica do centenário de Ceuta” que a 22 de fevereiro de 1915 foi apresentada a petição para a atribuição do topónimo “Ceuta” a “uma das novas avenidas ou ruas”, que viria a ser só mais tarde construída. A este propósito destacam-se várias referências ao projeto, planos e fases de construção da Avenida de Ceuta presentes no núcleo do Arco do Cego e o conjunto de fotografias existentes no respetivo núcleo documentando a abertura desta artéria da cidade nas décadas de 1940 e 1950. Ainda no que respeita ao núcleo do Arco do Cego destacam-se as cópias de cartografia quatrocentista e quinhentista que representam, entre outros pontos geográfico, a costa africana.

Ao nível do núcleo histórico, numa primeira fase foi feito o levantamento da documentação do arquivo já publicada, sobre a qual se fez um trabalho de revisão e atualização das normas de transcrição nos documentos que entendemos serem mais pertinentes. Neste conjunto de publicações destacamos a obra *Elementos para a História do Município de Lisboa*, de Eduardo Freire de Oliveira e publicada entre 1882 e 1911. Consultámos igualmente partes da coleção *Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, nomeadamente o conjunto em oito volumes dos *Livros de Reis*, editados entre 1957 e 1964, e que publicam integralmente vários livros da Chancelaria Régia, ainda que por vezes transcrevendo apenas partes dos documentos. Aqui se incluem os seguintes: *Livro de 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*; *Livro das Ordenações de D. Afonso V*; *Livros 1º a 3º das Provisões de D. João II*; *Livro 2º de D. João II*; *Livro 3º de D. João II*; *Livro 1º de D. Manuel I*; *Livro 3º de D. Manuel I*; *Livros 1º a 5º das Provisões de D. Manuel I*; *Livro 2º de D. João III*; *Livro 3º de D. João III*; *Livros 1º a 5º das Provisões de D. João III*; *Livro 1º de consultas e decretos de D. Sebastião*; *Livro 1º dos Papéis de D. Sebastião*; *Livros 2º e 3º de Provisões e cartas de D. Sebastião*. Nesta coleção editada pela câmara municipal acrescem ainda: o *Livro I de Místicos de Reis* e *Livro II dos Reis Dom D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I* (1947); o *Livro I de Místicos* e *Livro II del-rei Dom Fernando* (1949); e, mais tarde, o *Livro das Posturas Antigas*, de Maria Teresa Rodrigues, e a obra *Rey de Portugall e do Algarve, Senhor de Çepta. Livros I e II de D. João I*, de Miguel Martins.

Seguidamente foram analisados os fundos e coleções que pareceram ter maior probabilidade de conter informação interessante sobre Ceuta, especialmente os que se relacionavam com a administração da cidade. Assim, dentro do fundo Câmara Municipal de Lisboa, verificámos as coleções da Chancelaria Régia, Chancelaria da Cidade, Provitamento do Pão e Provitamento da Saúde, privilegiando os séculos XV e XVI pela proximidade com o movimento de expansão ultramarina, mas enumerando também alguns documentos do século XVII a XIX direcionados para as relações comerciais com o Norte de África. Acreditando que este trabalho de investigação continuará no futuro com novas investigações, parece-nos importante especificar quais os livros em cada coleção que foram consultados na íntegra.

Assim, no que respeita à Chancelaria Régia foram vistos: *Livro dos pregos*; *Livro 1º de festas*; *Livro 4º de D. Manuel I*; *Livro 3º de consultas e decretos de D. João V do Senado Oriental*; *Livro 6º de consultas e decretos de D. João V do Senado Oriental*. Já na Chancelaria da Cidade foram lidos todos os originais e cópias do *Livros das posturas da cidade de Lisboa* e o *Livro 1º de serviços a El-Rei*. No fundo do Provitamento do Pão verificámos os seus três livros. No caso do Provitamento da Saúde apenas realizámos investigação no *Livro 1º e 2º do provitamento da saúde* e no *Livro de registo de expediente do provedor-mor da saúde sobre a peste*. Por fim, quase que a título ilustrativo, foi objeto de pesquisa o fundo Cassiano Branco, que possui cartografia do século XX, nomeadamente do Norte de África.

A coletânea que apresentamos em seguida organiza-se por ordem cronológica crescente dos documentos (sempre que possível com indicação a ano, mês e dia), dentro dos diferentes núcleos do Arquivo Municipal de Lisboa. Cada entrada apresenta, para além da data, um título descritivo e a cota ou código de referência. No caso de o documento ter uma versão transcrita revista e atualizada esta é apresentada imediatamente depois do título. Sempre que se tenha detetado uma versão impressa do documento, seja parcial ou integral, é colocada em nota abaixo da entrada. A opção pela transcrição de certos documentos em detrimento de outros prendeu-se, em primeiro lugar, com o seu maior interesse para os estudos particulares dos investigadores deste volume, bem como a sua relevância em geral para a história de Ceuta e das suas relações com Lisboa. Além disso, quisemos dar uma visão mais alargada da variedade temática e cronológica presente neste acervo, com o objetivo de suscitar a atenção de investigadores de diferentes áreas e períodos históricos.

É nossa esperança que esta breve coletânea documental possa ser mais um contributo para a divulgação do vastíssimo e diversificado acervo do Arquivo Municipal de Lisboa e, a par dos estudos deste volume dos Cadernos, um ponto de partida para novas perspetivas de investigação sobre a cidade de Ceuta e as suas relações com Portugal.



## ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA | Histórico

1. **1414**, março, 24, Santarém – *D. João I proíbe a exportação de géneros alimentares e de armamento para “terra de mouros”.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> do provimento do pão, doc. 4

**Nota:** Documento igual ao exemplar com a **cota:** Arquivo Municipal de Lisboa, *Livro dos pregos*, doc. 277, f. 196v.

Dom Joham pella graça de Deus Rey de portugal e do algarue A uos Joham afomso *Corregedor* por nos em a nossa muy nobre leal Çidade de libbõa saude sabede que o *Conçelho* e homeens boons dessa çidade nos Enviarom dizer que por a grande ualia do pam que ora uall em terra de mouros os nauios que foram e forem daqui en deante a frandes E a bretanha E a Ingraterra os mestres delles fretam os dictos nauios a mercadores estrangeiros E a outros mercadores da terra pera leuarem paam a terra de mouros a quall coussa dizem que he aazo E coassom de nom vijr pam a estes nossos Regnos E que outrosy esto nom he *seruiço* de deus nem honra da santa Egreia leuarem os nauios dos nossos Regnos pam e mantimentos aos mouros contra a defesa da santa Egreia E que porem nos Enviauam pidir por merçee que a esto tornassemos como nossa merçee fosse e lhes posesemos sobre ello tal escarmento que nenhuum nom fosse honrrado<sup>1</sup> de o fazer E nos veendo o que nos pidir Enviarom Teemos por bem E mandamos uos que logo vista esta carta sem mais tardança que a ello ponhades façades logo apregoar e poeer aluaræes asynados per vossa mão em as praças dessa çidade que nom seiam nenhuuns senhores nem mestres de nauios nem marinheiros nem outras nenhuñas pessoas de quallquer estado E condiçom que seia que fretem nenhuuns nauios pera leuarem pam nenhuum nem castanhas nem aveellaas nem nozes nem outros nenhuuns mantimentos a terra de mouros nem leuem outrosy armas asy lanças come dardos nem solhas nem baanetes nem cotaas nem beestas nem aço nem ferro E asy geerallmente todallas coussas que seiam pera Sua ajuda sob pena dos corpos E dos aueres e morerem porem a perderem e perderem os beens pera nossa coroa E mandamos que a meatade<sup>2</sup> dos dictos beens aiam aquelles que os acusarem E a outra meatade seia pera nossa coroa E percam outrosy os dictos nauios que asy fretarem E outrosy vos mandamos que o dicto pregom e defessa susso escripta façades fazer a todollos mercadores dos nosos Regnos que nom careguem pam nem nenhuñas das coussas susso dictas em nenhuuns nauios destes Regnos nem em nauios d outras partes pera terra de mouros sob a pena susso dicta E de como o mandardes apregoar e poeer os aluaræes em as praças dessa Çidade asy o fazede scpreuer no liuro da uereaçom do *Çoncelho*, unde al nom façades dante em santarem xxiiij<sup>o</sup> dias do mes de março el Rey o mandou per diego martjnz doutor em lex e per vasco gil liçençado em lex Seus vassalos e do seu desenbargo pero viçente a ffez era de mil iiij<sup>o</sup> lta e dous annos.

(assinado:) Valascus licenciatus legum

(assinado:) Jacobus Legum doctor

<sup>1</sup> Segue-se palavra riscada.

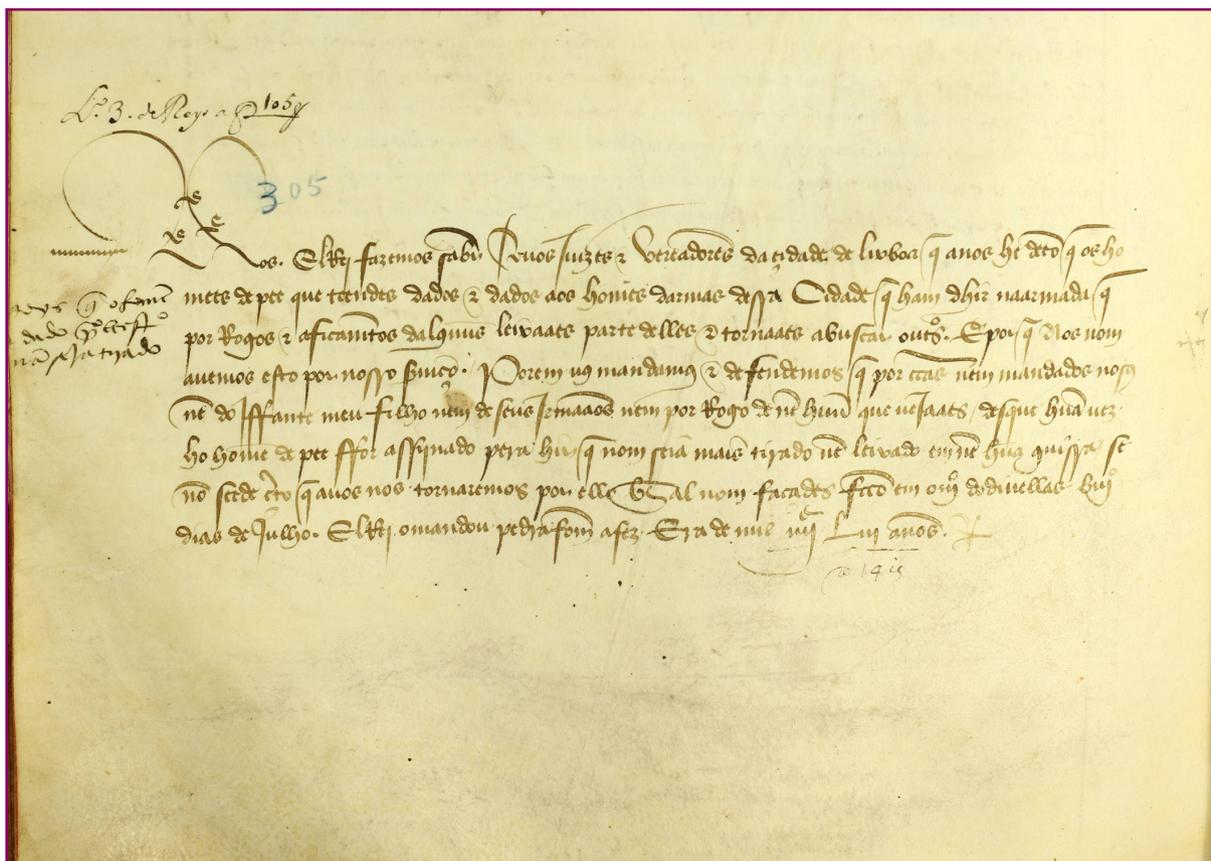
<sup>2</sup> Segue-se palavra riscada: ao

2. **1415**, julho, 8, mosteiro de Odivelas – *D. João I determina que os peões de Lisboa que forem recrutados para a armada de Ceuta não devem ser substituídos a partir do momento em que forem dados pelo concelho aos homens de armas da cidade.*

**Cota:** Livro dos pregos, doc. 305, f. 216v.

[f. 216v.]

Nos El Rey fazemos saber A uos Juizes e Vereadores da çidade de lixboa que a nos he dicto que os homees de pee que tendes dados e dados aos homes d armas dessa Cidade que ham d hir na armada que por Rogos e aficamentos d alguuns leixaaes parte delles e tornaes a buscar outros. E por que Nos nom auemos esto por nosso serviço. Porem uos mandamos e defendemos que por cartas nem mandados nosos nem dp Jffante meu filho nem de seus Jrmaões nem por Rogo de nenhuum que uejaes / des que hũa uez nom seede çerto que a uos nos tornaremos por ello unde al nom façades fecto em o mosteiro d odiuellas viij<sup>o</sup> dias de Julho. El Rey o mandou pedr afomso a fez Era de mil iiij<sup>c</sup> Lij annos



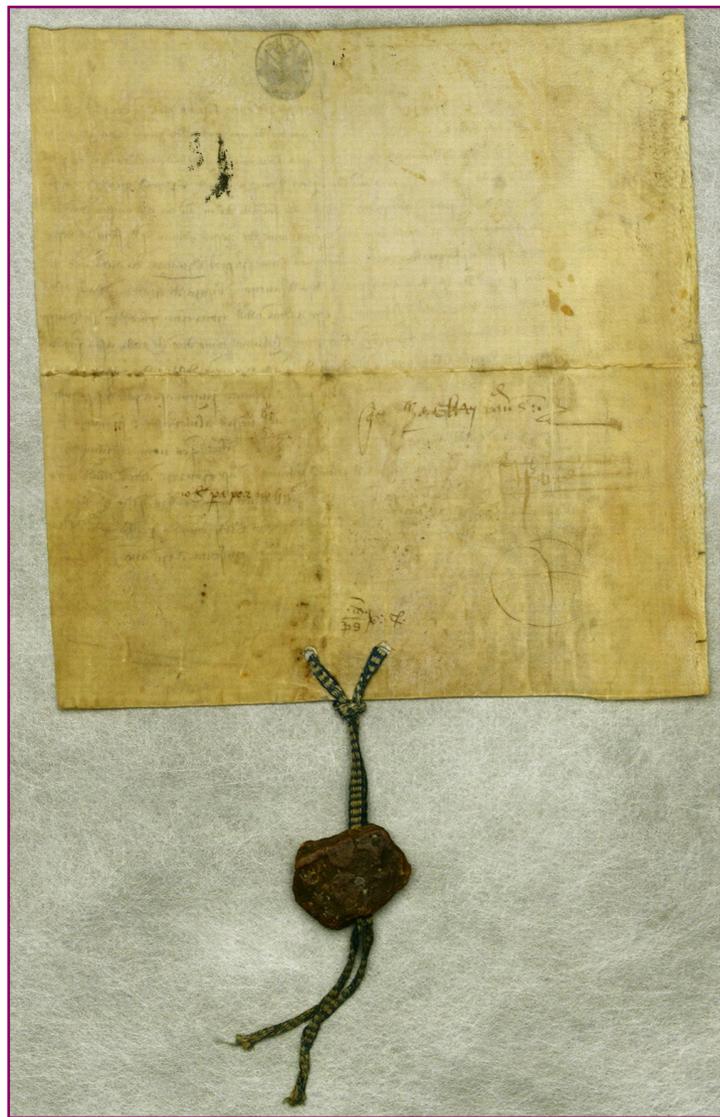
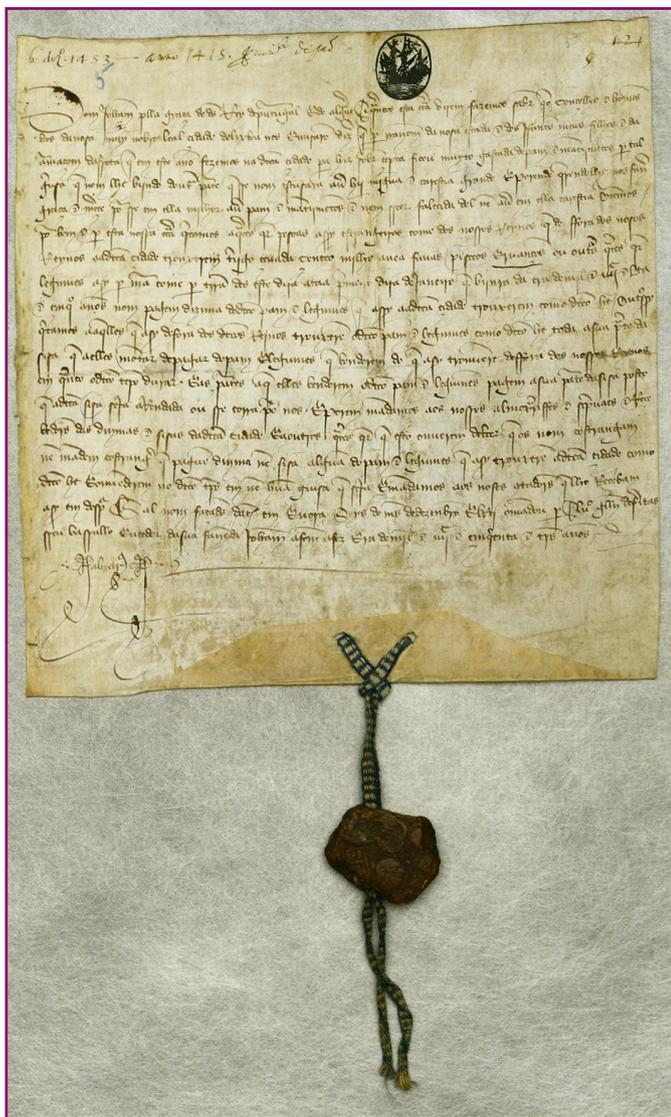
3. **1415**, dezembro, 6, Évora – *D. João I, a pedido do concelho de Lisboa, isenta durante um ano do pagamento de dízima, aqueles que trouxeram cereais e legumes para vender em Lisboa, devido à escassez provocada na cidade devido à preparação da armada enviada para a conquista de Ceuta.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> do provimento do pão, doc. 5

Dom Joham pella graça de deus Rey de purtugal E do algarue A quantos esta carta virem fazemos saber que o Conçelho e homens boos da nosa muy noble leal çidade de lixboa nos Enujarom dizer que per rrazom da nosa estada e dos jfantes meus filhos e da armaçom da frota que em este anno fizemos na dicta çidade pera hir sobre çepta ficou muyto gastada de pam e mantijmentos per tal guisa que nom lhe vijndo d outra parte que sse nom escusara auer hij mjngua e carestia grande E porende querendo lhe nos fazer graça e merçee por sse em ella mjllhor auer pam e mantijmentos e nom sseer faleçida del nem auer em ella carestia Teemos por bem e per esta nossa carta quitamos a quaeesquer pessoas assy estrangeiros como dos nossos Reynos que de fora dos nosos Reynos aa dicta çidade trouxeram trijgo çeuada çenteo mjlho auea fauas piseeos E ruanços<sup>3</sup> ou outros quaeesquer legumes asy per mar come per terra des este dija ataa primeiro dija de Janeiro que vijnra da era de mil e iiii<sup>c</sup> e Lta e çinquo annos nom pagem dizima do dicto pam e legumes que assy aa dicta çidade trouxeram como dicto he / Outrossy quitamos aaquelles que asy de fora dos dictos Reynos trouxeram o dicto pam e legumes como dicto he toda a sua parte da sisa que a elles montar de pagar do pam E legumes que venderem do que asy trouuerem de ffora dos nossos Reynos emquanto o dicto tempo durar. E as partes a que elles venderem o dicto pam e legumes pagem a sua parte da sisa posto que a dicta sisa seja aRendada ou sse corra por nos /. E Porem mandamos aos nossos almoxariffes e scpriuaes e Reçebedores das dizimas e sisas da dicta çidade E a outros quaeesquer que esto ouuerem de veer que os nom costringam nem mandem costringer que paguem dizima nem sisa algũa do pam e legumes que asy trouxeram a dicta çidade como dicto he E ou uenderem no dicto tempo em nenhũa guisa que seja E mandamos aos nosos contadores que lho Reçebam asy em despesa, unde al nom façades dante em Euora Seys do mes de dezenbro El Rei o mandou per Alvaro goncalluez de freitas sseu vassallo E ueedor da sua fazenda Joham afomso a fez Era de mj l e iiii<sup>c</sup> e çinquoenta e tres annos

(assinado:) Aluarus

<sup>3</sup> Sic.



4. **1418**, junho, 22, Lisboa – *Carta régia de D. João I estipulando que as contendas que envolvam oficiais encarregues da cobrança da sisa devem ser da competência dos vedores da fazenda. Refere ainda que o bispo D. Gil Alma e o doutor Belle Agua haviam ficado encarregues do governo do reino quando enquanto o monarca estivera em Ceuta.*

**Cota:** Livro 2º de D. João I, doc. 34

5. **1420**, junho, 09, Lisboa, Paço dos tabaliães – *Instrumento público, passado por Afonso Goterrez, acerca da requisição por Vasco Martins, em nome de D. Fernando de Meneses, ao concelho de Lisboa, de peças de armadura e outros apetrechos de guerra para socorro de Ceuta.*

**Cota:** Livro 1º de místicos de reis, doc. 7

**Nota:** Publicado em: Livro I de Místicos de Reis e Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1947. doc. 7, p. 41-43; CASTRO, Tiago Machado de - Armas para Ceuta (1420): Contribuição para o estudo do armamento português no início do século XV. *Cadernos do Arquivo Municipal*. Lisboa: Arquivo Municipal. 2ª Série N.º 4 (2015), p. 41-65

6. **1421**, Fevereiro, 3, Évora – *O infante D. Duarte envia novas instruções sobre o apuramento dos besteiros do conto a Vasco Fernandes de Távora e a Armand Boutim, respectivamente, anadel-mor dos besteiros do conto e escrivão da anadelaria. Refere os besteiros que participaram na tomada de Ceuta.*

**Cota:** Livro dos pregos, doc. 314, f. 228-229v.

#### [f. 228]

Nos o Jffamte fazemos saber A uos Vaasquo FFerrnandez de tauora que ora teendes emcargoo da anadaria moor por afonso Furtado anadall moor. E a armom. bautim espruam. da dicta anadaria que nos auemos por çerta emformaçom que os beesteiros que uos som dados per os ofiçiaaees das çidades e villas e lugares que alguuns deles som mortos E outros fogidos E outros adoorados de taaes neçesidades que nom poderam serujr quamdo forem rrequeridos. pelas quaees. Razões muytos dos que uos som dados. E espritos em nosos liuros sam falidos. E os nom ha hi. E ueendo Nos e consirando esta coussa hordenamos que se corregese e emendase em outra guisa / como conpre a seruiço d el Rej meu Senhor. E por bem e defenssom de seus Reignos. Acordamos de uos mandarmos per todo seu Senhorio / aos lugares onde beesteiros de conto ha E anadarias pera as proueerdes. E as ueerdes todas como estam com os ofiçiaaes dos comçelhos E fazer acreçentar os que minguem e tirar os que perteençentes nom forem. E poer outros em seu logo segundo ao diamte em este Regimento mais compridamente uos sera declarado. E Porem uos mandamos que ao tempo que uos per nos he asijnado uos trabalhees que partaaes logo e uaades fazer e comprir o que per este Regimento mandamos que se faça sem outro embargo que a elo ponhades.

Como achardes a cada hña das çidades e villas e lugares ante que façaes Requerimento aos Juizes e ofiçiaaes auerees emformaçom comprida per o anadal. *que* for na dicta çidade ou vila ou lugar em *que* ponto tem sua anadaria ou se a tem comprida de beesteiros. *que* deue auer em ella. E se alguuns faleçem se he per mortes ou Por fugirem ou por seerem adoorados<sup>4</sup> ou auerem taaes neçesidades per que deuam seer fora de tal emcargos e postos outros em seu nome. E esso meesmo saberees dell *que* afora estes que lhe asi faleçem os mais *que* lhe ficam como estam prestes e corregidos pera *seruiço* d el Rey meu *Senhor*. E aimda compridamemte esta emformaçom logo em esse dia ou em outro seguinte farees saber aos Juizes e ofiçiaaes como sooes aly chegados per noso mandado pera lhe dizerdes e Requererdes algũas cousas por *seruiço* do dicto *Senhor* e nosso E por bem E defensam desa çidade ou ujllo ou lugar. E que lhe *praza* de se ajuntarem na camara do *Conçelho* desa çidade ou villa ou lugar hu lhe ajaaes de dizer estas cousas e fazer os dictos Requerimentos E elles dictos ofiçiaaes assi Juntos. E o espriuum da camara com elles E outro nemhuum nom entom lhe direes o *que* se segue

Homeens boons o Jffante nosso *Senhor* auendo emformaçom e notiçia çerta que muytos dos beesteiros em esta çidade ou villa ou lugar ha E assi per todallas comarcas destes Reignons sam falidos e minguidos dos *que* uos e os outros comçelhos teem dados declarando lhe mais compridamemte as Razooes. susso *espritas* porque assi faleçem E emtendendo por *seruiço* d el Rey seu *padre* e por bem e defensom de seus Reignons acordou de serem per uistas como de nouo todallas anadarias dos Reignons. E nos mandou aaquell lugar. E assi geeralmente a todos os outros pera *proueerdes* e saberdes os dictos beesteiros *que* minguem dos *que* uos teem dados. E sse alguuns deles faleçerem per qualquer guisa *que* seia pera em seu nome pooerdes outros tantos ante *que* d hi partaaes E uos *comprimem* aquell numero dos *que* uos teem dados E mais nom

Ditas estas Razooes emtom lhe direes a emformaçom *que* teendes *ayuda* per o anadal. do dicto lugar depois *que* hi chegastes<sup>5</sup> de quantos som mortos e quaaes fogidos. E os outros *que* teem algũas neçesidades pera os auerem de tirar Porem *que* uos auees de fazer alardo com eles todos por mais uerdadeiramente saberdes se he assi como uos he dicto per o anadal. E de ssi por saberdes como som prestes e corregidos de suas beestas e cintoos e polees E por eles saberem se he assi como uos a uos he dicto mais uerdadeiramente lhe Requerees da nosa parte *que* eles dictos ofiçiaaes estem<sup>6</sup> de presente aos alardos. E *quall* alardo asinaae o dia Razoado *aqui* se posam Juntar os beesteiros

E quando o alardo fezerdes em eles se faça logo per nos huum Roll e per os ofiçiaaes outro daqueles *que* faleçem [f. 228v.] declarando os mortos e os fogidos e os que teem neçesidades per que deuam seer escusados de tall emcargos e postos outros em seu nome. E acabado esto uos asijnem dia çerto a que uos aJam de dar E amostrar os beesteiros que uos assi em nome dos beesteiros *que* tirarem e mingom ham de dar ./ E este espaço *que* uos poserem o que moor ffor seia ataa tres dias E esto seia nos lugares *prinçippaaes* E nos outros *que* mais pequenos. forem ataa huum ou dous dias ./

<sup>4</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: *que os jujzes e ofiçiaaes se juntem na quamara per darem os besteiros e outras persoas nom.*

<sup>5</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: *que o anadal faça uijnr os besteiros perante os hofijçaaes ante que lhe outros besteiros sejam dados de nouo.*

<sup>6</sup> Segue-se riscado e sopontado: *pre.*

*Item*<sup>7</sup> no dicto alardo verees logo os beesteiros que ficam como som *prestes e* corregidos. E sse achardes que alguuns deles nom teem taaes. beestas que seiam de Reçeber saberees do seu anadall se lho *Requereo*. E lhe asijnou *termo a que* veesem com elas. E se lhe deu o *termo* de seis somanas *que* eles ham d auer *pera* as buscarem *e* parecerem com ellas em alardo. E el he ja pasado *e* muyto mais E nom ouue beesta nem a quis teer mandaae. logo ao dicto seu anadall *que* presente uos tome logo tantos de seus beens. E os venda *per* que sse possa auer hũa beesta *que* seia boa *e* Reçebonda *segundo* a el deue de teer *e* lha lançem em casa

*Item* sse ouuerdes emformaçom. *que* o dicto anadal sabia. *que* alguuem dos dictos beesteiros nom tijnham as dictas beestas *e* çintos *e* polees. E os nom costringiam nem *Requeria que* as buscasem *e* tevessem. E por Rogos ou peitas ou amizade lhe era fauoravel. E os leixaua asi estar mandamos uos *que* tal anadall como este o tirees logo *e* priuees do dicto ofiçio. E que *per* seus beens sse *conprem* beesta ou beestas *que* seiam boas E Reçebondas *e* se dem aaquelles beesteiros *que* as *per* sua fauoreza nom tijnham *e* leixauom de teer aos tempos *que* deuiam

*Item* quando fordes aa camara ao tempo que uos foy asijnado *per* os ofiçiaaes a que uos auiam de dar os beesteiros por os mortos *e* fogidos *e* alguuns outros que se deum de tirar por suas neçesidades seeres auisados de os fazerdes<sup>8</sup> *vijr* *peramte* uos E uerdes seus corpos *e* suas hidades. E se uos taaes parecerem *que* sam *perteençentes* aquelles *que* uos asi derem toma los ees comtamto que seiam çapateiros *e* ferreiros *e* alfaiates *e* pedreiros *e* carpinteiros. E d outros quaaesquer mesteres E que seiam casados. E sse destes nom poderem auer dem vo llos dos braçeiros *e* çeeiros *que* seiam casados. E aReigados ou quando destes tantos nom achardes. E ouuer alguuns mançebos na terra que souberem tirar<sup>9</sup> com beesta ou Jeitosos *pera* elo posto *que* nom aJam mester *Requere*e aos Juizes *que* uo llos dem comtanto *que* nom seia *laurador que* continuamente laurem com Junta de bois E a el Rey meu *Senhor* paguem Jugada ou oyttauo

E estes *que* uos asi derem *e* apresentarem os dictos ofiçiaaes o farees aseentar em vosso liuro *que* de nouo farees em cada huum lugar. E os ofiçiaaes *que* uo llos derem asijnem no dicto liuro de como uo llos dam por boons *e* Jdoneos *e* *perteençentes* ao pee donde cada huum for aseentado

*Item* direes aos dictos ofiçiaaes que aquellas pessoas *que* uos *pera* esto derem seiam boons *e* Jdonios *e* *perteençentes* *e*<sup>10</sup> taaes *que* quando os El Rey meu *Senhor* ouuer mester *pera* seu *seruiço que* seiam *prestes*. E sse nom mouam a dar outras pessoas *que* taaes nom seiam por malquerença *e* maa uoontade *que* lhe tenham E por lhe fazerem em elo erro. *e* maas obras. E que seiam çertos quando o asi fezesem *e* lhe *priuado* for *que* lho pagarom *per* seus beens em tall guisa *que* eles o sentam bem em suas fazendas ./

<sup>7</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: [...] [bees]teiro nom teuer [...] que o anadal [...] [com]pre aa custa [...] e lha lancem em [...] a.

<sup>8</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: [...] façom beesteiros dos [m]estejraes e nom [dos ]auradores.

<sup>9</sup> Segue-se riscado e sopontado: em.

<sup>10</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: [...] os hofiçeaes nom [...] outros beesteiros por erro [...] malquerença que [te]nhom aas pessoas.

E estes Requerimentos farees em todallas çidades e villas e lugares do Senhorio d el Rey meu *Senhor* asi nas terras dos Jffantes e conde dom *afonso* meus yrmaaos e do condestabre. E assi geeralmente [f. 229] em todalas outras. E se per auyamento em alguuns lugares se nom poder *comprir* o numero / daquelles *beesteiros* que uos agora teem dados demanda los ees quando noso Recado ouuerdes e nas terras das hordees. E *primeiro* nos farees saber quantos sam os que uos assi minguam em cada *huum* lugar

Jtem direes aos ofiçiaaes da nosa parte que os que eles mandarem çitar e chamar aas camaras pera uo llos mostrarem e darem por *beesteiros* E eles nom quiserem vijr ao *tempo* que lhes for asijnado e se fezerem Reuees que eles uo los podem dar por *beesteiros* se os elles *antre* si ham por taaes que som *pera* elo Jdonios e pertencentes. E se uo llos derem asijnem uo llo assi *per* suas maaos em uosos liuros. E eles nem uos nom os tirees por Recados que ajaaes d el Rey meu *Senhor* ou nosos saluo se uos logo em elles fazer mençom que os tirees posto que fossem Reuees quando foram chamados././

E outrosi porque auemos por çerta emformaçom quando os Juizes e ofiçiaaes ham d apurar estes *beesteiros* E os dar que o<sup>11</sup> caualeiros e escudeiros e outros poderosos se uão *pera* eles *pera* os tornar e fazerem escussar aquelles de<sup>12</sup> que elles teem emcargo fazem lho pooer outros que nom deuem seer postos por escusarem os seus o que a nos nom praz E o auemos por mal *fecto* / Porem mandamos que daquy em diante quando se de dar ouuerem os dictos *beesteiros*. E fazer de nouo que nom estem a ello de pressemte saluo os dictos ofiçiaaes a que esto *perteençe* E uos dicto *vasco ffernandez* e armam botim ./ E se alguum dos *sobredictos* veerem e quiserem estar hi Requeiran lhe os dictos Juizes da nossa parte que se saiam fora. E se o fazer nom quiserem uos *perante* eles nom façades nada E leixaae por entom de pooer em elo mão como dicto he. E os dictos Juizes mandem penhorar aquelle per cujo aazo sse esto leixar de fazer. E lhe tomem tantos de seus beens. E os façam uender e Rematar *per* que sse aJam logo vj<sup>c</sup> [reais] brancos. E os dem. E entreguem ao dicto *vasco ferrnandez* E armom boutim *per* ajuda de suas despesas pois que elles *per* seu aazo som Reteudos e tornados de fazerem aginha o que lhe *per* nos he mandado

Outrosi uos mandamos que sse achardes alguuns *beesteiros* do conto que uos trazees asentados em vossos liuros se mudarom<sup>13</sup> de *beesteiros* do comto em *beesteiros* de cauallo depois da tomada de çepta *pera* a ca nom embargando que elles *priuilegios* tenham de como som auudos por *beesteiros* de cauallo nom lhe conhoçaaes delo / ante os costrangee que *siruam* como *beesteiros* do conto posto que em seus *priuilegios* faça expressa mençom que eram *beesteiros* do conto por quanto a teençom d el Rey meu *Senhor* nom foy nem era que os *beesteiros* do conto se ouuesem de fazer *beesteiros* de cauallo

E porquamto taaes como estes pagarom a alvar eannes algũas cousas de seus dereitos nosa merçee he de lhe seer tornado / pois nom gouuem dos *priuilegios* e liberdades que lhe foram dados Porem mandamos a uos *Vasco Ferrnandez* e armam boutim que ponhaaes em *huum* caderno todos estes que sse fezerom *beesteiros* de cauallo /

<sup>11</sup> Sic.

<sup>12</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: *que os poderosos nom estem na apuraçom so pena de vj<sup>c</sup> reais.*

<sup>13</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: *que os besteiros do conto se nom façom besteiros de cauallo.*

decrarando lhe os nomes *e* as alcunhas de cada huum deles E os lugares donde som moradores E o *que* cada huum pagou *pera* o depois todo ueermos. E mandarmos ao dicto aluar eannes *que* o torne a seus donos./

Item uos mandamos a uos dicto vasco fferrnandez e armam boutim. E a todos os Juizes *e* ofiçiaaes das çidades e villas *e* lugares onde chegardes *que* cada huuns pella sua parte uos trabalhees de *comprirdes e* fazerdes as cousas contheadas em este Regimento o melhor *e* mais toste *que* fazer poder porquamto asi compre a *seruiço* d el Rey meu Senhor sem outro nem huum embargo *que* huuns E outros a elo ponhaaes. E mandamos a uos dictos Juizes das çidades [f. 229v.] *e* villas *e* lugares onde chegarem o dicto vasco ferrnandez *e* armam botim *que* lhe dees E façaaes dar pousadas *e* camas *pera* elles *e* *pera* os seus emquanto hi esteuerem sem *dinheirros* E os mantijmentos *que* ouuerem mester por seus *dinheirros* E teende tal maneira em os desembargar *que* os nom detenhaaes hi mais do *que* deuees aalem do ordenado senom seede çertos quando asi fezerdes. E uos nom escusardes delo com lidema rrazom *que* os dias *que* mais esteuerem aalem do *que* for Razoado *que* per uosos beens lhe mandees pagar as despesas *que* em eles fezerem

Outrosi mandamos a uos dicto Vasco fferrnandez E armam botim *que* como cada hũa desas comarcas teuerdes acabada *e* facta a apuraçom em ella *que* logo nos emujees o trelado do caderno dos beesteiros *que* ficarem factos em cada<sup>14</sup> comarca decrarando uos pello meudo os nomes *e* as alcunhas deles. E as hidades *segundo que* Razoadamente uos parecem. E sse alguuns delles *seruirom* em çepta ou som amos ou acostados a alguuns grandes asi o decraarae no dicto caderno ao pee de cada huum *unde* huuns *e* outros al nom façades factos em euora iij dias de fevereiro *afonso perez* a fez era de mill e iij<sup>c</sup> e Lix annos./

Outrossi nos he dicto *que* quando uos dicto Vasco fferrnandez *e* armam boutim pasaaes *per* as comarcas *e* faleçem alguuns beesteiros dos *que* uos cada huum Conçelho ha de dar *e* *que* leixaaes emcargos aos anadees *que* os Requeiram aos Juizes E ofiçiaaes. E *que* posto *que* lhe *per* eles seja rrequerido *que* lhos nom dam E lhe pooem em eles embargo pella quall rrazom os dictos beesteiros nom sam *compridamente* factos. E *porque* esto he mall factos E nom deue assi de pasar ao diante se fazer melhor mandamos uos *que* uos trabalhees de saber parte dos dictos anadees sse Requererom *per* algũas uezes aos dictos Juizes E ofiçiaaes *que* lhos ouuesem de dar E o embargo *que* ponham a lhos nom darem ou *que* Reposta lhe dauom E se teem asi estromentos. E se estromentos teem fazer uo los ees mandar *pera* os veermos E tornarmos a elo como nosa merçee for em tall guisa *que* os *que* passam mandado d el Rey meu Senhor aiam escarmento. E aos outros seia emxemplo de nom cairem em outra tall

Item<sup>15</sup> uos mandamos *que* sse alguuns beesteiros do conto dos *que* a uos foram dados *e* tragees asentados em vosos liuros se *quiserem* obrigar a teer caualos *e* os teuerom *e* teem *e* som espiritos nos liuros dos coudees de taaes como estes nom eujees. E leixaa os com o coudel. E demandaae outros aos Juizes *e* ofiçiaaes *que* em seu nome seiam postos comtanto *que* estes beesteiros tenham taaes beens *per* *que* posam manteer os dictos caualos.

<sup>14</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: [...] *dem os nomes* [...] [teste]munhas dos besteiros [...] *decrarando-lhe* [...] *amos ou acos*[tado]s a alguuns gran[des].

<sup>15</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: os besteiros do conto som escusados [...] se quiserem aos [...] *em quaualos* [...] [t]euerem boons *pera* [...].

7. **1426**, maio, 13, Santarém – *O infante D. Duarte manda que Pedro de Ataíde, almoxarife do reguengo de Oeiras, devolva a João Eanes de Talaíde, que aí explora propriedades pertencentes ao Hospital de D. Maria de Aboim, o pão que dele tem embargado. Refere ainda que a cada ano, João Eanes pagava um quarto desse pão para as despesas de Ceuta.*

**Cota:** *Livro dos pregos*, doc. 317, f. 237v.

Nos o Jffamte fazemos saber a uos Pero d atayde almoxariffe do rregengo d hueiras. E ao espriuam desse ofiço que os homeens boons. da çidade de lixboa nos emuyarom dizer que o espirital de dona maria de boim de que a dicta Cidade tem carregó tem tres courellas de herdade neesse Regengo as quaaes trae do dicto Espirital aforadas Joham annes da talaide. E paga çerta peenssom aos proues do dicto espiritall. E mais o quarto que nos auemos d auer pera as despessas de çepta. E que uos teendes embargado o pam que em ellas ouue esto anno passado E porque este beens do dicto espitall som profanes leixados per pessoa leiga. que nos pediam por merçee que lhes mandassemos desenbargar o dicto pam. E lho mandasemos emregar / a qual coussa a Nos praz de lhe sseer factó. Porem uos mandamos que logo lhe tornees o dicto pam que lhe assi tomado teendes / quitando o primeiramente E daqui em diante. leixa lhe auer o pam das dictas courellas pagando em cada huum anno o quarto que nos auemos d auer / hunde all nom façades ffecto em Santarem xiiij días de mayo aluaro annes a ffez Era do Naçimento de nosso Senhor Jhesu chrispto de mij iij<sup>c</sup> xxvj annos.

8. **1429**, abril, 01, Lisboa, paço do infante, casa da relação – *Traslado em pública forma elaborado pelo tabelião Luís Gonçalves de uma carta do infante D. Duarte levantando o embargo de um navio que ia para o norte de África integrado numa armada capitaneada pelo infante D. Henrique.*

**Cota:** *Livro 1º de místicos de reis*, doc. 10

**Nota:** Publicado em: Livro I de Místicos de Reis e Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1947. doc. 10, p. 57-58

9. **1433**, outubro, 19, Santo Antoninho – *D. Duarte regula a pesca do sável no Tejo na região das lezírias e do Alqueidão, salientando que a zona do “corredor de Escaroupim e do corredor da Lezíria da Verga” estava reservada ao infante D. Henrique para as despesas de Ceuta.*

**Cota:** *Livro dos pregos*, doc. 330, f. 258v.

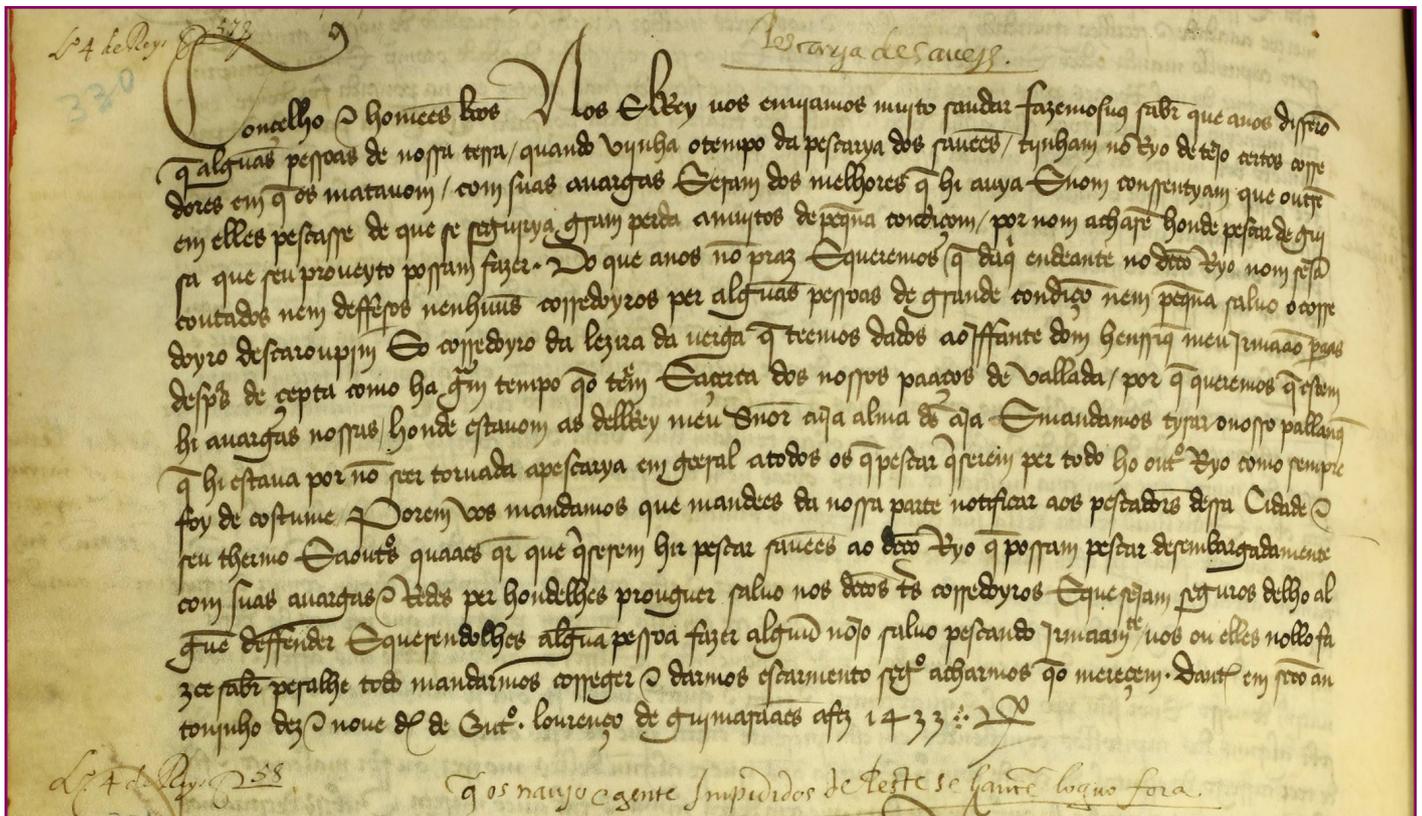
[f. 258v.]

Pescarya de sauejs<sup>16</sup>

Conçelho e homeens boons. Nos El Rey uos emujamos mujto saudar fazemos uos saber que a nos disserom que algũas pessoas de nossa terra / quando vijnha o tempo da pescarya dos sauees / tijnhem no Ryo de teJo certos

<sup>16</sup> Em letra de época posterior.

corredores em que os matauom / com suas auargas E eram dos melhores que hi auya E nom consentyam que outrem em elles pescasse de que se segujrya gram perda a mujtos de pequena condiçom / por nom acharem honde pescar de gujsa que seu proueyto possam fazer. Do que a nos nom praz E queremos que daqui en deante no dicto Ryo nom sejam coutados nem deffesos nenhuuns corredoyros per algũas pessoas de grande condiçom nem pequena saluo o corredoyro d escarouppjm E o corredoyro da lezira da ueiga que teemos dados ao Jffante dom henrique meu Jrmãao pera as despesas de çapta como ha gram tempo que o teem E açerca dos nossos paaços de vallada / porque queremos que estem hi auargas nossas / honde estauom as d ell Rey meu Senhor cuja alma deus aja E mandamos tyrar o nosso pallanque que hi estaua por nom seer toruada a pescarya em geeral a todos os que pescar quiserem per todo ho outro Ryo como sempre foy de costume / Porem vos mandamos que mandees da nossa parte notificar aos pescadores dessa Cidade e seu thermo E a outros quaaesquer que quiserem hir pescar sauees ao dicto Ryo que possam pescar desembargadamente com suas auargas e Redes per honde lhes prouguer saluo nos dictos tres corredoyros E que sejam seguros de lho alguem deffender E querendo lhes algũa pessoa fazer alguum noJo saluo pescando Jrmaamente / uos ou elles no llo fazee saber pera lhe todo mandarmos correger e darmos escarmento segundo acharmos que o mereçem. Dante em sancto antonjnhno dezenoue dias de Outubro. lourenço de gujmarãaes a fez 1433.



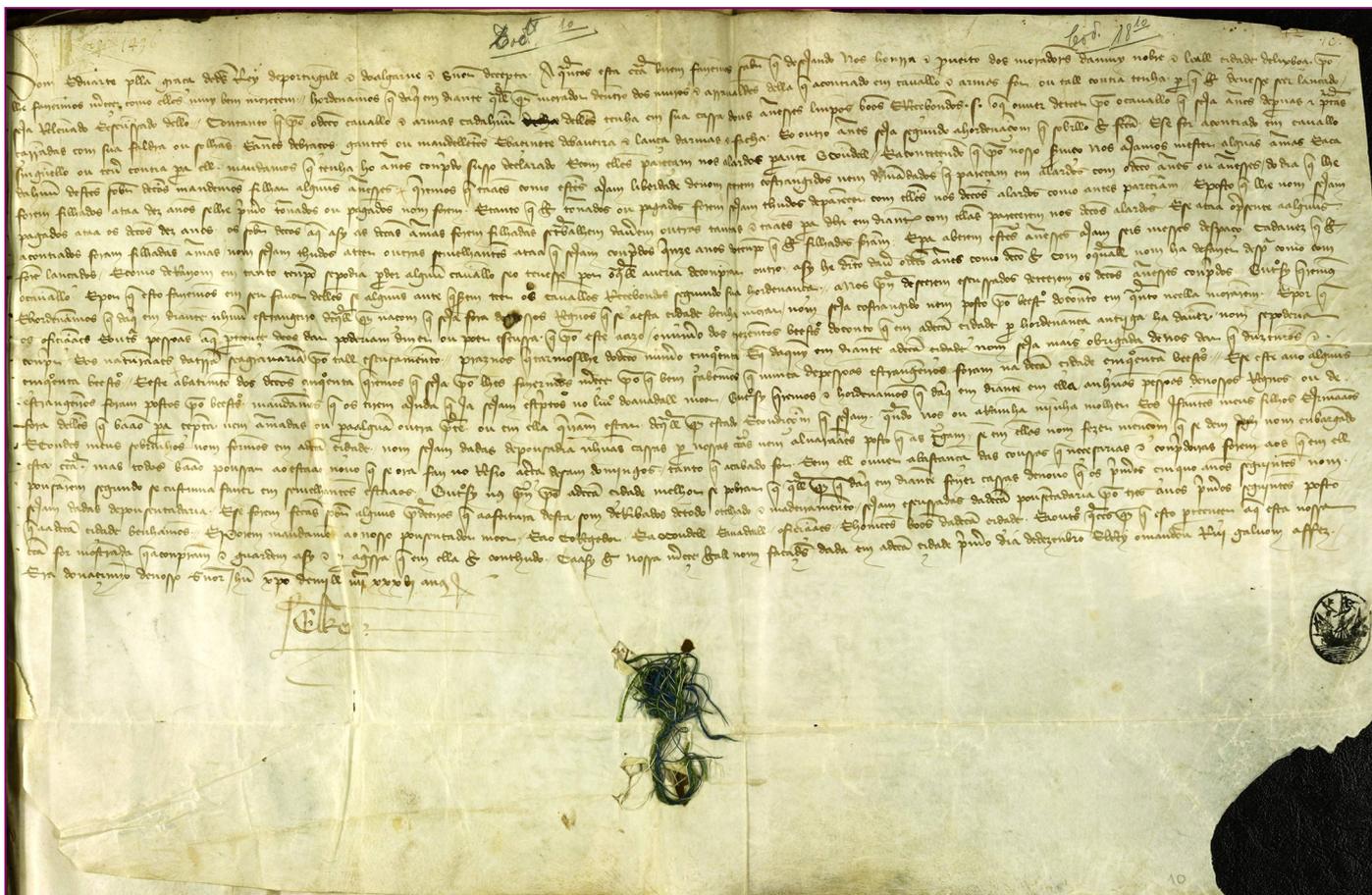
10. **1436**, dezembro, 1, Lisboa – *Carta régia de D. Duarte em que menciona entre outros assuntos que aqueles, da cidade de Lisboa, que fossem servir a Ceuta não necessitassem de, na ausência da família real, dar pousada, pois para isso se havia construído o “Estao novo” no Rossio.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de D. Duarte e D. Afonso V, doc. 10

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a História da Cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1958. vol. 2, doc. 10, p. 261-262

Dom Eduarte pella graça de deos Rey de portugall e do algarue e Senhor de cepta. A quantos esta carta virem fazemos saber que desejando Nos honrra e proueito dos moradores da muy noble e leall çidade de lixboa por lhe fazemos merçee como elles muy bem mereçem hordenamos que daqui em diante quallquer morador dentro dos muros e arraualdes della que acoutiado em cauallo for ou tall contia tenha per que lhe deuesse seer lançado seja Releuado Escussado dello. Contanto que por o dicto cauallo e armas cada huum<sup>17</sup> dellos tenha em sua cassa dous arnesses linpos boons E Reçebondos *scilicet* o que ouuer de teer por o cauallo que seja arnes de pernas e pontas çarradas com sua faldra ou solhas E arnes de braços gantes ou mandelletes E baçinetes de baueira e lança d armas e facha E o outro arnes seja segundo a hordenaçom que sobr ello he facta E se for acoutiado em cauallo singuello ou teuer contia pera ell mandamos que tenha ho arnes conprido susso declarado E com elles pareçom nos alardos pera auer O coudell // E aconteçendo que por nosso E a cada huum destes sobredictos mandemos filhar alguuns arnesses queremos que taaes como estes aJam liberdade de nom serem costrangidos nem demandados que pareçam em alardos com o dicto arnes ou arnesses do dia que lhe forem filhados ataa dez annos se lhe primeiro tornados ou pagados nom forem. E tanto que lhe tornados ou pagados forem sejam thudos de parecer com elles nos dictos alardos como antes acoutiados forem filhadas armas nom sejam thudos a teer outras semelhantes ataa que sejam conpridos quinze anos do tenpo que lhe filhadas foram E pera averem estes arnesses aJam seis messes d espaço cada uez que lhe forem lançados E Como de Razom em tanto tenpo se podia perder alguum cauallo se o teuesse poer o quall auera de conprar outro asy he dicto d auer o dicto arnes como dicto he com o quall nom ha de fazer despesa como com o cauallo E porque esto fazemos em seu fauor delles se alguuns ante quiserem teer os cauалlos Reçebondos segundo sua hordenança a Nos por d y le seerem escussados de teerem os dictos arnesses conpridos Outrosy queremos E hordenamos que daqui em diante nhuum estrangeiro de quallquer naçom que seja fora de nossos Regnos que se a esta çidade venha morar / nom seja costrangido nem posto por besteiro do conto emquanto neella morarem. E porque os ofiçiaaes E outras pessoas a que pertence de os dar poderiam dizer ou poer escussa que por este aazo / ou numero dos trezentos beesteiros do conto que em a dicta çidade per hordenança antijsa ha d auer nom se poderia conprir E os naturaaes da terra se agrauariam por tall escusamento praz nos quitarmos lhe do dicto numero çinquoenta E que daquy em diante a dicta çidade nom seja mais obrigada de nos dar que duzentos e çinquoenta beesteiros E este abatimento dos dictos çinquoenta queremos que seja por lhes fazemos merçee porque bem sabemos que numca de pessoas estrangeiras foram na dicta çidade çinquoenta beesteiros // E se este anno alguuns estrangeiros foram postos por beesteiros mandamos que os tirem aJnda que Ja sejam estpritos mo liuro do anadall moor Outrosy queremos e hordenamos que daqui em diante ou nhuum

<sup>17</sup> Segue-se riscado: de lha.



estrangeiro de quallquer naçom que seja fora de nossos Regnos que se a esta çidade venha morar / nom seja  
 costrangido nem posto por beesteiro do conto emquanto neella morarem. E porque os oficiais E outras pessoas  
 a que pertence de os dar poderiam dizer ou poer escussa que por este aazo / o numero dos trezentos beesteiros  
 do conto que em a dicta çidade per hordenança antijga ha d auer nom se poderia conprir E os naturaes da terra  
 se agrauariam por tall escusamento praz nos quitarmos lhe do dicto numero çinquenta E que daquy em diante a  
 dicta çidade nom seja mais obrigada de nos dar que duzentos e çinquenta beesteiros E este abatimento dos dictos  
 çinquenta queremos que seja por lhes fazermos merçee porque bem sabemos que numca de pessoas estrangeiras  
 foram na dicta çidade çinquenta beesteiros // E se este anno alguuns estrangeiros forem postos por beesteiros  
 mandam uos que os tirem aJuda que Ja sejam estpitos no liuro do anadall moor E outrosy queremos e hordenamos  
 que daqui em diante em ella a nhũas pessoas de nossos Regnos ou de fora delles que vaõ pera çepta nem armadas  
 ou pera algũa outra parte ou em ella queiram estar de quallquer per estado E condiçom que sejam quando nos ou a  
 Rainha mjnha molher E os Jfantes meus filhos E Jrmaõs E Condes meus sobrinhos nom formos em a dicta çidade

nom sejam dadas de pousadia nhũas cassas *per* nossas *cartas* nem aluaraões posto *que* as *tragam* se em ellas nom fezer mençom *que* se dem<sup>18</sup> nom enbargando esta *carta* mas todos vão poussar ao estaa nouo *que* se ora faz no Resio a *crença* de sam domjngos tanto *que* acabado for E em ell ouuer abastança das coussas *que* neçesarias e conpridouras forem aos *que* em ell pousarem segundo se custuma fazer em semelhantes estaaos. Outrosy nos praz por a *dicta* çidade melhor se pobrar *que* *quallquer* *que* *daqui* em diante fezer cassas de nouo *que* os *primeiros* çinquo annos segujntes nom sejam dadas d pousentadoria E se forem *fectas* sobre alguuns *pardeeiros* *que* aa feitura desta sam deRibados de todo o telhado e madeiramento sejam escussadas da *dicta* pousentadoria por tres anos *primeiros* segujntes posto *que* aa *dicta* çidade venhamos. E Porem mandamos ao nosso pousentador moor / E ao coRegedor E ao Coudel E anadall ofiçiaões E homeens boons da *dicta* çidade E a outros *quaeesquer* *que* esto perteençer a *que* esta nossa *carta* for mostrada *que* a conpram e guardem asy e per a *guissa* *que* em ella he contheudo E asy he nossa *merçe* hall nam façades dada em a *dicta* çidade *primeiro* dia de dezembro El Rey o mandou Ruj galuom a ffez Era do naçimento de nosso Senhor Jhesu *crispto* de mjll iij<sup>c</sup> xxxvj anos

(assinado:) Ell Rey

11. 1437, junho, 16, Lisboa – *Carta régia mandando que os homens que servem a renda da cestaria sejam dispensados de vir na armada de Tânger e também dos encargos do concelho.*

**Cota:** Livro de D. Duarte e D. Afonso V, doc. 12

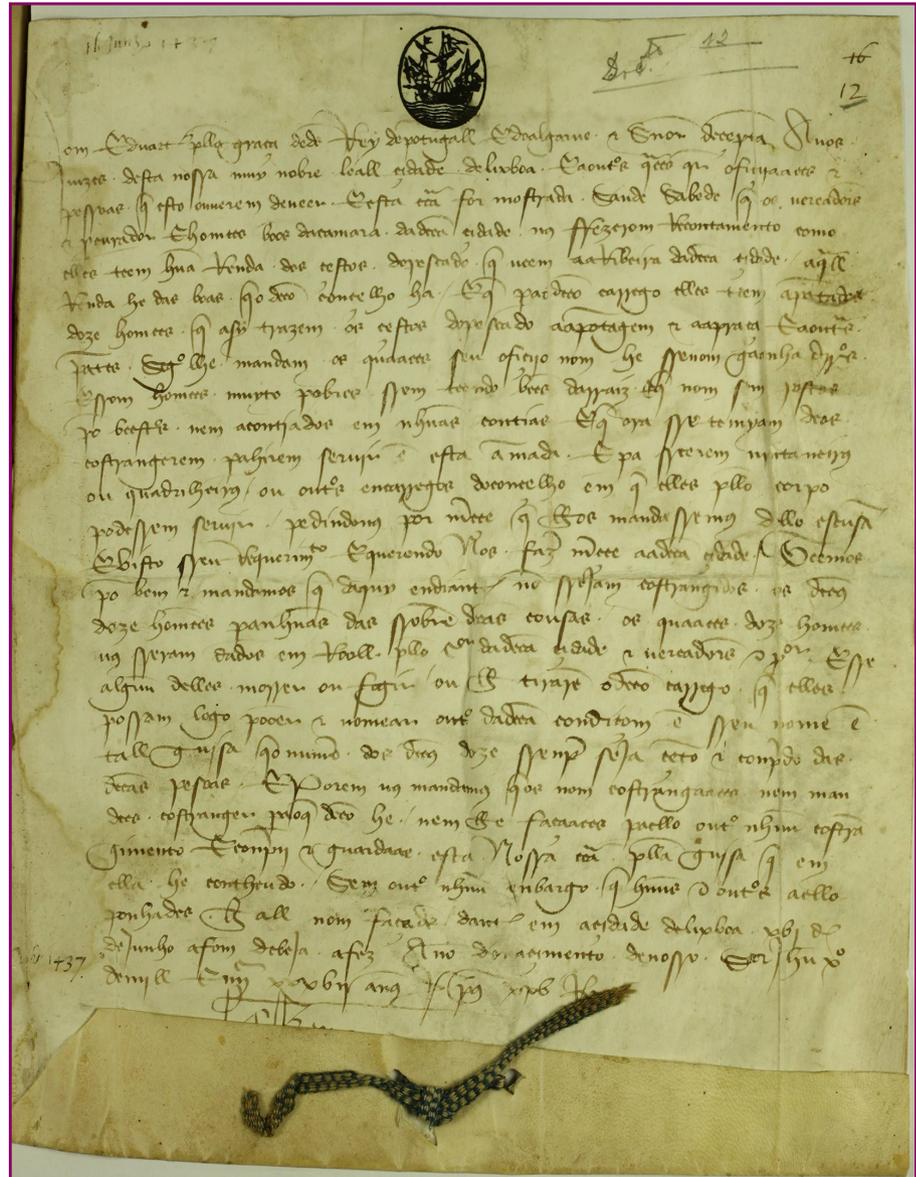
**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1958. vol. 2, doc. 12, p. 264

Dom Eduarte pella graça de deos Rey de portugall E do algarue e Senhor de çepta. A uos Juizes desta nossa muy nobre leall çidade de lixboa E a outros *quaeesquer* ofiçijaaees e pessoas *que* esto ouuerem de ueer. E esta *carta* for mostrada. Saude. Sabede *que* os uereadores e *precurador* E homees boons da camara da *dicta* çidade nos ffezerom Recontamento como elles teem hũa Renda dos çestos do pescado *que* ueem aa Ribeira da *dicta* çidade / a *quall* Renda he das boas *que* o *dicto* conçelho ha / E *que* *pera* o *dicto* carrego elles tem apartados doze homees *que* asy trazem os çestos do pescado aa portagem e aa praça E a outras partes Segundo lhe mandam os quaaees seu ofiçijo nom he ssenom ganhar *dinheiros* E ssom homees muyto pobres ssem teendo beens da rraiz E *que* nom som postos por beesteiros nem acontjados em nhũas contias E *que* ora sse temyam de as costrangerem *pera* hirem serujr em esta armada. E *pera* sseerem uyntaneiros ou quadrilheiros / ou outros encargos do conçelho em *que* elles pello corpo podessem serujr / pedindo nos por *merçee* *que* lhos mandassemos dello escusa E visto sseu Requerimento E querendo Nos *fazer* *merçee* aa *dicta* çidade Teemos por bem e mandamos *que* *daquy* em diante nom ssejam costrangidos os *dictos* doze homeens *pera* nhũas das ssobredictas cousas os quaaees doze homees uos sseram dados em Rooll pello *Corregedor* da *dicta* çidade e uereadores e *precurador* E sse alguum delles morrer ou fogir ou lhe tirarem o *dicto* carrego *que* elles possam logo poer e nomear outro da *dicta* condiçom em

<sup>18</sup> Segue-se palavra riscada.

sseu nome em tall gujsa que o numero dos dictos doze ssempre seja certo e conprido das dictas pesoas. E Porem uos mandamos que os nom costrangaaees nem mandees costranger pera o que dicto he / nem lhe façaaees pera ello outro nhuum costrangimento E conprij e guardaee esta Nossa carta pella gujsa que em ella he contheudo. Sem outro nhuum embargo que huuns e outros a ello ponhades he all nom façades / dante em a çidade de lixboa xvj dias de Junho afom de beja a fez Anno do naçimento de nosso Senhor Jhesu crispto de mjll E iiii<sup>e</sup> xxxvij annos

(assinado:) Ell Rey

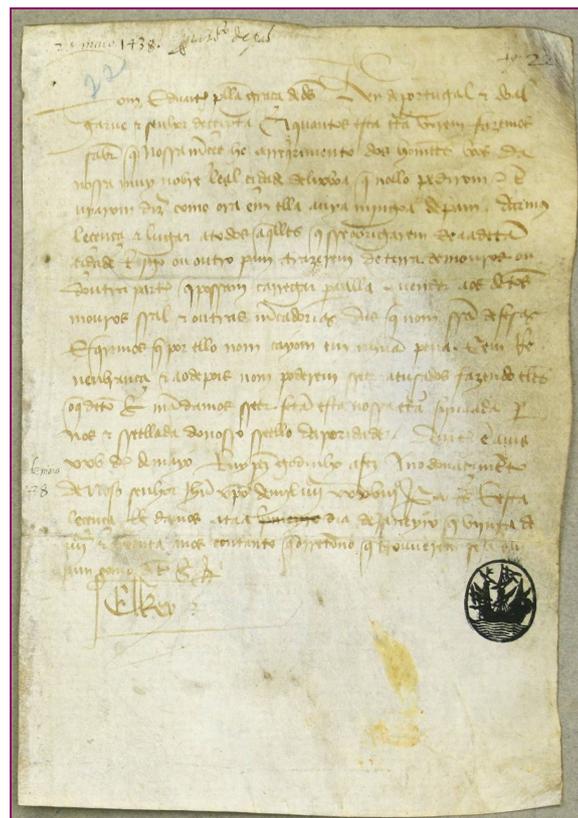


12. **1438**, maio, 25, Avis – D. Duarte autoriza a exportação de sal e de outras mercadorias para o Norte de África, desde que os mercadores, no retorno, trouxessem cereais para Lisboa.

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> do provimento do pão, doc. 22

Dom Eduarte pella graça de deus Rey de portugal e do algarue e senhor de çepta A quantos esta carta virem fazemos saber que nossa merçee he a rrequerimento dos homeens boons da nossa muy noble leal çidade de lixboa que no llo pediom e envyaron dizer como ora em ella avya mjngoia de pam deemos leçença e lugar a todos aquelles que sse obrigarem de aa dicta çidade trijgo ou outro pam trazerem de terra de mouros ou d outra parte que possam carregar pera lla e uender aos dictos mouros ssal e outras mercadorias das que nom ssam defesas E queremos que por ello nom cayom em nhüa pena. E em Rennenbrança e ao depois nom poderem sseer acusados fazendo eles o que dicto he mandamos sseer fecta esta nossa carta sijnaada per nos e ssellada do nosso ssello da poridade / Dante em auis xxv dias de mayo. Ruy perez godinho a fez Ano do naçimento de noso senhor Jhesu chrispto de mjl iiij<sup>c</sup> xxxviiij<sup>o</sup><sup>19</sup>. E esta leçença lhe damos ataa<sup>20</sup> dia de Janeyro que vijnra de iiij<sup>c</sup> e corenta anos contanto que o rretorno que trouuerem seja em pam como dicto he.

(assinado:) El Rey.



<sup>19</sup> Pagou xij reais.

<sup>20</sup> Segue-se riscado: primeyro.

13. **1440**, fevereiro, 15, Lisboa – *Alvará de D. Afonso V pelo qual este manda ao seu contador João Dornelas que entregue ao concelho, por lhe pertencerem, umas casas que estavam na rua Direita, junto à Porta do Ferro “que trazia Vaasco Martinz da Albergarya cavaleiro vedor da fazenda de Cepta”.*

**Cota:** Livro 1º de místicos, doc. 22

**Nota:** Publicado em: Livro I de Místicos e Livro II Del-Rei Dom Fernando. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: CM, 1949. doc. 22, p. 111-112

14. **1460**, dezembro, 19, Évora – *Carta régia de D. Afonso V estabelecendo as condições para o pagamento de um serviço de 150 000 dobras, solicitado nas cortes de Lisboa e de Évora, para a conservação das possessões em África.*

**Cota:** Livro 1º de serviços a El Rei, doc. 10

Dom afomsso per graça de deos Rey de portugal e do algarue Senhor de cepta e d alcaçer em africa. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Conssiyrando Nos como estes Nossos Regnos depouys do faliçimento d el Rey dom Eduarte da esclarecida memoria meu senhor e padre cuja alma deos aja por alguus factos e cousas que se em elles seguiram ham padecidos muitos trabalhos E nos teemos auidas grandes ocupaçõoes pollas quaaes nom podemos ataa ora tam emteiramente emtender em as cousas que a bõo regimento dos dictos nossos Regnos perteenciam como nos desejuamos e a elles conprijia e de sy por as muy grandes despesas que per muitas maneiras pollo que dicto he em diuerssas cousas fizemos E pollas mercees que aquelles que nos em os dictos factos seruiram de nos ouueram Nossa fazenda he tanto emcarreguada e vijnda a tal desposiçam que nom podemos soprir aas despesas que per a gouernança de nossos Regnos e estado e consseruaçam das terras que per graça de deos em africa teemos nos he necessario fazer assy e Naquella maneira como conprijia e condiçam das dictas cousas Requere pollo qual nos conuijnha aas vezes emcarregar nossos pouoos asaz contra nosso desejo assi em nos seruirem com algũa soma de *dinheirro* pera soprimto das dictas neçessidades e d outros casos nom cuidados que nos algũas vezes sobrevijnham Como em alguuns outros cargos e trabalhos pessoaaes. E Porem desejando nos com a ajuda de deos buscar a todo o que dicto he em algũa Rezoada maneira conueniente Remedio E euitar as cousas que nos a ello deuiam empidimento quisemos todo esto cumonicar com os dictos nossos pouoos E com seu acordo hordenar tal Repairo quejando a seruiço de deos e nosso e seu bem delles comprisse. Pera a exucuçam da qual cousa fizemos conuocar cortes Jeeraaes em a nossa cidade de lixboa nas quaaes foram Juntos os procuradores daquellas çidades e villas de nossos Regnos que a tal auto segundo custume antigo sooe de vijnr. Onde antre nos e elles per çertos que pera ello deputamos foy discutido e praticado o modo que pera o que dicto he melhor se poderia achar E antre as outras cousas que se hi trautam elles disseram que o que principalmente Nossa fazenda emcarreguaua e conssumja era as muitas teenças que a muitos dauamos assi por dotes e casamentos que lhes prometido tijnhamos Como por seruiço que nos fizeram ou por outra algũa cousa que Nos a ello mouera E que se nos destas teenças desencarreguassemos nossa fazenda com a graça de deos tornaria a tal desposiçam que mingua de rrenda nos nom trazieria alguum Inconueniente Nem nos daria empidimento a fazermos aquellas cousas e despesas que por bem de nossos Regnos sentissemos sem nos seer necessario tanto ameude

emcarreguarmos nossos pouoos como antes faziamos. E porque a nos pareceo que era assy quisemos em ello emtender E praticou sse antre nos e elles o modo que em nos descarreguarmos das dictas teenças melhor se podesse teer Em tal guisa que os que <as> de Nos auiam as dictas teenças nom se podessem dello com Rezam agrauar oferecendo nos elles pera ajuda da satisfaçam e contentamento daquelles que as dictas teenças auiam Cento çincoenta mjl dobras d ouro da banda E porque pera tal satisfaçam e contentamento Nos era neçessario muito mayor soma espartaran nos alguus modos como o que minguoaua podessemos auer. Requerendo nos e pidindo nos por mercee que todauia quisessemos tirar de nos o cargo das dictas teenças porque o sentijam assy por seruiço de deos e nosso e Jeeral bem de nossos Regnos e pouoos. E posto que em as dictas cortes fossem algũas cousas concluidas. Pero por outros neguoçios e ocupaçoes que nos sobreveeram Nom ficamos de todo em perfeita conclusam. Pollo qual conuocamos outra vez cortes Jeeraaes dos dictos pouoos em a nossa çidade d euora Onde os dictos procuradores outra vez foram Juntos E tornamos a praticar com elles antre as outras cousas O sobredicto capitollo das teenças No qual asaz bem descutido e praticado veemos finalmente a esta conclusam. O que a nos prazia pagar as dotes e outras quaaesquer sortes aaquelles que as dictas teenças por elles de Nos auiam E contentar os outros a que as por seruiço ou por outra causa que nos a ello mouera dauamos segundo a rrezam Requieresse Em a qual paga e contentamento montaria mais de trezentas myll dobras da banda por as quaaes aueriamos As Cento çincoenta mil dobras que nos ora os dictos nossos pouoos ofereçiam E o comprimento da mais soma que pera o que dicto he Nos for necessaria nos prazia auermos per ajuda de dinheirros que se em as dictas teenças despendiam e d asseentamentos e moradias daquelles que os de nos ham e per outros modos antre nos e os dictos pouoos em as dictas cortes de lixboa apontados E por outros quaaesquer que melhor e mais onestamente podermos E assi nom auerem mais as dictas teenças os que antes de nos auiam E Nos seermos dellas desencarreguado o mais cedo que per os modos sobredictos podessemos. E a elles dictos pouoos aprazia de nos servir com as dictas Cento çincoenta mjl dobras da banda pera ajuda da dicta paga e contentamento. O qual seruiço Nos elles ofereceram E Nos delles pera o que dicto he açeptamos Com as condiçoes e modo que adiante he de crarado. Primeiramente que as dictas Cento çincoenta mjl dobras da banda nos serem paguas em ouro ou a duzentos trijnta rreais brancos por cada hũa dobra. Item que na paga e contribuyçam dellas emtraram nom soomente os do pouoo meudo que sooem de pagar pidido mas ajnda caualeiros fidalgos e escudeiros que nom sejam de hordem e que de nos nom teem terras nem castellos nem teenças nem moradias nem mantijmentos de tanta conthija como adiante he de crarado E tambem vassallos beesteiros de cauallo e da camara nossos e d outro qualquer E moedeiros e monteiros e outros quaaesquer priuilegiados de nom paguarem peita posto que tal priuilegio aJom por rrezam do luguar onde forem moradores. Saluo se tal luguar for fora dos Regnos de portugal e do algarue aJnda que em nosso Senhorio seja. E Jssso mesmo os estrangeiros que em algũa parte de nossos Regnos sam de todo moradores. Os quaaes sobredictos priuilegiados contribuyram posto que em alguum delles emcorram nam hũa soo mas quantas quer causas de priuilegios que os de pagar pidido escusem na qual porem contribuyçam posto que assi Jeeral seja nom emtram mouros nem Judeus Mas ficaram Reseruados pera nos seruirem segumdo nosso arbritijo pera ajuda daquella parte que nos aalem das dictas Cento çincoenta mjl dobras pera o sobredicto paguamento e contentamento he neçessaria. Item que todallas pessoas que forem nossos ofiçiaaes asseentados nas çidades villas e luguares de nossos Regnos que teuerem seu mantijmento de Seteçentos rreais pera fundo por anno Emtrem na contribuyçam do seruiço dos dictos priuilegiados E os que d hi

pera cima teuerem fiquem pera contribuyr na outra parte que Nos auemos de suprir por os modos sobredictos. *Item* que as dictas Cento çincoenta mjl dobras que *nos* assi dam seram pera o dicto paguamento e contentamento daquelles que as dictas teenças auiam e nam pera outra algũa cousa. *Item* que a rrepartiçam das dictas Çento cincoenta mjl dobras se façam per os dictos pouoos *scilicet* cada huuns delles em sua cidade ou villa per aquelles que elles *pera* ello deputarem e no modo que a elles bem parecer. Com esta porem decraçam que os meudos que pidido sooem de pagar nom sejam emcarreguados ao mais que em trres pedidos e meo e d hi *pera* fundo e os paguem naquella maneira e per aquelles modos e Regimento que se sooe de pagar quando os tiram nossos officiaes E o que aalem do que os meudos paguarem minguar *pera* comprimento das dictas Cento çincoenta mjl dobras nos seja soprido per os dictos priuiligiados antre os quaaes se faça a dicta Repartiçam per aqueeles que dicto he. *Item* que nos lhe demos poder e autoridade *pera* lançarem e tirarem os dictos pedidos aos meudos E emcarreguarem os outros segundo a taxa que aquelles que elles *pera* ello deputarem emtenderem e lhes bem parecer Os quaaes possam costringer os dictos meudos e os outros a pagar o que lhe assy tocar E que alguum oficial nosso se nom possa entremeter em algũa cousa no lancamento e colhimento do dicto seruiço nem lhe seja Reseruada algũa Jurdisçam nem alçada Saluo a nos soo quando *pera* bem do *fecto* ou desagruamento d alguum em ello per nossa *propria* pessoa quisermos emtender. *Item* que nos lhe mandemos dar em a nossa fazenda e em outras quaaesquer partes onde esteuerem o trellado dos cadernos per onde se sooe de tirar os pedidos E outra *qualquer* emformaçam que lhe for *compridoira*. *Item* que elles pouoos ponham Recebedores que Recebam todo o *dinheiro* do dicto seruiço e nom lhe seja tirado da mão saluo em paguamento das dictas dotes e casamentos porque as dictas teenças paguamos ou contentamento daquelles que as per outra causa de nos auiam. O qual contentamento elles Remetem a nosso albitrijo e Juizo Pidindo *nos* por merçee que seja *fecto* com tal tenperança que sem agrauo dos que as dictas teenças auiam Nos desencarregemos dellas e nossas Rendas nos fiquem liures o mais cedo que bem podermos. *Item* que ante que do *dinheiro* deste seruiço se faça a primeira pagua aaquelles que a ouverem d auer Cada huum delles entregue o padram *que* de sua teença teem aaquelles que lhe tal pagua ouuerem de fazer E nos lhe poderemos dar outras *cartas* *pera* sua segurança do modo que em sua satisfaçam e contentamento auemos de teer E que os padrões daquelles *que* ouuerom em trres annos. Os quaaes se começaram este primeiro dia de Janeiro ora seguinte do anno de nosso *Senhor Jhesu Christo* de mil e quatroçentos e sassenta huum *scilicet* no primeiro anno huum pedido E no segundo outro E o que ficar *pera* comprimento do que lhe for lançado no terceiro anno. E o que toca de pagar aas pessoas priuiligiadas O paguem todo ataa primeiro dia de Julho que vijnra do anno de quatrocentos e sassenta e dous que he huum anno e meo porque elles o podem melhor fazer que os meudos que sam muitas vezes de semelhantes paguas emcarreguados E aJnda paguamdo elles assi Juntamente dam a nosso desencarreguamento das dictas teenças grande e trijgoso aviamento espiçialmente naquellas que sam de tal qualidade de que nom podemos leixar de pagar mayor parte da que do principal paguarmos E a elles he mais honrroso nom se mesturarem na hordem de pagar com os dictos meudos mas parecer como verdadeiramente he que nom fazem este seruiço como quem pagua pedido mas como homeens que nom seendo a ello obriguados e veendo nossas neçessidades lhes praz por nosso seruiço e menos carguo dos pequenos *nos* seruir e ajudar. *Item* que nos nunca em alguum tempo ponhamos teença algũa pessoa por dote ou casamento nem por outra algũa sorte que lhe sejamos obriguado a pagar ou de nossa vontade queiramos dar. E Jssso mesmo nom ponhamos aquellas teenças que se nom poee por Respeito d algũa sorte mais *graciosamente* ou



por *seruiço* Saluo estas *graciosas* ou por *seruiços* Emquanto nossa *merçee* for *e* nam em outra maneira *e* que assi lho prometamos *e* juremos. *Item* que nos nom lancemos *daqui* em diante *pidido* *alguum* a nosso pouoo meudo Saluo em tal caso que com *rrezam* o possamos fazer *e* o *dicto* pouoo o deua pagar. *Item* que nos nom aJamos em *alguum* tenpo este *seruiço* que nos ora os *dictos* *caualeiros* *fidalgos* *e* *vassallos* fazem por foro nem o aleguemos pera os obriguarmos a no llo outra ora fazerem ante lhe prometemos *e* Juramos que nunca lhe tal carguo lancaremos nem os *Requereremos* pera ello por *alguum* caso que sobrevijnr possa. *Item* que *daqui* em diante nom tiremos algũas *Jurdisçõoes* ou termos algũua *çidade* ou *villa* de nossos *Regnos* As *quaaes* *cousas* *sobredictas* antre nos *e* elles *dictos* *procuradores* bem *oolhadas* *e* *emtendidas* *e* *decraradas* *e* *concordadas* Elles em nome dos *dictos* nossos *pouoos* *Nos* *ofereçeram* *e* *prometeram* no *sobredicto* modo *e* sob as *dictas* *condiçõoes* as *dictas* Cento çinquenta *mjl* *dobras* da *banda* em *ouro* ou a *duzentos* *trijnta* *rreais* *brancos* por cada *hũua* *dobra* As *quaaes* *nos* *prometeram* pagar aos *sobredictos* *tenpos* *scilicet* o que toca ao *pouoo* meudo em *tres* *annos* E o que toca aas *peessoas* *priuiligiadas* em *huum* *anno* *e* meo como em çima he *decrarado* E *comprir* *e* *manteer* *e* *guardar* todo o que *aqui* he *estprito* que da sua parte aJam de fazer. E *Nos* *Jssso* mesmo no *sobredicto* modo *e* com as *dictas* *condiçõoes* *acceptamos* *delles* as *dictas* Cento çinquenta *mjl* *dobras* As *quaaes* a todos muito *gradeçemos* E *teemos* em *grande* *seruiço* *Espicialmente* aos *sobredictos* *caualeiros* *fidalgos* *e* *vassallos* aos *quaaes* *posto* que singularmente antre ou outros deua seer *guardada* sua *liberdade* *e* *priuilegios* que de semelhante *emcarguo* *teem* *prouue* esta vez nom seendo a ello *obriguados* *contribuyr* ao *soprimento* de *nossas* *necessidades* principalmente por *nos* *fazerem* *seruiço* *e* *aJuda* E de sy por *socorrerem* assi mesmos porque *Repairada* per o *sobredicto* modo nossa *fazenda* *poderemos* *milhor* *e* *mais* *larguamente* *gualardar* lhe seus *seruiços* *e* *fazer* *lhes* *mercees* segundo *rrezam* *e* *nosso* *deseJo* *Requere*. O que nom seendo assy *Remediada* *menos* *e* *muito* *mais* *estritamente* *poderiamos* *fazer* *e* *posto* que com *nosso* *desprazer* *fosse* *nom* *satisfariamos* a seus *merecimentos* *e* *nosso* *deseJo*. E *praz* *nos* *e* *queremos* *e* *assy* *lhe* *prometemos* *manteer* *todallas* *condiçõoes* em esta *nossa* *carta* *conthiudas* *e* *comprir* *todo* o al *que* a nos toca *fazer* E *damos* *poder* *e* *autoridade* a todos *aquelles* que por os *dictos* *e* *nossos* *pouoos* em cada *hũua* *çidade* ou *villa* pera a *exucaçam* do *tiramento* do *dicto* *seruiço* *forem* *deputados* que possam *deitar* *e* *tirar* os *dictos* *trres* *pididos* *e* *meo* *e* *d* *hi* *pera* *fundo* aos que *pididos* *sooem* de pagar *afora* os *sobredictos* *mouros* *e* *Judeus* E que possam *taixar* *e* *emcarregar* *e* *fazer* *paguar* *todallas* *outras* *peessoas* de que em çima *pera* *auerem* de pagar *faz* *meencam* *naquello* que lhe *Justo* *e* *bem* *pera* *soprimento* das *dictas* Çento çinquenta *mjl* *dobras* *pareçer* E *defendemos* aos *nossos* *veedores* da *fazenda* *e* *contadores* *e* a *todollos* *outras* *nossos* *oficiaaes* que se nom *empachem* *Nem* *entremetam* em o *lançamento* *nem* *tiramento* deste *seruiço* *husarem* *algũua* *cousa* de sua *jurdisçam* ou *ofícios* segundo *mais* *conpridamente* em *cima* *nosso* *contentamento* das *condiçõoes* com que *nos* *he* *outorguado* *he* *contiudo* E *Mandamos* a *todollos* *nossos* *oficiaãaes* da *Justiça* *correJedores* *Juizes* *alcaldes* *meirinhos* *tabaliaães* *e* *outras* *quaaesquer* que quando per os *sobredictos* *deputados* *forem* *Requeridos* *pera* a *execução* do *tiramento* do *dicto* *seruiço* *Compram* *seus* *Requerimentos* *e* *lhe* *dem* *todo* *fauor* *e* *aJuda* *e* *boom* *aiamento* que *poderem* *e* *lhe* *per* *elles* *demandado* *for*. *Espicialmente* *lhe* *prometemos* *aa* *nossa* *fe* *Real* E *Juramos* *naquella* *verdade* que ao *Rey* *perteençe* *dizer* *e* *manteer* que nunca *poeremos* em *alguum* *tenpo* *algũua* *teença* *algũua* *peessoa* por *algũua* *sorte* que de nos *aJa* *d* *auer* *Nem* *Jssso* mesmo a *poermos* por *outra* *algũua* *cousa* *posto* que por *Respeito* de *sorte* *nem* *seJa* *Saluo* *emquanto* *nossa* *merçee* *for* *e* *nam* em outra maneira *Nem* *aueremos* este *seruiço* que *nos* *ora* *per* os *sobredictos* *caualeiros* *fidalgos* *e* *vassallos* *he* *oferecido* *e* *prometido* por *foro* *Nem* o

aleguaremos em alguun tenpo pera os a semelhante carguo obrigar Nem os Requereremos pera ello por caso alguun que sobreuenha segundo estas duas<sup>21</sup> cousas sam em çima no rrecontamento das *condições* mais conpridamente decraradas E Roguamos e emcomendamos Ao príncipe dom Joham meu filho primogenito e herdeiro E a todollos outros nossos soçessores que depouys de nos veerem que por nossa beençam e sob pena de nossa maldiçam que Jsso mesmo nom aJom por foro o sobredicto seruiço dos dictos caualeiros fidalgos e vassallos nem o aleguem em alguun tenpo pera quererem obrigua llos a outro semelhante carguo nem a outra tal ou semelhante pagua auerem de fazer E Roguamos a todollos sobredictos caualeiros fidalgos e escudeiros e vassallos e a todollos outros priuiligiados posto que ora delles este seruiço aceptemos E consentamos seerem delle emcarreguados que queiram por esta vez auer paciência e dar no llo com boa vomtade Ca certamente nos o fazemos muito contra nosso *prazer* mas a condiçam do tenpo e desposiçam de nossa fazenda nos costrange E por Jeeral bem de nossos Regnos e pouuo e seu delles o fazemos assi. E porque todallas sobredictas cousas assy passaram como em çima he conthiudo por lenbrança çertidom e firmidam de todas e cada hũa dellas. E por guarda e segurança do que aqui a nosso pouuo e aas sobredictas pessoas priuiligiadas outorguamos prometemos e Juramos mandamos seer *fecta* esta nossa *carta* assijnada per nos e asseellada do nosso seello do chunbo A qual foy entregue a todollos dictos procuradores em Jeeral E mandamos que se dessem outras taaes a qualquer çidade ou villa que as quisessem teer em espiçal as *quaees* sam assijnadas per nos e asseelladas do nosso seello da çera pendente dada em a nossa cidade d euora xix dias de dezenbro, gonçallo cardoso a fez anno de nosso *Senhor Jhesu Chrispto* de mil e quatroçentos e sassenta.

(assinado:) El Rey

15. 1462, dezembro, 1, Estremoz – D. Afonso V destitui João Gonçalves de Alcanhões, cavaleiro da casa do rei, do cargo de *rendeiro de quaisquer rendas*.

**Cota:** Livro dos pregos, doc. 392, f. 278v.

Que Joam gomcaluez d alcanhães nam sera *rendeiro* nem *parcejro* nas *rendas* d el Rej<sup>22</sup>

Nos El Rey fazemos saber A vos *veedores* da Nossa fazemda que andaaes em a Nossa corte. E a outros nossos *veedores* da fazemda e *proueedores* della assy da çidade de lixboa como da Çidade do porto. E comarcas que lhe som *deuissadas* E assy ao do rregno do allgarue E aos Nossos *contadores* das comarcas de Nossos rregnos // E aos Nossos *estpriuaaes* da fazemda. E a outros *quaeesquer* Nossos *ofiçiaaes* e *personas* que esto ouuerem de veer // Que Nos aveemos por Nosso *seruiço* E bem dos *moradores* dos nossos rregnos // A Nos *praz* que Joham gomçalluez d alcanhaaes Nosso *caualheiro* // Nom seJa mais des primeiro dia de Janeiro que vijnra do anno de Nosso *Senhor Jhesu chrispto* de mill e quatroçentos e sasseenta e tres em diamte Nosso *rrendeiro* de nenhũas

<sup>21</sup> Segue-se riscado: *condições*.

<sup>22</sup> Em letra de época posterior.

Nossas rrendas nem *derejtos* assy das que sse rrecadam a dinheiro a mooaçoos ou per outra quallquer maneira que sse Pera Nos Recadam E a Nos pertença // E assy pera a manteença da Nossa çidade de cepta E da Nossa villa d alcaçer em africa // Nem esso meessmo nom seJa parçeiro aas *dictas* Nossas rrendas em grande comthia nem pequena // E Porem uos Mandamos que des o *dicto* primeiro dia de Janeiro o nom aJaaes por<sup>23</sup> Nosso rrendeiro Nem parçeeiro das *dictas* Nossas rrendas Nem o rreçebaaes a nenhuuns llaños que nos neellas per ssy ou per outrem façam Sem outro embargo que a ello ponhaaes E fazee rregystar este alluara em Nossos liuros e nos nossos contos de lixboa pera sse per elle saber como esto teemos mandado *fecto* em estremoz primeiro dias de dezembro Joham gonçalluez o fez Anno de nosso *Senhor Jhesu chrispto* de mill iiij<sup>c</sup> Lxij.

16. 1484, março, 22, Muje – *D. João II critica o concelho de Lisboa por ter dado um terreno fronteiro ao alpendre da Casa de Ceuta e solicita-lhe que tome medidas.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de D. João II, f. 24-24v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1959. vol. 3, doc. 10, p. 186

[f. 24]

*Corregedor Vereadores procurador* E procuradores dos mesteres Nos El Rey uos Emuiamos muyto saudar // Nos ssoubemos de como vos tijnhees dado o terreiro *que* he ante alpendere das nossas cassas de cepta da parte de dentro da cidade o *que* nos nom parecee bem porem vos mamdamos *que* ssobrejaaes nijsso E de sse fazer em elle algũa cousa E sse algũa rrazam a ysso tendes estpreuee no llo. En pero nom façaaes nada atee nossa determjinacam. Estprito em muja a xxij dias de março de 1484

(assinado:) Rey

<sup>23</sup> Na margem esquerda, em letra de época posterior: Joham Gonçalluez.



17. **1486**, janeiro, 21, São Bento – *D. João II autoriza a aquisição de cereais no norte de África, anulando temporariamente a proibição de comércio com os muçulmanos.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 17-17v.

[f. 17]

Nos El Rey *per* este nosso aluara damos logar E leçeença / aa nossa cydade de lixboa *que* posa emujar aa casa do caualeiro / por *aquelle* pam *que* lhe aprouver *e* esto por este anno presente E *que* pera compra delle por sseer cousa de bem comuum posam mandar *aquella* parte *quer* em pasta *quer* em moeda *que* lhe abaste a compra de mjll moios do dicto pam / nom embargamte nosas ordenasois *e* defessas em *contrairo* / outrosy lhe Releuamos algũas carauellas *que* pera em caso la foram pasado o tempo *que* lhe pera ello tijnhamos dado E porque nos dello asy praz lha damos este nosso asynado *fecto* em sam bento a xxj dias do mes de Janejro amrryque de figueiredo o fez anno de 1486

(assinado:) Rey

18. **1486**, fevereiro, 24, Estremoz – *D. João II ordena que os pedreiros da cidade de Lisboa não sejam mobilizados como beesteiros do conto, devido à grande necessidade que há deles no Reino, e nas “partes de África e da Guiné”.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de D. João II, f. 74v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1959. vol. 3, doc. 62, p. 239

[f. 74]

sobre os pedreiros *que* os nam façam beesteiros do conto<sup>24</sup>

Vereadores *e* pprecurador *e* precurador dos mesteres Nos El Rey vos emuiamos muyto ssaudar / nos avemos por bem *e* nos praz que nuhum pedreiro desa Çidade nom seja dado por besteiro do comto / E esto porque de tempos pera Ca os acupamos muyto em cousas do nosso *serviço* asy em estes Regnos Como fora delles nas partes d africa *e* de guynee E Porem vos emcomemdamos *e* mamdamos que o façaaes asy per vos *e* pera que elles ofiçiaaes a que pertemçer a que nos mamdamos que asy o cumprem *e* guardem stprita em samtarem a xxiiij<sup>o</sup> dias de fevereiro framcisco diaz a fez anno de 1486

(assinado:) Rey

foy apresentanda na camara a iiij<sup>o</sup> de marco de iiij<sup>c</sup> Lxxxvj E os officiaaes mandarom *que* se comprisse E assy o tijnham ja mamdado

<sup>24</sup> Em letra de época posterior.

19. **1486**, março, 19, Santarém – *D. João II ordena ao concelho que proceda à reparação de um troço de muralha junto às Casas de Ceuta.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de D. João II, f. 89-89v.

**Nota:** Publicado em Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1959. vol. 3, doc. 68, p. 245

Vereadores *procurador e procuradores* dos mesteres Nos El Rey emuyamos muito saudar / aalem de ser necesario pera bem da çidade conpre a noso seruiço aquelle pedaço de muro de junto das nossas casas de çepta que estaa deRibado se<sup>25</sup> correjer porque mais danno senam faça no outro e asy nas mesmas casas / portamto vos emcomendamos e mandamos que loguo mandees emtemder nyso e dar ordem como asy se faça em breue / que pera as taees cousas nom devia conprir noso mamdado em espiçiall as que em semelhante lugar estam / stprita em samtarem xix dias de março esteuam vaaz a fez 1486

(assinado:) Rey

20. **1486**, outubro, 09, Lisboa – *D. João II autoriza a aquisição de cereais, no norte de África, para o abastecimento de Lisboa.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 20-20v.

[f. 20]

Nos Ell Rey Fazemos Saber a quantos este noso aluara virem que vemdo nos a mingoa do pam que nestes nosos Regnos ha e consirando na prouisam e Remedio que por causa dello se deuia de dar pera a elles aveer de vijr pam de fora e primçipalmentemte a esta nosa Çidade de lixboa a que por sua grandeza e tambem por nosa esta da em ella era muyto necesario prouer e aveendo tambem Respeito Como sendo a dita çidade abastada o Regno todo ho he // determinamos com os do noso conselho amtre as outras cousas que per ao dito pam a ella vijr se apomtaram e praticaram e que a nos aprouue de fazer em favor disto / de darmos luguar que se podessem tirar da dita çidade mill marcos de prata e os leuarem a breberia quaaesquer pessoas que se obrigarem a trazer pam a ella em Retorno della *scilicet* dous moyos de trigo por marco por licenca e Repartiçam dos ofiçiaes da camara e esto alem do pam que outras pessoas estrangeiras em a dicta Çidade estantes e moradores e outros nosos naturaas por taxa sam obrigados de trazer // Porem o noteficamos asy a quaaesquer nosas Justicas officaaes e pessoas a que o conhecimento desto pertemçer e lhe mamdamos que liurementemte leixem pasar os dictos mill marcos de prata pera as liçemças e Repartiçom dos ditos ofiçiaaes da çidade sem sobr Ello poerem nem comsentirem poer nhuña duuida enbarguo nem Comtradiçam e esto se emtenda da Feitura deste aluara a huum anno e mais nom Fecto em lixboa a ix dias de outubro Joham Serraão o fez de mjll iiij<sup>c</sup> Lxxxvj. E eu Aluaro lopez secretareo do dicto senhor Rey o fiz escpreuer por seu mandado.

(assinado:) Rey

<sup>25</sup> Segue-se palavra riscada.

21. **1488**, março, 04, Avis – *Carta régia sobre a receção da bula de cruzada.*

**Cota:** Livro 3<sup>o</sup> de D. João II, f. 14-14v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1959. vol. 3, doc. 5, p. 277.

[f. 14]

Vereadores *procurador e procurador* dos mesteres. Nos el Rey vos enviamos muyto saudar. O samto paadre nos outorgou huña bulla de cruzada Com grandes ymdulgençias *pera* a guerra dos mouros da africa a quall ora mandamos pregoar em esa çidade e em todallas outras cidades villas e lugares de nosos Regnnos. E porque nos folgariamos que a *dícta* bulla fose em esa Çidade Reçebida Com grande acatamento e homrra / muyto vos Roguamos que vos trabalhaees de o asy fazerdees E que *pera* se asy fazer como deseJamos fose escusado vos aquy apomtarmos allguñas das cousas que *pera* o boom Recebimento da *dícta* bulla e solenidade que nos prazeria se lhe fazer pareceram compridoiras Ouuemos por bem todauia vo llas stpreuemos. E sam estas *primeiramente* tamto que fordees Certeficado pello Reçebedor da *dícta* cruzada que em esa çidade teemos hordenado do *dia* que a *dícta* bulla aja de serem esa Çidade mandarees vaa o *dicto dia* da *dícta* cidade E os do termo se venham a ella E que o *dicto dia* Se garde E senom faça cousa alguña E que aa noyte ante de auerem d emtrar Repiquem nas ygrejas e moesteiros e todos ponham bamdeiras E asy o dia seguinte atee o meo *dia*. E vão pela meenhã com procysam Jeerall a porta *per* homde ouuerem d emtrar Com toda a clerezia E com palleo sob o quall vjymra<sup>26</sup> <bispo> com a *dícta* bulla todallas Ruas serem varridas emparamentadas E em rremadas o melhor que se poder fazer E na [f. 14v.] *dícta* precisam vijram quaaesquer trombetas arpas arguooos E todos outros estormentos de tamJer que se poderem achar E asy se preegara loguo ha *dícta* bulla a *primeira* vez E todo esto vos emcomendamos muyto que nesta maneira Se faça trabalhamdo por mais *compridamemte* Se fazer asy Como de vos esperamos porque allem de ser asy feito em cousa de que noso Sennhor tamto *seruir nom* Reçebe a nos o farees grande e que vos muyto que decreçemos stprita em avijs a iiii<sup>o</sup> dias de março amtonio carneiro a fez 1488

(assinado:) Rey

<sup>26</sup> Segue-se palavra riscada.



de lixboa E querendo a ello prouuer como em tal caso he Razom Nos praz darmos e per este damos liçença e lugar aa dicta nossa çidade que possa dar liçença a quaaesquer moradores e estamtes della que se obrigarem a trazer a ella pam de fora de nossos Regnnos das partes de berberia / pera leuarem e tirarem pera emprego delle dos dictos Nossos Regnnos ataa mjl marcos de prata e mais nom nesta maneira *scilicet* as duas partes da vallia delles em mercadorias e cousas nom defesas per nos e pello samto padre e a huia em prata <asy> laurada como amoedada e em pasta damdo fiamça as dictas pessoas que o asy ouuerem de leuar fora do Regnno a meterem o emprego della em trigo na dicta cidade / a qual prata e cousas seja rrepartida per as dictas pessoas que o dicto pam se obrigarem de trazer segumdo a camtidade que se cada huum obrigar a trazer e meter em a dicta çidade E esta liçemça lhes sera dada per os ofiçiaaes que carrego do Regimento della teuerem a qual queremos que valha e lhes seja guardada tam emteiramente como se a cada huia das dictas pessoas fosse dada per nossos aluaraes asjnados per nos e passados per nossa chamcelaria a qual licemça asy damos e outorgamos aa dicta çidade da feitura deste noso aluara a huum anno primeiro seguynte sem embargo de quaaesquer nossas ordenaçooes defesas e capitulos de cortes que em contrairo dello hy aJa E porem mandamos a quaaesquer nossos ofiçiaaes e pessoas a que o *Conhecimento* desto pertençer per qualquer guisa e maneira que seja e este nosso aluara for mostrado que leixem as dictas mercadorias e prata leuar pera as dictas partes per liçença dos dictos ofiçiaaes e lhe cunpram e guardem e façom emteiramente comprir e guardar este nosso aluara como em elle he conteudo porque asy he nossa merçefecto em viana d aluyto a xiiij dias d oytubro aluaro barroso o fez anno de mjl iiiij<sup>c</sup> LR

(assinado:) Rey

**23. 1492**, março, 16, Évora – *Carta régia sobre uma remessa de trigo para Marrocos.*

**Cota:** Livro 3<sup>o</sup> de D. João II, f. 56-56v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1959. vol. 3, doc. 43, p. 315.

[f. 56]

Vereadores procurador e procurador e procurador dos mesteres. Nos el Rey vos enuyamos muyto Saudar nos stpreuermos a pero de payua noso thesoureiro moor dos lugares d allem que nos aJa d auer e comprir em esa cidade huia soma de trigo que avemos mester pera os ditos lugares d aallem que estam em muyta necessidade delle E porque pera ysto sse a mester vosso prazer e comsemtimento vos emcomendamos que dees lugar aos estrangeiros que ho dito trigo tem que o aJam asy pera nos de vemder E ao dito noso thesoureiro pera o comprir Cremdo que de o asy fizerdes averemos prazer e o Receberemos de vos em seruiço stprita em euora a xvj dias de março tome lopez a fez de 1492

(assinado:) Rey

**24. 1495**, dezembro, 02, Montemor-o-Novo a **1495**, dezembro, 10, Setúbal – *Postura para que não se leve ouro e prata para as partes de Além-Mar para cavalos e resgate de cativos.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e ofícios, f. 14v.-15v.

[f. 14v.]

Nos Ell Rey fazemos saber A quamtos este nosso aluara virem que nos fazemos ora huña hordenaçam do quall theor de *verbo a verbo* he esta que se adijamte Segue. Dom Manuell *per graça* de deos Rey de purtugual e dos algarues d aaquem e d aalem mar em africa Sennhor de gujnee a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por quanto destes nossos Regnos atee ora se leou e pasou *pera* os nossos lugares e partes d aalem mar / muito ouro e prata *per* a compra de cauallo e asy *pera* Resgate de catiuos / E comsiramdo nos ora como os dictos caualllos e com *que* os mouros nom menos E *que* em todo deuemos mujto de se guardar e dar maneira como a nosa moeda sse nom leue *nem* tire fora de nosso Regno / E queremdo nos a ello *prouer* asy como compre a nosso *seruiço* e a bem e *proueito* de nossos pouoos / *detremjnamos* e *poemos* por ley que da pobricacam desta nosa carta em dijamte nenhuña *pessoa* de quallquer estado e condiçom que seja nom seja tam ousado [f. 15] que aja de comprar Caualllos aos dictos mouros *nem* tirem os ditos catiuos *por* nenhuum ouro *nem* prata amoedada *nem* *por* amoedar Saluo outras que nom seJam defessas pollo Santo padre E *per* nos / E quem o *contrairo* fizer queremos que ho cauallo / ou caualllos que sse asy *comprarem* *por* o dito ouro e prata *contra* esta nosa defessa sse *perca* / ou sua *derreita* valya posto que o dito cauallo / outra allguña *cousa scilicet* a meetade *pera* quem esto acussar e *demandar* / E a outra meetade *pera* os catiuos E bem assy que ho catiuo / ou Catiuos que sse *por* o dito ouro e prata tiraram e Resgataram se *perca* outro tamto quanto *por* elles *derem scilicet* o terço *pera* quem ho asy acussar e *demandar* / E os dous tercos *pera* os dictos catiuos / os quaaes dous terços delles asy meetade da valia dos dictos caualllos se arrecadaram pellos ofiçiaaes dos catiuos e se poeram em Reçeyta e aRecadaçam ssobre <sup>27</sup>o *thesoureiro* dos dictos catiuos / ou *pessoa* que disse tenha carreguo pello *stpriuam* / ou *stpriuaaes* delles / E *pera* Jsto sse auer de Requerer / e *demandar* aaquelles que ho *contrairo* desta nosa hordenaçam e defessa forem averam lugar do dya que as taaes *conpríree* e Resgates *fazerem* atee huum anno asy nos ditos lugares e partes d aallem mar como em estes nossos regnos E Sennhorios // E Porem mandamos aos nosos capitaães e comtadores e ofiçiães dos ditos lugares e partes / E asy aos nossos corregedores Juizes e Justiças e *pessoas* destes nossos Regnos e Sennhorios a que esta *cousa* for Requerida e demandada e ho conhecimento dello *pertemçer* que façam em todo *conprijr* e guardar muy Jmteiramente esta nosa carta de hordenaçam e defessa e a daram a execuçam como em ella he comtheudo. E em espiçiall mujto rroguamos e emcomemdamos e mandamos ao almjramte E capitam da nosa cidade de tanJer / E asy aos outros capitaaes que ao dijamte hy forem que muy Jmteiramente a façam *conprir* e guardar esta nosa hordenaçam e carta em todo como nella faz meencam E de o asy *fazerem* e *comprírem* como delle *esperamos* muyto lho *agradeçeremos* e *teeremos* em *serujço* e do *contrairo* nos desprazera e tornaremos a ello como for rrezam e *derreito* dada em momte moor ho nouo aos dous dias do mes de dezembro *afomso* mexia a fez anno de mill iijj<sup>c</sup> LRv annos. E Porem mamdamos a todollos [f. 15v.] nosos

<sup>27</sup> Segue-se riscado: os dictos os.

Corregedores Juizes e Justicas ofiçiaaes e pessoas de todollas cidades villas e luguares dos dictos nossos Regnos E sennhorios que a façam logo apregoar em cada huum dos ditos luguares e trelladar no liuro da camara pera todos ser notorio e nom aleguarem Jnoramçia o que Asy conprij Sem outra duuida nem embargo que a ello ponhaas feito em setuall a dez dias do mes de dezembro afomso mexia o fez Anno de mill iiii<sup>c</sup> LRv.

25. [séc. XVI], s.l. – *Postura 6 sobre o chafariz d'el Rey e repartição das bicas dele.*

**Cota:** *Livro das posturas da cidade de Lisboa*, f. 102v.-103v.

[f. 102v.]

Postura vj sobre o chafaris d el Rey e repartição das bicas delle

[f. 103]

Foi acordado pelos sobreditos Porquanto se tinha por informação verdadeira que a agoa das bicas do chafaris d el Rey se uendia ordinariamente por dinheiro e que avia homens brancos negros e mouros que se hião por has bicas a vender a dita agoa a quem a hia buscar de que sosedião brigas mortes e ferimentos e não avia ordem nas ditas bicas, e querendo euitar jsto para bem guouerno e ordem da repartição da dita agoa que as bicas se repartissem pellas pecoas que nos titolos dellas hora estão asinaladas a saber que na primeira bica indo da ribeira pera ella encherão pretos forros e captiuos e assi mulatos indios, e todos os maes captiuos que forem homens. E loguo na segunda segundo poderão encher os mouros das galles somente agoa que for nesesia para suas aguadas, e tendo cheos seus barris ficara a dita bica pera os mesmos negros e mulatos conforme a declaração atras e na terceira e quarta que são as duas do meo encherão nellas os homens e mocos brancos e na quinta seginte loguo encherão as mulheres pretas, mulatas jndias forras e captiuas e na derradeira bica da banda de alfama encherão as Mulheres e moças brancas conforme a declaração das bicas sob pena de quem o *contrairo* fizer do que esta dito sendo pessoa branca e forra asim homem como mulher pagar dous mil reis de pena e estar na cadea dez dias sem remissão de que auera a metade da pena de *dinheiro* quem o acuzar e a outra pera a cidade e a mesma pena averão os ditos brancos mulatos indios pretos forros que encherem por dinheiro ou achando se que enchen em qualquer outra bica das que se lhe nomeão posto que corra a dita agoa no chão e não poderão encher nas declaradas, e os mesmos captiuos e mouros e os maes escrauos e escrauas como forem pessoas captiuas que o *contrairo* fizerem do que esta dito serão publicamente asoutados com baraco, e pregão de redor do dito chafaris sem remissão conforme a prouizão d el Rey nosso *Senhor* nouamente tespasada as quaes penas se executarão de oito dias do prezente Mes em diante porque os tres dias que se lhe dão [...] <sup>28</sup> [f. 103v.] desta he para vir primeiro a notícia dos moradores desta Cidade

<sup>28</sup> Texto ilegível.

848  
 D. João VI. sobre a fiação  
 e repartiçã das bicas  
 nelle

117 xxx  
 29

Foi accordado pellos sobre ditos, porquanto se tinha por  
 informaçõ verdadeira que a goa das bicas do Reino de Alagoas  
 se vendia ordinariamente por d'onde se que a bica somes bran  
 cos negros e mouros que se bica por bicas alvõs de d'onde  
 a goa aquem adia buscar de que se d'onde bicas mltas e feri  
 mentis e não avia ordem nas ditas bicas, e querendo qui dar  
 vida para bom governo e ordem a repartiçã da dita goa  
 que as bicas se repartiçem pelas peccas que nos titos d'ellas  
 se a bica asinaladas e saber que na primeira bica indo da  
 ribeira de Alagoas encherã pretos forros e captivos castimulatos  
 indios e todos os mais captivos que forem somes. E lo que no d'onde  
 da se q' poderã encher os mouros das galles somente a goa que  
 for necessaria pera suas agudas, e tendo cheos seus barris  
 ficara a dita bica pera os mesmos negros e mulatos conforme  
 a declaraçã d'ellas. E na terceira e quarta que são as duas do  
 meio encherã nellas os somes e mouros brancos. E na quinta se  
 ginta lo que encherã as mollires pretas, mulatas e indias forras  
 e captivas e na d'onde bica da banda de al fã encherã as  
 mollires e moças brancas conforme a declaraçã das bicas. E  
 pena de quem o contrario fizer do que se d'onde sendo pessoa branca  
 e fã a sim somes como molher pagar dous milis de pena de bica  
 na a d'onde dias e m' demissã de que avera a metade da pena  
 de d'onde quem o acubar e a outra pena a d'onde e a mesma pena  
 e bica os d'onde brancos mulatos indios pretos forros que encherã  
 em por d'onde suaverãdõse que encherã em qua l quer ou a  
 bica das que se bica e m' d'onde que se bica a dita goa no d'onde e  
 não poderã encher nas declaradas, e os negros captivos e mouros  
 e os mais esraivos e romanos como fãem pessoas captivas que  
 se lo contrario fizerem do que se d'onde sendo publicamente de d'onde  
 dos combraços, e p'gado de d'onde de d'onde e a fãem somes m' d'onde  
 conforme a proibidã d'onde m' d'onde e no nomen de d'onde e  
 e os que as penas se a d'onde de d'onde e m' d'onde e  
 e mes em d'onde e por que os d'onde que se bica

102

Nota para vir primeiro a nota dos mudos de d'onde  
 d'onde

26. [séc. XVI], s.l. – *Postura 52 sobre a ordem que se deve ter nas bicas do chafariz d'el Rei.*

**Cota:** *Livro das posturas da cidade de Lisboa*, f. 153-153v.

[f. 153]

Postura lij sobre a ordem que se ha de ter nas bicas do chafariz d el Rey

Foi acordado pelos sobreditos. Pellos grandes incouenientes que a experiencia tinha mostrado de não aver opreção das bicas do chafariz d el Rey se uendia agoa delle ordinariamente e auia homens brancos e negros e Mouros que se hião por as bicas a vender a dita Agoa A quem a hia buscar de que sosedião brigas mortes e ferimentos e querendo evitar isto foi asentado e determinado como dito he que pera bom gouerno e ordem da repartição da dita agoa que as bicas se repartisem pellas pessoas que no titulo dellas hora estão asignadas a saber Que na primeira bica indo da ribeira pera ella encherão pretos forros e captiuos asy mulatos jndios como os maes captiuos que seião homens [...] <sup>29</sup> na segunda seginte poderão encher os mouros [galles] <sup>30</sup> somente agora que for *necessaria* pera suas agoadas e tendo cheos seus barris ficara a dita bica <sup>31</sup>

[f. 153v.] Na terceira e quarta que são as duas do meo encherão nellas os homens e molheres brancos Na quinta seginte logo encherão as molheres pretas mulatas jndias forras e captiuas Na derradeira bica da banda de alfama encherão as molheres e mocas brancas conforme a declaração das bicas sob pena de quem o *contrairo* fizer do que esta dito sendo pessoa branca e forra assim homens como molheres pagarão dous mil *reis* de pena e des dias da cadea sem remissão de que avera a metade da pena de *dinheiro* quem o *accusar* e a outra ametade pera a cidade e a mesma pena averão os ditos brancos mulatos pretos jndios forros que encherem por dinheiro ou achando se que enchem em qualquer outra bica das que se lhes nomea posto que corra a dita Agoa no chão e não poderão encher nas declaradas e os negros captiuos e mouros e os maes escrauos e escrauas Como forem pessoas captiuas que o *contrairo* fizerem do que esta dito serão publicamente asentados com baração e pregão de redor do dito chafaris sem remisão conforme a prouizão d ell Rey nosso *senhor* nouamente passada as quaes penas se executarão despois desta postura apregoada a tres dias pera vir a noticia de tudo.

<sup>29</sup> Ilegível por falta de suporte.

<sup>30</sup> Falta de suporte. Supõe-se a palavra segundo as versões homónimas do texto.

<sup>31</sup> Texto: pera os ditos negros e mulatos conforme a declaração atras. Não foi copiado nesta versão da postura.

27. [séc. XVI], s.l. – *Postura 56 sobre a ordem que nenhum escravo, nem mulato forro nem cativo, nem mouro possam entrar no chafariz d’el Rei para tirar água nem outra coisa, nem poderão tirar água do chafariz dos cavalos.*

**Cota:** *Livro das posturas da cidade de Lisboa*, f. 155-155v.

Postura lvj que nenhum escrauo nem mulato forro nem captiuo nem mouro possam entrar no chafaris d el Rey a tomar agoa nem outra nenhũa cousa nem poderão tomar Agoa no chafaris dos cauallos da banda de dentro

Foi acordado pelos sobreditos E *cetera* Que conciderando os muitos incouenientes que avia de escrauos captiuos ou forros e mouros encherem no chafaris d ell Rey e no chafaris dos caualos da banda de dentro pelas muitas vexações que fazião as pessoas que hião encher a elles impedindo lhe tomarem agoa ocupando todas as bicas e fazendo sse senhores dellas vendendo a liberdade de encherem por dinheiro e fazendo outras muitas molestias de que o Pouo recebe grande escandalo e prejuizo que senão pode evitar com outro modo maes Comueniente que com prohibir e defender como por esta defendem que nenhum escrauo captiuo nem negro Mulato forro nem mouros possam entrar no chafaris d ell Rey a encher nem a outra algũa couza, nem outrosi poderão tomar a dita agoa no chafaris dos cauallos da banda de dentro sob pena de qualquer dos sobreditos *que* dentro no chafaris d el Rey ou no sobredito dos cauallos da banda de dentro for achado page dous mil reis da cadea onde estara dez dias a metade da pena de *dinheiro* pera a cidade e a outra pera quem o acuzar e não querendo o *senhor* dos escrauos pagar sera vendido em pregão pera satisfação da pena e alem da dita pena os que emcherem por dinheiro encorrerão nas penas das prouizões d ell Rey nosso senhor.

28. [séc. XVI], s.l. – *Relação dos canos da cidade de Lisboa.*

**Cota:** *Livro dos pregos*, doc. 518, f. 333-335;

**Nota:** Publicado em: BUGALHÃO, Jacinta da Conceição Marques; TEIXEIRA, André Pinto de Sousa Dias - Os canos da Baixa de Lisboa no século XVI: leitura arqueológica. *Cadernos do Arquivo Municipal*. Lisboa: Arquivo Municipal. 2ª Série N.º 4 (2015), p. 89 - 122

29. 1502, setembro, 6, Sintra – *D. Manuel estabelece a forma como deve ser recolhido, em especial na cidade de Lisboa, o lançamento de 20 milhões de reais destinado a reparar as fortificações portuguesas em África.*

**Cota:** *Livro 1º de serviços a El Rei*, f. 41-46.

[f. 41]

Nos El Rey ffazemos saber A vos vereadores precurador e procuradores dos mesteres da nossa muy noble E senpre leall cidade de lixboa que nos vynte mjlhões que nos ora forom outorgados pollos pouoos de nosos Reynos per seos procuradores pera fazimemto e coregjmemto e repario dos muros torres e barreiras e cavas dos nosos lugares d aallem mar em africa / ouuemos comsyraçam conselho e pratica com os dictos procuradores como se

tjrasem e pagasem Jgualmente pelos pertantes e pessoas que ora ordenamos que neles ajam de pagar com menos opresam e agrauo dos pobres na maneira ao diamte deccarada /.

*Jtem primeyramente hordenamos e mandamos que todallas fazemdas dos pertantes e pessoas que ora ordenamos que ajam de pagar nos dictos vymte mjllhoes sejam todos bem e verdadeiramente avaljados pollos avallidores e llamcadores que se pera jso faram como vaj deccarado /. E esto de dous mjll e qujnhemtos reais atee cemto e vymte mjll reais e majs nam como se fez na paga dos Cem mill cruzados que os pouoos destes Rejnos deram a el Rej dom Joham meu primo que deus aja pera o casamento do primcepe seu ffilho posto que atee emtam se nom costumase avaljar as fazemdas majs que atee quoremta mjll reais /.*

*Jtem cada pessoa pagara da fazemda que teuer huum meo por cemto de hũa vez duas e tres atee nos avermos comprimento de pago dos dictos vymte mjllhoes e os lamcamentos deles se faram na maneja segujmte*

[f. 41v.] *Jtem toda pessoa que em as casas e fazenda nom pasar de dos dictos ij [mil] v<sup>c</sup> reais e daly pera baxo pagara de braçajem dezasejs reais-----xvj reais*

E nom sera majs avaliada

E de dous mill e qujnhemtos reais atee cinco mjll reais pagarom vymte e cjnquo reais ----- xxv reais

E de cjnquo mill atee dez mjll reais pagarom cjnquoemta reais -----L reais

E de dez mill atee XV [mil] pagarom setemta e cjnquo reais -----Lxxv reais

E de qujmze mill atee vjmte mill pagarom Cem reais -----Cemto reais

E asy se faram os dictos lamcamentos de cjnquo em cjnquo mjll atee avaliacom dos dictos Cxx [mil] reais homde cabem seysçemtos reais de paga polla djta Regra de meo por cemto como dicto he creemdo sempre por este Respeito soldo aa ljura de cjnquo em cjnquo o dito pagamento E posto que pase algũa fazemda dos dicos Cxx [mil] reais nom pagarom do que majs valer cousa algũa /./.

E Jso mesmo foy acordado com os dictos procuradores que as pessoas pertantes E asy outras algũas que neste serujco de vymte mjllhoes ora ham de pagar que nom teuerem beens de Rajz em que lhe aja de ser facta avalliacam E teuerem ffazemda mouell

[f. 42] De quaees por serem officiaees d officios macanjcos em que no trato e avalliamemto deles trazem medidas suas ffazendas e asy outras por via de tratos de comprarem e venderem poder em sonegar e escomder suas ffazendas desta avalliaçam e paga / hordenamos e Mandamos que dos semelhantes suas fazemdas lhes sejam avalliadadas pella majs verdadeira prosumçam e fama que poderem ou per qualquer outro moodo que pera mais certeza se todo bem posa Saber pera pagarem do que teuerem como se fez na paga dos dictos C [mil] cruzados

Outrossy as pessoas *que* beens de Raiz teuerem fora da dita cidade e seu ttermo la omde forem os beens lhe serom avallados E a paga deles faram omde forem moradores E os avalladores de huns lugares a outros / o faram per suas cartas precatoreas E lhe Respomderom com certeza delo *pera* se todo fazer bem e como deue

*Jtem* *pera* mays alliuamento de noso pouoo e asj por este dinheiro *ser pera* semelhante cousa de tanto Serujco de deus e noso / ordenamos e Mandamos que nestes vymte comtos paguem as vyllas e llugares adiante decrarados E esto posto *que* sejam priujlgiados de pagarem nos pedidos tiramdo allguum *que* per direito fose escusado na paga dos dictos C [mil] *cruzados //*

## [f. 42v.]

<i>Scilicet</i> ----- Syllues	E syntra
E Sagres	E alcaçoua de lixboa
E villa noua de portimam	E allmedjna de coJnbra
E mouram	E de mjramda do douro
E aRonches	todos os que vjuerem
E o acumar	dos muros adentro
E Marvam	serom escusos
E segura	
E o sabugall	E per esta gujsa bragamça
E alfayates	E monforte daquela coiamca
E chaues	E monsamto
E melgaço	E mertolla
E soayo	E todas segumdo mjramda
E allbergaria velha	E allmejrjm <i>que</i> temos <i>que</i>
E seljr o do porto	nom pague

## [f. 43]

*Jtem* todallas outras cidades e villas e lugares do Reyno posto *que* sejam priujllgiados Mandamos *que* paguem /.

*Jtem* Foy acordado e determjnado com os dictos precuradores *que* por mays aljuamentdo do pouoo pagasem neste Seruico toda pessoa posto *que* teuese prjujlegio geral nem especiall / tiramdo estas pessoas aquj decraradas

*scilicet*<sup>32</sup> fidalgos caualeiros doutores escudeiros nosos criados e das Raynhas Jfantes duques marqueses condes vizcondes bispos e fidalgos de solar conhecido ou asemtados em nosos lliuros por fidalgos / ou quaes escudeiros os dictos fidalgos se mostre por proua çerta que os traziam por escudeiros Em caualgadas ao tempo que casarom / E asy serom escusos os que *servjram* nas guerras de castella com caualo e armas que por Jso Ja foram escusos dos çjnquoemta mjlhoes E asy aqueles que no anno de qujnhemtos que tudo tremjmos nosa pasajem d aalem teuerom cavalo pera nos la jrem seruyr E fezerem çerto que era pera Jssso pera jrem comnosco ou com algũa pesoa que la ouuese d hjr E asy aqueles a que ora forem achados cavallos nom seemdo laurador que o criee pera vemder E asy nom pagarom nenhuns Vasallos que forem factos per linhajem criacom ou serujco asjnado ou serujsem em pesoa nas dictas guerras de castella ou em africa [f. 43v.] ou teuerem caualo pella maneira sobredicta nom pagarom jso mesmo espyngardeiros nem beesteiros falldrilha que tenham priujlegjos ou estom asentados no lliuro ou fosem serujr aalem por noso mamdado nem bombardeiro nem carpenteiro da Ribejra de lixboa

Nem pagarom os moedeiros que seruem Na moeda E aqueles que por empedjmento de vjlhiçe ou doemça nom podem nella *seruir* /

*Jtem* Nom pagarom velhos nem velhas que a nom posam ganhar Jornall nem tenham fazenda que pase de dez mj l *reais* porque como a teuerem pagaram /.

Nem orfãaos que ajnda nom ganhem soldada nem tenham fazenda que chege aos dictos dez mj l *reais* nom pagarom /.

*Jtem* os adicejros serom escusos aqueles que per seu contrato o deuem *ser* /.

*Jtem* os valladores que som de noso priujlegio e estam asemtados nos lliuros dos almoxarifes e escriptuaes das vallas ou os que foram serujr aalem nom pagarom /.

[f. 44] *Jtem* todallas outras pesoas tirando estes acima declarados pagaram E asy pagarom os *chrisptaos* novos sem embargo de seu priujlegio porque jsto he cousa de callidade que nom deuem delo ser escusos saluo aqueles que teuerem cavallos como atras faz memcam porque nenhuum priujligiado ha de *ser* escuso de neste seruiço pagar saluo os sobredictos porque asj foy apomtado e praticado com os dictos precuradores das dictas cidades villas e lugares de nosos Rejnos /.

*Jtem* quanto aos caseiros de samta maria de oljuejra E do esprital de *guimaraes* E asy samta cruz e sam Jorje de coJmbra / se eles tem semtemça acerqua delo e foram ja Requerjdos pera semelhantes pagas e por bem djsso foram escusos / *queremos* que o sejam agora como se fez nos dictos C [mil] *cruzados* e nom pagem nos djctos *vymte* mjlhoes /.

<sup>32</sup> Segue-se repetido: *scilicet*.

*Jtem a Repartiçam que ouemos por bem e nos pareço que esa cidade e seu termo devia pagar nestes vynte contos som dous contos e trezentos mil reais / avemdo Respeito aas repartiçoes pasadas e asy ao grande crecimentto do pouoo que a deus lououres ha nesa cidade E asy aos chrisptaaos novos que ora entram no dicto pagamento que nom sohiam emtrar o qual pagamento dos dictos dous contos e trezentos mjll reais desa cidade e seu termo nos ha de ser feito daquj atee Janeiro que vem de v<sup>c</sup> e tres comecamdo se logo de tjrar com muita djligemcja porque asy compre e he necesario ao bem das obras que dele se ham de fazer /.*

[f. 44v.] *Jtem hordenamos e Mamdamos que aja nesa cidade dous avalliaadores E hum terceyro e os dictos avalliaadores ham de ser tambem llamçadores os quais avemos por bem que sejam aluaro botelho E esteuam Vaaz E o tercejro pero vaaz da Vejga E o espriuam da avalliacam e llancamentto queremos que seja nuno fernamdez stprivam da camara por confiarmos deles que o faram bem e como comprir a serujco de deus e noso e bem do pouoo E asy avemos por bem que os mesteres desa cidade emlejam antre sj por sua parte hũa pessoa que esta com os dictos avalliaadores ao avaljar das ffazemdas das pessoas que neste ham de pagar e tenha voz asj como cada hum dos outros na dita avalliacom soamente /.*

*Jtem os dictos avalliaadores e lamçadores teram carreguo de na dicta cidade e termo homde poderem jr avalliaarem as dictas fazendas pela maneira aqui deccarada e fazerem seu llamcamento e Rooles per omde com muita djlligência se tjre o dicto dinheiro e se de a euxeucum a paga dele fazemdo o entregar a Joam da rocha que ordenamos por Recebedor do dicto dinheiro peramte diogo do couto spriuam dos contos que jso mesmo ordenamos por espriuam dele e onde nom poderem Jrem pessoas escpreueram aos Jujzes e officiaees de cada llugar que façam e escolham antre sj dous avaljadores e hum tercejro que avaljem as dictas fazendas pella maneira e Regra que a ele he dada e per seos [f. 45] Avalliamemtos <que> lhe emviaram farom o dicto lançamemto /.*

*Jtem outrosy pera menos trabalho de noso pouoo ordenamos que os dictos lancadores E avalliaadores desa cidade conheçam dos agrauos que sairem dos avaliadores do termo sem deles aver apellacom nem agrauo. E yso mesmo queremos que do avalliamemto e lamcamemto que os dictos lancadores e avaljadores desa cidade fezerem nom dem apellacom nem agrauo acerqua do que toca ao que cada hum ouuer de pagar per bem da aualliacom de sua fazenda e se for comtenda antre hum lugar e outro do que cada hum ouuer de pagar ou algũa parte alegar que tem callidade per omde deue ser escuso de nom pagar no dicto serujço segumdo aquj he deccarado conheceram diso e daram apellacom e agrauo pera as pessoas que pera jso temos deputados em nosa corte /.*

*Jtem os dictos avalliaadores e llamçadores da dita cidade averom por seu trabalho oyto mjll reais cada hum //.*

E o tercejro avera quatro mjll reais ----- iiiij<sup>o</sup> [mil] reais

E a pessoa que esteuer por parte dos mesteres outros quatro mjll reais ----- IIII<sup>o</sup> [mil] reais

E o Recebedor avera sejs mjll reais -----vj [mil] reais

E o spriuam dese Recebjmemto quatro mjll reais -----iiiij [mil] reais

[f. 45v.] E aos escprium do lamcamento sejs mj] *reais*-----vj [mil] *reais*

E a todos estes officiaees sera dado Juramento na camara dos santos avanjelhos *que* facam bem e dereitamente /.

*Jtem* os avalliaadores dos lugares nam ham d *aver* nada /.

*Jtem* os sacadores de toda esa cidade e seu termo serom hordenados per vos vereadores procurador e lancadores soomemte /.

*Jtem* averom de solajro do que tjrarem a Rezam de meo por cento *que* lhe sera descomtado no *que* tall sacador ouuer de pagar e se for homem que nom aja de pagar ser lhe a pago aa custa do pouoo /.

*Jtem* Alem da dicta copea *que* esa cidade ha de pagar na dicta Repartjcam se tjraram majs quoremta mjll *reais* *que* monta no pagamento dos dytos officiaees E asj *pera* algũas despesas meudas de papell timta e outras se forem necesareas alem do solajro dos sacadores em *que* monta a Rezom de meo por cento *que* lhes asj ordenamos que ajam / onze mjll quinhemtos *reais* [f. 46] Porquanto os dictos vymte comtos de que asy o dicto pouoo nos ffez serujco ham de *ser* *pera* nos em saluo

*Jtem* dares o trelado deste Regjmento aos dictos officiaees *pera* per ele saberem o *que* ham de fazer facto em syntra a vj dias do mes de setembro andre diaz o fez anno de noso *senhor* Jhesu *christo* de Ī v<sup>c</sup> ij

(assinado:) Rey

30. 1502, setembro, 10, Sintra – D. Manuel envia ao concelho de Lisboa o regimento relativo ao lançamento dos vinte milhões detinados à reparação das fortalezas portuguesas em África.

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de serviços a El Rei, f. 47-47v.

[f. 47]

Vereadores *procurador* e *procuradores* dos mesteres da nosa muy noble e sempre leal cidade de lixboa nos el Rey vos enviamos muyto saudar Com a presentemte vos enviamos o regimento / per honde se nessa cidade ha de tirar o *dinheiro* de repartiam dos vimte *contos* que per nossos poucos nos ora fforam outorgados encomendamos vos muyto *que* loguo mamdees chamar A esa camara os officiaees que hordenamos que delo ajam de teer o careguo e lhe dees o trelado do dito regymemto e asy toda ajuda ffauor e aviamemto *que* comprir *pera* se o dito *dinheiro* aver de tirar segumdo forma delle e muyto vo lo agradeceremos Stprita em simtra a x de setembro gaspar rodriguez a fez 1502

(assinado:) Rey



Vereadores precurador e precuradores dos mesteres nos el Rey vos enviamos muito saudar / nos fazeemos fundamento de prazeemdo a deos enviarmos este veraao huña armada aas partes d allem pera com a gente que nella enviamos se emtemder em algumas cousas em que esperamos com ajuda de noso senhor que elle seja serujdo e nos muyto comtemte e fazemos fundamento que partira atee quinze dias do mes de maio que ora veem E Na geente que ordenamos de enviar fazeemos comta de mill homeens de soldo / com que nos parece que esa cidade folgara de niso nos serujr o qual soldo e nos mandaremos dar na armada de comer e de beber aos ditos mjll homeens por nosa hordenanca como ho mandamos dar ajuda a outra mais geente d armada / Porem vo llo noteficamos asy E vos encomendamos e mamdamos que Com aquela boña vomtade com que sabeemos que esa cidade senpre ha de folgar de fazer as cousas de noso serviço facaes fundamemto de nos serujr agora com estes mjll homeens de soldo paguos pellos ditos dous messes E pera o tempo que dizemos E Acerqua da maneira que se teera em se tirar o dinheiro que comta no soldo dos ditos mil homeens pera o dito tenpo / praticay loguo e Naquella maneira em que vos parecer que melhor se fara o asemtay [f. 51v.] E vo llo fazer loguo saber por vosa carta pera averdes nosa Reposta stprita em almeirim a iij dias de marco o secretairo a fez 1515

(assinado:) Rey

32. **1515**, maio, 18, Lisboa – *D. Manuel I ordenando à câmara de Lisboa que solucione uma contenda entre os alfaiates e os mordomos encarregados da recolha do financiamento para uma armada.*

**Cota:** Livro 4<sup>o</sup> de D. Manuel I, f. 59-59v.

[f. 59]

Vereadores os alfayates desta çidade nos enviaram dizer que eles deram satenta mjll Reais pera Armada que ho Ano passado se fazia pera alem e que quando se desfez mandamos que se tomase o dinheiro a seu dono e os mordomos de seu ofiço lhe nom tornaram senom A metade e ho outro teem em sy e nom pediram que sobr elo lhe desemos prouisam pelo qual vos mandamos que mandees perante vos jr os ditos mordomos e alfayates e ouuy os e faze lhe comprimento de justiça / e comprio asy feito em lixboa a xviii<sup>o</sup> dias de mayo damiam diaz o fez de 1515

(assinado:) Rey

33. **1516**, junho, 25 a 1517, outubro, 05, Lisboa – *Alvará régio sobre a avaliação de quatro casas referindo Rui Garcia como escrivão da Casa de Ceuta.*

**Cota:** Livro 4<sup>o</sup> de D. Manue I, f. 86-88v.

34. **1534**, novembro, 25, Évora – *D. João III solicita à câmara de Lisboa o parecer sobre a continuação da guerra no norte de África e ordena a implementação de medidas de defesa em Ceuta para prevenir o ataque da frota de Barba Roxa.*

**Cota:** Livro 2º de D. João III, f. 157-158v.

**Nota:** Publicado em Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1962. vol. 7, doc. 106 (actual 103), p. 109; OLIVEIRA, Eduardo Freire – *Elementos para a história do município de Lisboa*. Vol. 1. Lisboa: Typographia Universal, 1885. p. 535.

[f. 157]

Vereadores procurador e procuradores dos mesteres / Eu el Rey vos envio muyto saudar / pelo cerquo que o xarife os dias pasados asentou sobre a cidade de cady com todo seu poder que he muy grande e pela grande despesa que se fez em o socorer e pela maneira de que estaa minha fazenda se ofereceo ser muy necessario que vise e pratuquase se seria bem e meu serviço leixar se aquela cidade e asy azamor de todo ou alguãa delas ou se fiquaria soamente em cada huãa delas ou em anbas fortaleza Roqueira pera o que noso sennhor ao diante mostrase pera seu serviço / olhando ha muy grande despesa que no sustimento delas se faz a que mynha fazenda nom pode tambem soprjr por outras muy grandes que se fazem com as outras vilas e lugares d africa e continuas armadas e asy na defesa e conseruacam da Jndia e outras muytas contra Cosairos e outras que *compre*m a meu serviço e estado fora de meus Reinos que sam muy grandes e necessarias / E Asy olhando o Risiko que aquelas cidades corem sendo cerquadas pelo dito xarife *segundo* seu poder e por o socoro ser de longe e terem tam mãã desenbarcacam que no Jnverno nom podem ser socoRidas e no veram Azamor *pareçe* que nom pode ser / de maneira que *convem* que tenham sempre tanta gente quanta *compre* pera se defenderem vindo sobre cada huãa delas sem lhe aver d yr outra alguãa o que he muy grande despesa e o nom pode fazer sem muy grandes trabalhos e despesas de meus naturaes e vasalos que niso me ham de servirjr como aguora neste socoRo fizeram / pela outra parte *pareçe* cousa de muy grande pejo aver se de leixar aos mouros sendo ganhadas por el Rey meu sennhor e padre que santa gloria aja com fundamento de se poder segujr grande serviço de noso sennhor e de sua santa fee naquelas partes e asy que avendo o xarife daquela teRa da duquela sem *contradiçam* e se faria tam poderoso que fose muyto pera temer / olhando se ao diante e pera se leixarem fortalezas Roqueiras *convem* muy grandes despesas no fazimento delas porque o menos com que *parecem* que podem ficar fortes passa de Cem mil Cruzados afora a defensam delas / E tambem que por fortes que sejam as fortalezas sejam cerquadas nom ha cousa tam segura que nom *pareça rezam* de se socoRer / E por ser cousa que tanto toqua a meu serviço e estado a *detrinacam* que niso devo tomar / ouue por *bem* nom na tomar sem grande *consideracam* e *conselhodas* pessoas de que nisto o devo tomar / Porem vos encomendo muyto que *com* aquele amor e bõa vontade *com* que sey que esa cidade sem presa de folguar de me servirjr / olhes e *consires* nisto avendo Respeito a conquista dos mouros que eu tanto desejo de fazer nestas partes de fez e de maRoquos dando me noso sennhor tempo que sabe quanto desejo disso tenho e que nom tardarey mais em o comecar que como me *derem* as necessidades de minha fazenda lugar pera o fazer no que *tambem* se deue d olhar se sera melhor comecar esta gueRa pelo Reino de fez se por est outra parte de maroquos olhando se a *disposisam* de cada huãa das teRas e do poder d el Rey de fez e do xarife / porque quando *parecese* melhor de se comecar *per* o Reino de fez seria cousa mais *conveniente*

soltarem se estas cidades e quando se devese de começar por esta parte seria mais necesario sosteren se / E Nesta consiracam [f. 157v.] se deuem bem olhar muytas particularidades de que ha em cada hũa destas partes pera se melhor escolher por onde se deve começar a gueRa que seriam muy largas pera sprever e vos as poderes bem ver com a emformacam que teres de como estaa o daquelas partes que he notorio a todos e pera saberdes como estaa minha fazenda vos mostrar Symão de Seeixas hũa folha per que o poderes bem ver da qual nom dares conta a ninguem / E tudo bem visto e consirado como de vos o confio me sprevee voso parecer e as Rezões e fundamentos dele do que devo de fazer *scilicet* se soltarey estas Cidades ou algũa delas e soltando as se sera de todo ou leixando aly fortalezas ou se as solterey asy como esta e per onde sera melhor de se começar a gueRa aprazendo a noso sennhor de me dar tempo pera iso como nele espero que fara e pois pera as soster nom pode ser com mynha fazenda por agora / parecendo vos que se deuem soster olhares o servico que meus naturaes e vasalos me deuem fazer e per que maneira me devo de servirr deles nisto de mais seu contentamento pera que tudo bem visto e olhado me determine em cousa de que tamanha penna Recebo soomenteem o praticuar /

Jtem ao tempo da feita desta carta me spreveo o emperador meu muyto amado e precado jrmão hũa carta per que me fez saber como era saydo barba Roixa de Constantinopla com cem gales antre bastardas e sotijs e outras cincoenta galeotas e fustas e chegara a modon com elas pera hy se prover de mantimentos e gente de gueRa e de todas outras cousas necesareas pera a dita armada e que o fundamento que deziam que trazia aa vijr fazer dano aos seus Reinos e senhorios ajnda que outros deziam que se trabalharia de apoderar se do Reino de tunez o que seria muy grande dano consirando o que faria vendo ele sobre as costas dos seus Reinos de Napoles e Secilia e das outras Jilhas e sobre as teRas da Igreja e outras da *chrisptindade* nom achando Resistencya pelo que mandara logo prover em todas as partes a que lhe pareceo que convinha acodijr com gente mantymientos artelharias e todas outras cousas necesarias pera mayor seguranca deLas / E iso mesmo daria seu capitam geral do mar que com toda sua armada *scilicet* quinze gales com quatro do capitam Antonio doria seu primo que tanbem estam a seu soldo / E outras oyto dos seus Reinos de napoles e secilia com as duas de monego e as tres de sua santidade com outras sete de genoa que pera este efeito sua *santidade* tem provido que se armem / E as cinco da Religiam de sam Joham E asy mesmo as dez gales daqueLes Reinos que traz dom alvaro de baçam tomar dos outros galeões e Navios Nos Reynos de Napoles e Secilia que lhe parecer empreguando no que lhe for [f. 158] Mister a Jnfantaria espanhoLa que tem nos ditos Reinos de Napoles e Seçilia que seram ate Cinco mil Jnfantes com a gente da teRa que mais vise ser necessaria / fosse fazer Resistencia a dita armada do dito barba Roixa e que em defensam da *chrisptindade* e danos dos Jmigos fizese tudo aquilo pera que o tempo lhe dese Lugar dando me aviso pera mandar guardar os meus lugares / E por outras partes foy avisado que mandase poer boom Recado na minha cidade de cepta porque o principal fundamento do dito barba Roixa era vijr sobre ela / e por Cepta ser hũa cousa tam jimportante a toda a *chrisptindade* parece que deue ser asy ao que mandey logo acodir como parece o que Compria por agora / E porque segundo estas novas convem que se facam muy grandes despesas na guarda dela e asynados outros lugares vo lo quis fazer saber porque vendo a necessidade que disto ha com o mais que nesta carta vos spreuo me poderdes melhor dar voso parecer / pero d alcacova carneiro a fez em evora a xxv dias de novembro de 1534

(assinado:) Rey

35. **1542**, agosto, 14, Lisboa – *D. João III determina que o foro que o bispo de Ceuta e deão da sua capela havia de pagar referente à quinta de Palhavã, que tinha da casa de São Lázaro, passe a ser liquidado em dinheiro e não em almudes de vinho.*

**Cota:** Livro 1º do hospital de São Lázaro, f. 42-42v.

[f. 42]

Eu el Rey ffaço sobre a quamtos este aluara virem que eu ey por bem que os tres mil *reais* que o bispo de ceita a daiam de minha capela he obrigado pagar cada anno aa cassa de ssam lazaro desta çidade de foro da sua quimtãa de palha vam pelos xxxv almudes de *vinho* que dela avia de pagar sejam estymados os ditos tres mil *reais* a *dinheiro* de comtado pelos *vereadores e* ofiçiaes da camara da dita çidade / o qual *dinheiro* se convertera em outros proveitos ou propiedades pera a dita casa de ssam lazaro e semdo asy pago o dito *dinheiro* / sera feyta estpitura pelos ofiçiães ou pessoa a *que pertencer per* que a dita quimtãa fique forra e ysemta na qual estpitura se treladara este aluara pera se em todo tempo sobre como se asy fez *per* meu mandado noteffico o asy e mando que asy se cumpra asy fernam diaz o fez em lixboa a xiiijº dias d agosto de vº Rij. E eu damiam diaz o fez escreuer. Os quaes tres mil *reais* foram ora novamente mudados por os xxxv almudes de *vinho* que asy avia de pagar de foro da dita quimtãa.

(assinado:) Rey

[f. 42v.]

(assinado:) Alvarus

Pagou R Reais

(assinado:) Pero gomez

36. **1574**, junho, 10, Lisboa – *Alvará régio a especificar os lugares da cidade que não podiam ser aforados, nomeadamente junto à Casa de Ceuta.*

**Cota:** Livro 1º de registo de posturas, regimentos, taxas, privilégios e ofícios, f. 157v.-158.

**Nota:** Publicado em: OLIVEIRA, Eduardo Freire de - *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1887. vol. XI, p. 49-50

37. **1574**, agosto, 17, Cascais – *D. Sebastião informa a câmara de Lisboa da sua partida para o Algarve, de onde melhor coordenará a expedição contra o norte de África.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Sebastião, f. 126-127v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. *Documentos para a História da Cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1964. doc. 79, vol. 8. p. 96; OLIVEIRA, Eduardo Freire – *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Typographia universal, 1885. vol. I, p. 591

[f. 126]

Jda do algarue

Presidente Amiguo / Vereadores E procuradores da Cidade De lixboa e procuradores dos mesteres dela. Eu El Rej Vos envyo muyto saudar /: Pareço me Jr Ao Algarue pera onde parto pera melhor E de majs perto poder tomar Resolução E mandar proçider nas Cousas D africa nesta conjunção em *que* tenho mandado a tangere Dom Antonjo meu mujto amado E prezado primo como mais larguamente Vo lo Escreuirej tanto *que* Embora la chegar porque he Razão *que* vos faça saber <as> Cousas desta caljdade, E pera *que* Vos começays de ordenar pera me seruirdes conforme ao *qual* vos confio E espero Escryta em Cascaes A xvij De agosto De 1574

(assinado:) Rey

38. **1574**, agosto, 20, Baía de Lagos – *D. Sebastião informa a câmara de Lisboa da sua chegada ao Algarve e da sua próxima partida para Ceuta, donde sairá para Tânger.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Sebastião, f. 128-129v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1964. doc. 80 (actual 77), vol. 8. p. 96; OLIVEIRA, Eduardo Freire – *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia universal, 1885. vol. 1, p. 592

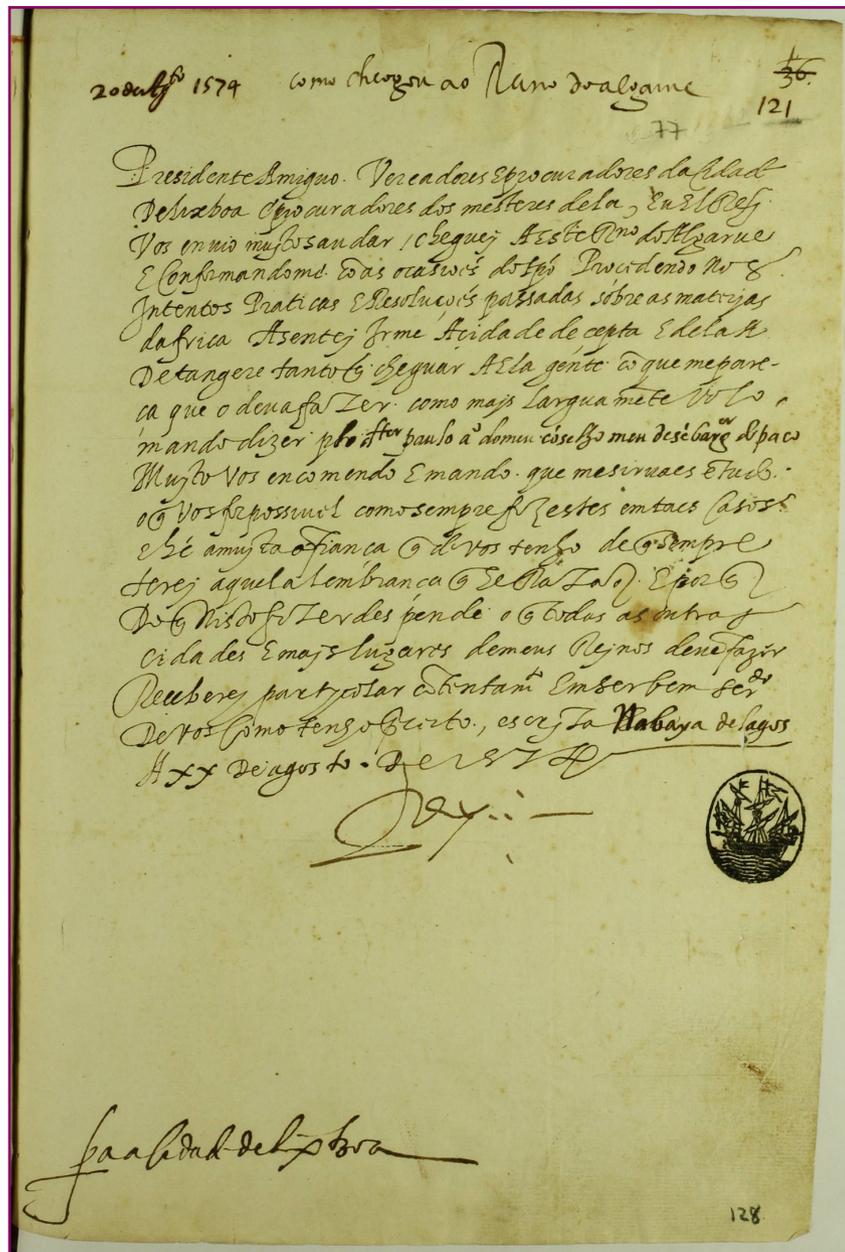
[f. 128]

Como chegou ao Reino do algarue

Presidente Amiguo. Vereadores E procuradores da Cidade De lixboa e procuradores dos mesteres dela, Eu El Rej Vos enuio mujto saudar / cheguey A Este Reino do Algarue E Conformando me com as ocasiões do tempo Proçedendo nos Jntentos Praticas E Resoluções passadas sobre as materjas d africa Asentej Jr me A cidade de çepta E dela A De tangere tanto *que* chegar A ela gente com que me pareça que o deua fazer como majs larguamente vo lo mando dizer pelo doutor paulo afonso do meu conselho meu desembargador do paco. Mujto Vos encomendo E mando que me siruaes em tudo o *que* Vos for possiuel como sempre fizestes em taes Casos E he a mujta confiança *que* de vos tenho de *que* sempre terej aquela lembrança *que* he Razão E porque Do *que* nisto fazer depende o *que*

todas as outras cidades E mais lugares de meus Reynos deue fazer Receberej partjcolar contentamento Em ser bem servido De vos como tenho proveito, escripta Na baya de lagos A xx De agosto de 1574

(assinado:) Rey



39. **1576**, abril, 13, Setúbal – *D. Sebastião informa a câmara de Lisboa dos últimos desenvolvimentos militares no norte de África e da ameaça muçulmana e anuncia a preparação de uma reação armada por parte da coroa portuguesa.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Sebastião, f. 160-163v.

**Nota:** publicado em Livros dos Reis. *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1964. doc. 100 (actual 96), vol. 8, p. 121-122; OLIVEIRA, Eduardo Freire – *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1885. vol. 1. p. 597-599

### [f. 160]

#### Carta de africa

Presidente Amiguo, vereadores E procuradores da Cidade de lixboa E procuradores dos mesteres della. Eu ell Rej Vos enuio muyto saudar. Per Cartas de dom Duarte de meneses meu capitão em tangere, E per algũas que per outras vias me forão dadas, soube como muley molue Tio do xariffe entrara em fez E *com* oyto ou noue mil Turcos (que de Argel trouxera consigo per ordem E mandado do turco) E *com* muytos mouros *que* se *com* elle aJuntarão desbaratara o xarife, o quoyal *com* a gente que tinha quasy toda perdida, huns desbaratados, E outros *que* o deJxarão E se puserão na obediencya de muley molue se Recolhera E Retyrara a Marrocos, *com* muy poucos dos seus Alcaydes, E Mulej molue fora Recebido em fez por Rej E *senhor* delle. E por estas nouas serem de Callidade E Jmportancia que Vedes E podeis Considerar, me pareçeo fazer uo las loguo saber, posto que por ora não escreuo a outra algũa cidade *nem* lugar de meus Rejnos, pera *com* a vossa prudencia fazerdes nellas aquelles descursos que Conuem, assy [f. 160v.] pera o que deuo aÇerqua disso ao presente mandar fazer, como pera me prevenir E ordenar pera o que ao diante pode sobçeder, E que he Razão E siso que se cujde E espere de jmiguos tão Vezinhos aos meus luguares E tam poderosos, E de tanta Jndustria nas Cousas da guerra como são turcos, E de tão largua experiencia como he a sua em suas conquistas, E no modo de proceder, não somente em Conquistas, mas Jnda em Conseruar o conquistado por Elles, cuJas Cousas E cujos desenhos se deuem olhar E Reçear *com* muy diferentes considerações, do *que* se podem E deuem ponderar aquelles mouros vezinhos *com* que ate guora se pelejou E teue guerra *que* Jnda que <Ja> SeJão tam poderosos E guerrejros como se tem visto E expremetado, E como os tempos os fizerão, Todauja como entendeis E sabeis. Jmiguos são de diferente ponderação, Mormente Considerando que a Vinda destes turcos a fez não he sómente pera empossar o Tio do xariffe Daquelle Rejno, Mas Prynçipalmente como [f. 161] fundamento de o fazerem Tributario E Vassalo do turco, E o truço se fazer *senhor* de toda africa E de todos os portos de mar della, Cousa tão desejada E pretendida delle E de seus antecessores como he sabido / Tendo nelles E em cada hum delles muytas gualles E grande forca E poder dellas, que lhe será muy façil de por em efeito, assy pella natureza da mesma terra, Como por sua grande potencia, que quando assj aconteçesse (o que *deus* nam permita) muy visto he quoantos dannos, quoantas perdas, quoantos Jnsultos, quoantos prejuízos, quão Continuos cujdados, sobresaltos, E Jnquietações, finalmente quoantos malles, quasy sem Remedyo, poderião Recreçer a toda a espanha (*que* da Cristandade se pode dizer que he oJe a melhor E mayor parte) começando primeyro por meus Rejnos como mais vezinhos, E depois pelos alheos, Cousa *que* tanto Cuidado me dá, vendo estes principios *que* tanto Conuem *que* se Reçecem E *que* se descorrão, *com* muy profunda

consideração [f. 161 v.] Pera se atalharem com todos os Remedios possiues E com este Jntento E fundamento querja *que* não somente Cuidaseis E descorreseis esta materja pera me nella dardes parecer E Conselho, no que farej E deuo fazer nas Novas E acjidentes presentes della, Mas Jnda naquelles *que* emtam propinca potencia estão de poder ao dyante acontecer, E tambem quero *que* saibaes o que aguora ordenej de loguo *que* hé mandar proseguir a fortifficação naquelles meus luguares d africa, com a breujdade com *que* se puder fazer, E proue los de mantjmentos E monjcões com a deligencya que se Requere, E Reforçar E apressar minhas armadas, pera *que* possão acodir aos acyidentes *que* sobreuierem, E tenho mandado aperceber gente no Rejno do algarue E nas Comarcas de beja Euora E estremadura, pera que estem prestes pera qualquer necessidade *que* sobceder E Mando hum fidalguo a Andaluzia com ordem E *dinheiro* pera o que dalj for neçessarjo que faça [f. 162] E tambem mandej Antes E depois deste desbarato do xarife anjma lo, pera que se defendesse dos turcos, E que pera Jssso o mandarja ajudar Mas tudo Jsto não descansa *nem* deue tjrar *nem* Aljuiar o Cuidado do que se Representa no entendimento. E no descurso delle, senão começar a preparar E aperceber de loguo, E assj ordenar E proçeder nos apercebimentos de todas as Cousas, E enderençar as vidas E a ordem Costumes E exercçios dellas, como quem Ja tem os Jmiguos em Casa E taes Jmiguos, E eu Alegrar me mujto em ver E exprementar que tenho Vassalos, com os quoaes com Razão não somente posso E deuo esperar defender meus Rejnos, Mas Jnda destrujr tão grandes E tam poderosos Jmiguos delles E da Christandade, E Confiar na misericordia de nosso *senhor*, *que* Receberemos delle quando assj de nossa parte nos despusermos tamanhas merçes E tão gran [f. 162v.] des Vitorias, que Receba de nos os serviços que lhe eu mujto desejo fazer, não somente na deffensão de sua fé, mas Jnda na Ampliação della. E Receberej muito Contentamento em me loguo Responderdes a esta Carta, tendo por çerto que será tal a Reposta como de Vos espero E confio, E do que majs sobceder terej lembrança de vos mandar auisar Escrjta em setuuel a xxij de Abrijll De MDLxxvj

(assinado:) Rey

40. 1577, Agosto, 27, Lisboa – D. Sebastião lança um serviço de 40 000 cruzados em Lisboa para pagamento das despesas com a preparação das armadas.

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de serviços a El Rei, f. 112-112v.

[f. 112]

Eu el Rey faco saber. A vos Vreadores e procuradores desta cidade de Lixboa e aos procuradores dos mesteres dela *que* auemdo as uigemtes caussas que ha pera eu diuidamente querer de meus uassalos que me seruesem, com as comtias de *dinheiro* *que* requeriam as gramdes despesas *que* se fazem nas armadas *que* mando fazer por ser o efeito delas de tamta jmportamcia ao bem comum e uniuersal destes reinos, mandey primeiro uer o *que* de minha fazenda e remdas dela se poderia pera jssso tirar E assi *que* se uemdessem delas juros e algũas propiedades as pessoas *que* as quisesem comprar e que se procurassem todos os outros modos ajnda que de muito perjuizo e perda de minha fazenda pera dela se poderem soprir tamta parte das taes despesas *que* fiquasem paguamdo os

moradores desta cidade e seu termo, menos comtia no seruico *que* me tem oferecido, pera com menos opresão sua o poder fazer, e temdo este respeito e semdo emformado do *que* monta na ualia das *fazendas* dos ditos moradores da cidade e termo, e do muito fauor *com* que forão aualiadadas e da moderada comtia *que* cabera pagar a cada *hum* seruimdo me com coremta mil cruzados, hey por bem que *com* eles me siruão somente, Pelo que uos mando que *comforme* a jssso e a ualia de suas *fazendas* lhes reparttões o que lhe couber pagar por melhor nos dittos coremta mil cruzados, e *que* os facaes arrecadar *com* a mor breuidade *que* poder ser como comuem que seya, e os dittos coremta mil cruzados se entreguarão a Luis alvarez d almeida fidalguo de minha casa *que* serue de *thesoureiro* mor da cassa de çeuta, de *que* cobrarão os officiaes *que* lhos entreguarem certidois em forma pera sua comta e pera a comta *que* no fim da dita arrecadação se ha de fazer, e porque o dito *dinheiro* se arrecade sem rigoor *algum* de officiaes de justica nem de minha *fazenda*, ei por bem que possaes ordenar pera jssso recebedores, e saquadores *que* o arrecadem, e *que* não se escuse pessoa algũa *que* pera jssso nomeardes ajmda que seya priuilegiada por priuilegio *algum* por especial que seya posto que seja jncorporado em *dereito*, porque pera este negoçio pola qualidade dele os ei por esta uez por deroguados todos e ei por bem pera se o dito *dinheiro* poder arrecadar breuemente que semdo algumas pessoas ausemtes ou moradores fora dos luguares omde tiuerem suas *fazendas*, *que* se arrecadem as comtias *que* ouuerem de pagar pelos remdimentos das dittas *fazendas*, das pessoas que as trouxerem e os ouuerem de pagar, aos quaes os recebedores ou saquadores *que* os receberem darão seus conhecimentos do que delles arrecadarem, pera os darem em paguamento aos donos das dittas *fazendas* do que lhe delas ouuerem de pagar, e eles serão [f. 112v.] obriguados a lho tomar em comta do *que* lhe assi deuerem sem os poderem obrigar em juizo nem fora dele polo *que* assi tiuerem paguo, e este comprireis ymteiramente posto *que* não passe pela *chancelaria* sem embargo da ordenação em comtrario. Jeronimo De sequeira o fez em Lixboa a xxvij d agoosto de Vlxxvij. Guaspar Rebelo o fez escrever /.

(assinado:) Rey

41. 1577, outubro, 16, Lisboa – D. Sebastião elabora o regimento para o lançamento do serviço dos 40 000 cruzados que se recolhia na cidade.

**Cota:** Livro 1º de serviços a El Rei, f. 113-114v.

[f. 113]

Eu el Rey faco saber aos que este aluara uirem, que eu ey por bem E me praz *que* as aualiações que antonio lopez de matos, *pero* da cunha, E tome delgado, corretores das mercadorias desta cidade de lisboa fizerão per virtude do Regimento E prouisão que sobre jssso pasey das *fazendas*, meneyo, E trato dos mercadores E outras *pesoas* moradores na dita çidade pera efeito do que hão de pagar no seruicho dos corenta mil cruzados que o pouo da dita çidade me faz se tornem auer polos ditos tres Corretores os quaes Com a emformação que de nouo secretamente tomarão do *que* cada *hum* tem o mais no çerto que poder ser Reduzirão a Jgualdade áquellas aualiações que acharem que com Rezão se deuem d abater por as *pesoas* cujas forem as *fazendas* aualiadadas não terem tanto

como na primeira avaliação se lhe orçou E avaliou para que as ditas pessoas paguem no dito serviço conforme ao que verdadeiramente tiverem E não mais nem menos

E achando se pela dita informação que o meneyo E trato E as fazendas d alguns mercadores E pessoas outras forão avaliadas em muito menos do que Comumente valem se tornarão de nouo a avaliar dando lhe a creença que parecer Justo E aRezoado com algum fauor /.

E Porque são Informado que no asentar dos moradores desta cidade E seu termo ficarão alguns por escrever nos liuros que se fizerão, E suas fazendas não forão por essa causa avaliadas. Ey por bem que cada hum dos Juizes E cidadãos que asentarão os ditos moradores E avaliarão suas fazendas com os escriuães E avaliadores com que fizerão este *negocio* avaliem na Repartição de suas freguesias as fazendas das pessoas que não forão escritas nem avaliadas a qual avaliação farão conforma ao Regimento /.

E pera as quebras E despesas que se hão de fazer neste lançamento Ey por bem que se lancem E aRecadem mais nelle cinco mil *cruzados* alem dos corenta mil [f. 113v.] Com que o pouo me serue pera que os ditos corenta mil Cruzados se entreguem Jnteiramente e sem quebra algũa ao tisoureiro da casa de çeita a quem os tenho mandado entregar

E ey por bem que neste serviço se tome em pagamento moeda de Cobre conforme a ley sobre jssso feita /.

E asy me praz por me pedirem os Vereadores E procuradores da dita çidade E os procuradores dos mesteres della, que todos os cydadãos da dita çidade que não tiverem outra Rezão para se escusarem de pagar neste serviço, senão, serem cidadãos sejão escusos de pagarem nelle por Rezão de seus preuilegios. E porem a contia que se montar no que elles ouuerão de pagar senão forão escusos por esta causa pagara a çidade por elles de suas Rendas, E a conta disso se fará muito no certo de maneira que se pague jnteiramente polas Rendas da çidade o que os ditos cydadãos ouuerão de pagar no dito serviço E os que tiverem outras Rezões para se escusarem Conforme ao Regimento poderão Requerer sobre jssso sua justiça como o fazem os que não são cidadãos /

E porque cumpre muito aRecadar se este serviço com muita brevidade, mando aos Corregedores do crime E ciuel de minha Corte E desta cidade de lisboa, E aos juizes della, que sendo Requeridos polos sacadores do dinheiro do dito serviço ou per *qualquer* outro official do lançamento, fação com toda deligençia fazer exequção nas pessoas que não quizerem pagar polas contias que lhe forem lançadas, E os meirinhos de minha Corte E desta cidade de lisboa E os alcaldes della tanto que forem Requeridos pelos ditos sacadores ou officiães do lançamento para fazerem as ditas exequções as jrão logo fazer sem nenhũa detença E qualquer dos ditos meirinhos, E alcaldes que o asy não Comprir com a breuidade neçessaria encorrera [f. 114] em penna de suspensão de seu offiçio ate minha merçe na qual penna os poderão Condenar os officiães Do dito lançamento sem appellação nem agrauo per que pera jssso lhes dou per este poder E alçada /.

E Mando ao *Licenciado* Simão Cabral do meu conselho E vereador da dita çidade E aos meus offiçiaes do dito lançamento E a quaesquer outros a que o conhecimento desto pertencer que Cumprão E fação jnteiramente

Comprir E guardar este aluara como se nelle Contem, posto que não seja pasado pela chamçelaria sem embargo da ordenação em *Contrairo*. João da costa o fez em lisboa a dezaseis de outubro de mil E quinhentos setenta E sete. Jorge Da costa o fez escrever

(assinado:) Rey

42. **1578**, junho, 13, Lisboa – *D. Sebastião informa a câmara de Lisboa da nomeação de um conselho para assegurar o governo do reino durante a sua ausência no norte de África.*

**Cota:** Livro 1<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Sebastião, f. 170-171v.

**Nota:** Publicado em: Livros dos Reis. In *Documentos para a história da cidade de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal, 1964. vol. 8, doc. 106 (actual 100), p. 129. OLIVEIRA, Eduardo Freire – *Elementos para a história do município de Lisboa*. Lisboa: Typographia Universal, 1885. vol. 1, p. 601-603.

[f. 170]

africa

Vereadores E procuradores da Cidade de lixboa, E procuradores Dos mesteres dela, Eu El Rej Vos enujo mujto saudar Auendo eu ora prazendo a nosso *senhor*, E com a sua ajuda de passar em Africa (conforme ao *que* Vos tenho dito) por ser esta minha determinação de tam grande Jmportançia E obrigação Como por *mym*, por minhas Cartas, E da mesma materia terejs entendido, E sendo Ja tempo de me Embarcar, E de logo partir, E Considerando ququanto Conuem deixar o guouerno destes Rejnos naquela ordem que Cumpre ao bem delles E de meus pouos, como Cousa tam grande E a *que* tam particularmente estou obrigado Requerer. E Vendo Como o Cardeal Jffante meu Tio por suas Jndispossições nam pode, como me disse com o trabalho deste guouerno me pareço Resolver me nele na mjlhor forma E modo que deue ser, E tendo nisto todas aquelas consyderações que em tal Caso me são presentes, Escolhi pera este guouerno emququanto durar esta minha breue ausencia o Arcebispo de Lixboa Pero d alcaçoua. Dom João Mazcarenhas, E françisco de sá de menses, Pela grande confiança que delles tenho, E mujta experjençia *que* Elles tem das Cousas do mesmo guouerno, em *que* há muitos anos *que* delles me siruo no meu conselho d estado, como sabeis E por Concurrerem nelles aquellas calidades E partes convenientes E neçsaryas pera eu nelles descansar E ter por certo, que meus Rejnos E pouos serão guouernados E Re [f. 170v.] gidos da maneyra, que minha Conçiençia seja descarreguada, E elles cumprão Jnteyramente com minha obriguação E por esta materia ser de tal Callidade, E Jmportançia como Vedes, me pareço escreuer uos o *que* nela tenho asentado Jnda *que* Ja Vo lo tenha dito escrita em Lixboa a xiiij<sup>o</sup> de<sup>33</sup> Junho de MDLxxviii

(assinado:) Rey

<sup>33</sup> Nota marginal à esquerda: 1578.

43. **1579**, dezembro, 20, Almeirim – *D. Henrique ordena à Câmara de Lisboa a entrega do trigo necessário para o biscoito necessário às armadas e às praças-fortes de África.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 226-227v.

[f. 226]

Vreadores e procuradores Da cidade de lixboa e procuradores dos mesteres dela, eu el Rey vos emuiou muito Saudar per outra carta minha *que* emuiey a francisco das pouoas do meu conselho vos seneficaua a falta *que* auia de trigo pera os bizcoutos Da armada da yndia e outras armadas mynhas, e asy a em *que* estão os luguares *que* tenho em Africa, encomendando uos lhe deseis o fauor e ordem *que* comprise pera poder aver o *triguo* qui lhe mandaua *que* comprase. E ysto com a confianca *que* eu deuo de ter nesa cidade de ayudarem e procurarem o Remedio de cousas tão Jmportantes a meu estado e *seruico* como estas são, e soube ora per *francisco* Das pouoas e per *hum* auto *que* enuiuou o modo *que* nisto teuestes *que* não he o *que* esperaua da consideração *que* neste caso diuereys de ter pondo a perigo a partida Da armada da ymdia em *que* tanto Vay àquele estado e a estes Reinos como deveys de saber e ha guarda da costa deste Rejno e ylhas pera *que* ao menos são necesarios de presente mil moios de *triguo* *que* Comprem *que* se laurem em bizcoutho ate fim de feureiro o *qual* *triguo* os meus moynhos não podem moer ate o dito tempo, e conuem dar se desde aguora a moinhos de fora pera se fazer ate o tempo apontado porque a ysto não ser fica ymposebelitada a partida destas armadas *que* aynda tratando do Bom guouerno da cidade não he o *que* conuem, *nem* conuem á autoridade dela terdes em cousas semelhantes o modo *que* tiuestes nesta por não dardes ocasião a eu dever de ter outro no prouimento Delas. Pello *que* Cumprem a meu *seruico* e ao *que* toca estas armadas, e provimento Delas e dos luguares de Africa em *que* tanto Vay, não empedirdes a *francisco* das pouoas a compra do *triguo* em *que* lhe mñodo entender antes o ayudardes e acomodardes no modo em *que* deue de ser pera Senão alterar o preço dele como Cumpre a meu *seruico* e como pela outra carta vos encomendaua *que* o fizeseis e vos aguardecerey fazer delo tendo consideração à muita ymportancia de *que* estas cousas são a esa cidade e a estes Reynos esCrita em Almeiryem a xx de dezembro de 579

(assinado:) Rey

44. **1579**, dezembro, 21, Almeirim – *D. Henrique insiste para que seja fornecido o trigo necessário para o biscoito destinado à armada da Índia e às praças-fortes de África.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 228-229v.

[f. 228]

Vereadores e procuradores da cidade de lixboa e procuradores dos mesteres Dela. Eu El Rey vos emuiou muyto saudar, depois de vos ter escrita a carta *que* com esta sera, me Derão Jura Vosa em Reposta da *que* Vos escreuy sobre a compra dos triguos em *que* per meu mandado entende *francisco* Das pouoas, a çidade estar a falta de

pão como dizejs a que he bem que se tenha muyto Respeito, mas ficão lhe outras esperanças de prouimento, que não pode ter na armada da yndia e os lugares de Africa a que bem considerado o caso conuem *que se acuda principalmente, e primeiro* que a outra algũa necessidade, pelo *que Vos aguardecerey* não pordes duuyda no *triguo* que francisco das pouoas tem comprado que segumdo se emtende de suas cartas he de fora do terreyro e no mays que comprar de nauyos que emtrem ate a copia que Vos tenho escrito e podeis fiar de *francisco* Das pouoas que fara nisso o que *deuem* pera se escusarem alguns ysames que per vosa ordem diz que se fazem nas emtreguas dos triguos (que podem seruir pera outras pesoas) de que se *seguem* alteraren se os mercadores e aleuãotar se o preço do triguo, e a francisco das pouoas mãodo per outra carta *que lhes escreuo* que neste negoço e em tudo o que a elle tocar se aya com a moderação e Bom tento que comuem pera se atalhar a estes emconuenientes Como creio que o fara escrita em Almeiry *m A xxj de dezembro de 579*. Eu bertolameu froiz a fis escrever per hũa carta de *francisco* das pouoas de xx deste mes soube que lloouado noso *senhor* era emtrado E emtraua nese porto em Lixboa muito trjgo de framça e framdes que fasellyta poder comprar o *que* lhe tenho *mandado*

(assinado:) Rey

(assinado:) dom francisco

45. **1626**, janeiro, 28 a **1626**, junho, 27, Almeirim – *Informações sobre o contágio de peste em África e solicita-se que se escreva a todos os lugares da costa do Algarve que tem comércio em África para terem cuidado com este facto. Ao documento acrescentou-se vários despachos camarários.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> do provimento da saúde, f. 135-137v.

[f. 135]

Em carta do conde de linhares *pera Sua Magestade* em 28 de janeiro de 616

<sup>34</sup>Por auisos secretos de Berberia de pessoas confidentes tenho entendido que pera a parte de Targua e Xeruão ha muita peste que se pegou de Comunicarem fazendas trazidas de Argel e Per *que* tetuão ficão sós seis leguas distantes hos muros daquela cidade se guardão agora Com pouco cuidade me Resolui a não aceitar cáfilas

(assinado:) Christouão soares

[f. 136]

<sup>34</sup> Despacho na margem esquerda de 9 de março de 1626.

<sup>35</sup>Vio sse em Camara a copia do *capitolo* de carta de *sua magestade* de 31 de março em que manda que se tenha resguardo com grande cuidado da peste que há em Berberia de que Deos nos liure, e assj de todas aquellas partes e lugares e a ordem que nisto se tem he pedir esta Camara a *Vosas Senhorias* nos faca merce mandar escreuer a todos os lugares da Costa do Algarue *que* tem comercio com os d Africa, e aos capitaes gerais dos dittos lugares que têm particular resguardo nesta *materia* como nella requiere uisto ficar tão perto porque a Camara por sua uia também pedirá o mesmo como costuma fazer, mas o mandar lho *Vosas Senhorias* he o que importa, e assi mais a Camara nos lugares de sua jurisdicção, e desta barra faa todas as diligencias necessarias em mesa 21 de Abril de 1626

(assinado:) Andre d almeida

(assinado:) João Frias Salazar

(assinado:) Silueira

(assinado:) Andre valente

(assinado:) Pero Vaz de vilas boas

(assinado:) Pero borjes

(assinado:) domingos pereira

(assinado:) João gomes

(assinado:) luis alvares

(assinado:) Manoel d aguiar

### [f. 137]

<sup>36</sup>Por conformidade da lembranca que fiz a esta Camara por ordem de *Vosa Senhoria* o *secretairo* d estado escreueo ella logo a todos estes lugares e *pesoas* com todo encarecimento para *que* se segue ordem das partes e lugares d Africa do mal de peste de que Deos nos liure e *Vosa Senhoria* nos fas muita merce em lhes mandar escreuer o mesmo porque como não temos jurisdicção nestas partes só a ordem do gouerno deuem guardar lembrando a *Vosa Senhoria* que seja seruido que a de *Sua Magestade* se dee aos portos de Andaluzia e do Estreito e Mediterraneo onde he de quadadia a comunicacção dos lugares d Africa *porque* alj conuem a *meyor guarda* e temos entendido *que* senão tenha nisso a *que* conuinha em mesa 27 de junho 626

(assinado:) João Frias Salazar

(assinado:) Silueira

---

<sup>35</sup> Despacho na margem esquerda de 21 de abril de 1626.

<sup>36</sup> Despacho na margem esquerda de 27 de junho de 626.

(assinado:) Andre valente

(assinado:) Andre d almeida

(assinado:) domingos pereira

(assinado:) ReyPero borjes

(assinado:) Manoel d aguiar

46. **1630**, março, 15, Lisboa – *Compra de pão em Lisboa por parte do contratador do provimento da vila de Mazagão para enviar para esta vila através de um barco castelhano e respetivo despacho.*

**Cota:** Livro 3<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 64-65v.

[f. 64]

O Contratador do prouimento da uilla de Mazagão tem comprado a hum françes sesenta moyos de trigo para enuiar a dita uilla, em hum barco castelhano *que* leua poluora, e outras couzas *pera* se acudir a necessidade em que aquella fronteira está, E porque o françes o uendeo com declaração que a camara desta cidade o não molestaria pella dita cauza, o qual trigo está nas terçenas, e não no terreiro, e por não auer de presente donde se possa acudir a esta necessidade tão perçiza

Pareço ao conselho *que* Vosa Magestade deue mandar logo a camara desta cidade, deixe liurementemente carregar o dito trigo, não dando molestia ao frances *que* o uendeo, nem ao Contratador *que* o comprou, uisto o effeito para que he, e estar o barco para partir com o dito termo, e não auer outro donde se faça este prouimento senão do terreiro desta cidade *que* sera mayor inconueniente Vosa majestade mandou o que for seruido em Lixboa a 15 de março de 1630

(assinado:) lluis da silua

(assinado:) Ruj da silua

(assinado:)

(assinado:) Luis mendez barreto

45. **1630**, agosto, 20 a **1630**, setembro, 22, Lisboa – *Carregamento de navios de trigo em alguns portos da Berbéria.*

**Cota:** *Livro 3<sup>o</sup> do provimento do pão*, f. 74-75v.

[f. 74]

Senhor

Vio sse neste Tribunal o *capitolo* de carta de *Vosa Magestade* em que diz no despacho ordinario de 20 do passado se recebeo a Consulta do Dezembargo do Paco sobre o que uos mandei escrever em rezão de se preuenir que não haja neste anno falta de pam nessa Cidade e nos lugares do *Reino* e auendo uisto o que nella se conthem e o que se uos offereçe na *materia* Ei por bem *que* por tempo de dous annos senão paguem *dereitos* do trigo, e ceuada que uier das *Jlhas* a essa Cidade de Lisboa e porquanto Como deueis ter entendido ha de ser *necessario* grande quantidade de trigo pera os mantimentos d armada que há de ir de socorro a Pernambuco e pera a prouisão dessa cidade e dos mais lugares do *Reino* me pareceo encomendar uos ordeneis que a respeito disso se fação todas as peruenções *necessarias* e ao tempo que possão ser de effecto pera *que* não chegue a hauer necessidade e falta de trigo

E assj pareceo dizer a *Vosa Magestade* que *muitos* dias ha *que* neste Tribunal se trata de remediar a falta de trigo que se espera este anno pedindo a *Vosa Magestade* cartas pera Alemanha assj pera o Conde de Sora e Gabriel de Roj a que *Vosa Magestade* foi seruido responder que o Conde se vinha a Gabriel de Roj estaua ocupado em *negoceos* que lhe impidião trattar deste

E assim parece a este Tribunal que *Vosa Magestade* deue ser seruido de mandar escrever do Embaixador ordinario d Alemanha que faça as diligencias para que daquelles estados uenhão as mais naos de trigo que for possiuel e quando se possa fazer Concertando a pagua dellas em pimenta tratara este Tribunal de a Comprar á Companhia pera o ditto effecto Tambem se tem pedido sacca de trigo de Andaluzia Cesilia, e Orão e se tem encomendado a francisco [f. 74v.] Pereira que fas os *negoceos* da Cidade na Corte solicite estas saccas

Com mercadores se tem feito diligencias e prometem trazer das *Jlhas* quantidade de trigo e algum de frança sem embargo de estar naquelle *Reino* que asi tão caro como neste

E Pera que não fique nenhũa *diligencia* por fazer conuira *que Vosa Magestade* se sirua de conceder licenca para *que* com ordem deste Tribunal possão ir carregar alguns navios de trigo a Berberia, nos portos de fadala Anafe e Saphim e nos mais que parecer porque se entende *que* há *muito* trigo este anno naquellas partes, e pera facilitar a carga do trigo, que com elle possão resgatar Courama, cera e outros generos que não sejam de prezas, uindo ordem com toda breuidade pela Coroa de Castela, e pela de Portugal pera o dito effecto. De mais desta diligencia tem assentado a Cidade mandar *Comissarios* por todo o *Reino*, e o tem Consultado a *Vosa Magestade* pera que dos trigos encileirados fação uir a esta Cidade parte deixando a *necessaria* nos lugares donde os ouer, que são todas as *diligencias* que se podem intentar *Vosa Magestade* se sirua de mandar dar pera todos estes effectos todas as ordens *necessarias* e com a breuidade que se requiere. Em mesa 20 de Agosto de 1630

(assinado:) Julião de Campos

(assinado:) Diogo da Cunha

[f. 75] Vio sse neste Tribunal o *capitolo* de carta de *Vosa Magestade* em que diz no *Despacho* ordinario de 20 do passado se recebeo a consulta do *Dezembargo* do Paco sobre que uos mandei escreuer em rezão de se preuenir que não haja neste anno falta de pam nessa Cidade, e nos mais lugares do *Reino* e auendo uisto o que nella se conthem, e o que se nos offereçe na materia Ei por bem *que* por tempo de dous annos senão paguem direitos do trigo e ceuada que uier das Ilhas a essa Cidade de Lisboa, e porquanto como deueis ter entendido ha de ser necessario grande quantidade de trigo pera os mantimentos da armada que ha de ir de socorro a Pernambuco e pera a prouisão dessa Cidade e dos mais lugares do *Reino* me pareceo encomendar uos ordeneis que a respeito disso se fação todas as peruenções necessarias e a tempo *que* possão ser de effecto pera que não chegue a hauer necessidade e falta de trigo.

E assj pareceo dizer a *Vosa Magestade* que muitos <dias> há que neste Tribunal se tratta de remediar a falta de trigo que se espera este anno pedindo a *vosa Magestade* cartas para Alemanha assj pera o Conde de Sorá e Gabriel de Roj a *que Vosa Magestade* foi seruido responder que o Conde se uinha, e Gabriel de Roj estaua occupado em outros negoços que lhe impidião que *Vosa Magestade* deue ser seruido de mandar escreuer ao embaixador ordinário d Alemanha que faça as diligencias necessarias para que daquelles estados uenhão mais naos de trigo que for possiuel, e quando se possa fazer concertando a pagua dellas em pimenta, tratara este Tribunal de a comprar á Companhia pera o dito effecto

Tambem se tem pedido sacca de trigo d Andaluzia, Cesilia e Orão, e se tem encomendado a Francisco pereira de Betancor que fas os negoços da cidade na Corte solicite estas sacas [f. 75v.] Com Mercadores se tem feito diligencias e prometem trazer das Ilhas quantidade de trigo e algum de frança sem embargo de estar naquelle *Reino* tão caro quanto como nestes e pera que não fique nenhũa diligencia por fazer conuira que *Vosa Magestade* se sirua de conceder Licença pera que Com ordem deste Tribunal possão ir carregar alguns nauios de trigo a Berberia nos portos de fadala, Anofé, e Saphim e nos mais *que* parecer porque se entende que há muito trigo *que* com elle possão resgatar, courama, cera, e outros generos que não sejam despezas uindo ordem com toda a breuidade pela Coroa de Castela e pella de Portugal pera o ditto effecto. Demais desta diligencia tem assentado a Cidade mandar Comissarios por todo o Regno e o tem consultado a *Vosa Magestade* pera que dos trigos considerados fação uir a esta Cidade parte deixando a necessaria nos Lugares donde os ouer *que* são todas as diligencias que se podem intentar *Vosa Magestade* se sirua de mandar dar pera todos estes effectos todas as ordens necessarias e com a breuidade *que* se requere em mesa 20 de Agosto de 1630

(assinado:) O Conde

(assinado:) Andre d almeida

(assinado:) Julião de Campos Barreto

(assinado:) Manoel Jacome Branco

(assinado:) Pero Vaz de uilas boas

(assinado:) thome d azeuedo

(assinado:) luis jorje

(assinado:) Urbano da mata

(assinado:) Manoel cortes

<sup>37</sup>Comforme como esta Consta Com declaração que as diligencias pera Jr pão se fara em todas estas partes chamando a Camara mercadores pera este Efeito Conforme a seu Regimento E que das partes de Berberia se Vá buscar em nauios portugueses antes *que* d estrangeiros Com os Registos necesarios per ordem do pezo Com registos de roupas *que* não forem prohibidas e mas me readurcas que se permitem leuar ha Camara tratara logo de por em execução o *que* se resolve por esta consta execpto naquelas cousas em *que* se ande pedir a Sua Magestade os despachos necesarios pera o qual Efeito a cidade me enuiara esta consta pera se encaminhar Em o primeiro [...], E *quamto* a Consta do teor E maes por senão achar a primeira *que* a Camara acusase se reforme E uenha logo pera se uer E responder a Ella Lisboa a 22 de *septembro* 630

48. **1631**, março, 27, Lisboa – *Licença para que todos os navios de qualquer qualidade pudessem trazer livremente pão da Berbéria.*

**Cota:** Livro 3<sup>o</sup> do provimento do pão, f. 111-111v.

[f. 111]

A falta de pam deste Reino he o que dá mais cuidado a esta Camara e a obriga a buscar todos os meos pera se aliuiar della, e em ordem a isto manda *Vosa Magestade* em seu regimento que logo no principio de cada anno mande a cidade chamar mercadores, e lhes encomende e peça que mandem uir de fora d'elle as quantias que poderem em cumprimento do que mandou chamar alguns, entre os quaes foi hum João hals Mercador flamengo, e morador e residente nesta cidade pessoa de confiança, e lhes encomendou *que* escreuessem a seus mayores mandassem uir o ditto pam; e hora representou nesta mesa que pera isto se conseguir conuiria *muito* procurar e pedir a *Vosa Magestade* fosse seruido conceder licença pera *que* todos os nauios de qualquer qualidade que fossem pudessem trazer liuremente pam de Berberia leuante, Moscouia e outras partes de inimigos, e que alcançando de *Vosa*

<sup>37</sup> Despacho na margem esquerda do documento.

*Magestade* esta merce esperaua de mandar trazer elle e outros, das dittas partes este Verão que uem grande quantidade delle em nauios e gente dos rebeldes de Olanda por quanto elles com mais facilidade e menos risco nauegão pera as dittas partes, o que *Vosa Magestade* tem prohibido na licenca da saca *que* nos concedeo, e pois *Vosa Magestade* seja seruido *que* esta prohibição senão entenda nos rebeldes de olanda *que* trouxerem pam e uierem a este porto em direitura seruindo o pam *que* trouxerem de passaporte, e saluo conduto, e carregarão aqui de sal de que pagarão a *Vosa Magestade* os mesmos direitos que pagão os *que* uem deuasio carregar delle com passaporte da *Serinissima Senhora* Jnfanta [f. 111v.] Pareçeo que em necessidade tão urgente se deuia pedir a *Vosa Magestade* com todo encarecimento como por esta fazemos seja seruido (antepondo a a todas as leis ) auer por bem conceder a estes estrangeiros esta licenca e liberdade, e que seja em tempo habil pera poderem assinar a seus Mayores antes que partão os nauios pera Moscouia que he no mes de Maio pera que possam aqui uir em outro mandando sobre <isso> passar as prouisões necessarias pelos Tribunaes de guerra, e Almirantaigo por ser o mesmo que ja os *Senhores Reis* passados concederam em ocasião menos impertante, e a presente dá mostras de se poder reçar a mesma falta (o *que* Deos não permita) o anno que uem em rezão de se esgotarem todos os sileiros que auia no *Reino* que de ordinario tinham em sj trigo de dous, e tres annos e não uindo de fora delle nos ueremos com ella mui arriscados assj a fome como a outros males que della nascem o que *Vosa Magestade* como Rey e senhor não deue permitir antes de antemão conceder esta merce tão digna da grandeza, e catholico zello de *Vosa Magestade* como merecida de tão leaes vassalos. Deos *guarde* a Catholica pessoa de *Vosa Magestade*. Lisboa 27 de março 631

49. 1637, outubro, 29 a 1637, novembro, 10, Lisboa – *A câmara de Lisboa e a vereação solicitam a Filipe III que não utilize o trigo que os mercadores estrangeiros tinham dentro da cidade no provimento dos contratadores de África ou, caso o deseje fazer, que o preço pago esteja de acordo com o estabelecido pelos mercadores. Contém despacho de 10 de novembro de 1637, segundo o qual o pedido não tinha fundamento.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de consultas e decretos de Filipe III, f. 68-68v.

[f. 68]

Os Mercadores estrangeiros nomeados na petição inclusa significarão por ella a este senado como a requerimento dos contratadores dos lugares d Africa se trataua de lh<es> tomar o seu trigo para prouimento dos ditos lugares per ordem do concelho da fazenda de *Vosa Magestade* pelos precos do terreyro e que não somente lhe querião tomar o trigo que tem no dito terreyro senão o que tem dentro dos seus Almazens, e trecenas sendo assim que por prouisões dos senhores Reys passados lhes he concedido que se lhe não possa por preço no seu trigo nem se costuma fazer este prouimento do trigo *que* está dentro na cidade, E porque estes estrangeiros costumão acodir com o seu pão as necessidades desta Cidade E Reyno como se uio estes annos proximos passados, E neste presente se teme auer falta de pam por o não auer nas partes do Alentejo, ho *que* mais ouue nas leziras não he bastante para sustentação deste Pouo quatro meses. Pedimos a *Vosa Magestade* se sirua de mandar senão faça este prouimento do trigo que está nesta cidade pois tanto necessita delle e quando haia presisa necessidade de

se fazer o dito prouimento dos ditos lugares com o dito pam *que* está nesta cidade se contentem os contratadores com se toma o trigo que está no terreyro pello preço d'elle e no mais se lhe não faça moléstia nos preços contra sua Vontade e se cumprão as provisões de *Vosa Magestade Lixboa* em mesa 29 de outubro de 1637

(assinado:) O Conde de Prado

(assinado:) Andre d almeida

(assinado:) Julião de Campos Barreto

(assinado:) Francisco Rebello homem

(assinado:) Manoel thome

(assinado:) Segesmunde Mello

(assinado:) Damião da motta

(assinado:) Dioguo Vaz

(assinado:) Amdre Rodriguez

<sup>38</sup>Este trigo estima por conta da fazenda de *sua merce pera* se acodir aos lugares d Africa respeito de os Contratadores não terem lugar de preuenir este prouimento de outras partes por cauza da prohibição das sayda dos nauios E pagando sse pelo mayor preco porque se vendia no terreiro quando se tomarem fica esta quessa não tendo fundamento e conforme a isto se podera difirir a *Ella Lixboa* a 10 de nouembro de 637

(assinado:) Rubrica

50. **1673**, agosto, 07 a **1673**, agosto, 18, Lisboa – *Consulta sobre o perdão solicitado pelos atafoneiros que se tinham amotinado, Manuel Francisco e Pedro de Freitas e que tinham sido condenados a dois anos de degredo em África.*

**Cota:** Livro 2<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Pedro II, f. 292-292v. e 295-295v.

---

<sup>38</sup> Despacho na margem esquerda.

51. **1676**, setembro, 07 a **1676**, setembro, 09, Lisboa – *Consulta sobre as medidas a tomar, pela saúde, contra a peste que alastrava em vários portos do Levante e África. Consulta assinada pelos vereadores, marquês de Cascais, D. Francisco de Mascarenhas, D. Diogo de Faro e Sousa e João Coelho de Almeida, pelos procuradores da cidade, Teosódio de Frias e Luís Álvares de Andrade e pelos procuradores dos mesteres, Manuel de Matos e António Rodrigues. Contém despacho.*  
**Cota:** Livro 4<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Pedro II, f. 318-319v.

[f. 318]

Senhor

Por decreto de dous deste mez Foy *Vosa Alteza* servido mandar consultar neste senado o *que* parecesse conveniente *pera* a precaução do dano *que* se pode recear pelas noticias, *que* há do contagio nas partes de Levante, Portos de Africa, E alguas terras de Castela. Sendo vistas as cartas do Assitente de Cadiz Regimentos, E passaportes da saude; pareceo ao senado chamar os medicos E serurgiãos desta Corte para *que* vendo o *que* havião determinado os Medicos de Cadiz, E considerando a diversidade de nosso Clima E dos nossos mantimentos, confericem os Meyos, per *que* esta Cidade poderá conservar melhor a saude no estado presente.

O Regimento da saude de Cadiz pareceo *que* estava adequado ás Regras da Medicina, E *que* nesta Cidade devia haver particular cuidado na limpeza, E se devião evitar alguns generos de pescado E alguas frutas, na forma, *que* dispõe os nossos Regimentos da saude: Nos quaes se acha toda a necessaria cautela para se evitar todo o mal contagioso.

Logo o Senado encarregou ao vereador do pelouro da limpeza mandasse fazer hua limpeza geral em toda a Cidade sendo as ruas limpas por conta dos moradores, E os mais lugares immundos por conta da Cidade E *que* esta limpeza se faça desde a meya noyte ate a madrugada por parecer assim conveniente aos Medicos.

*Pera* se evitarem os Mantimentos prohibidos se fez advertencia aos Provedores da saude recomendando se lhes a observancia de seus Regimentos, de cuja execução lhe

pedirá o Senado meudamente conta *pera* lhes agradecer, ou estranhar o seu procedimento. Na mesma forma em *que* o senado o fez presente a *Vosa Alteza* na consulta incluza parece necessario haver barcas da guarda em o mar, E *que* se evite o dano, *que* pode resultar das cartas do correo de Madrid. *Vosa Alteza* mandará o *que* mais for seu servico lixboa 7 de septembro de 1676

(assinado:) Marquez d Cascaes Dom francisco Mascarenhas

[f. 318v.] Registada f. 74 verso

(assinado:) Dom diogo de faro E Souza

(assinado:) João coelho de Almeida

(assinado:) theodosio de frias

(assinado:) lluis Alueres de Andrada

(assinado:) Antonio Rodrijuez

(assinado:) Manoel de Mattos

<sup>39</sup>Esta bem e pelo *que* toca as cartas foi advertido. Lixboa 9 de setembro de 1676. Rubrica.

**52. 1676**, setembro, 15 a **1676**, outubro, 20, Lisboa – *Consulta sobre uns navios apreendidos, no norte de África, pela armada portuguesa e a forma como seriam desembarcadas as suas mercadorias e tripulação, que teriam de ser sujeitas a quarentena. Consulta assinada pelos vereadores, conde de Figueiró, D. Diogo de Faro e Sousa, D. Francisco de Mascarenhas, Manuel da Cunha, António Veléz Caldeira, D. António Álvares da Cunha e João Coelho de Almeida, pelos procuradores da cidade, Teosódio de Frias e Luís Álvares de Andrade e pelos procuradores dos mesteres, Manuel de Matos, José Rodrigues Barros, António Rodrigues e Francisco da Costa. Contém despacho.*

**Cota:** Livro 4<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. Pedro II, f. 349-350v.

[f. 349]

Senhor

Neste senado se virão os autos dos Navios da nossa Armada, e dos navios em *que* ella fez presa; consta *que* o Navio Ingles A *Catherina* ha nove mezes, *que* sahio de Londres, e *que* fora a Malta, E de Maltha a Athena, e dahi a Esmirnea, adonde carregou azeytes, E alguns fardos de seda em rama E courama curtida E sabão, E *que* deste Porto passara a Ilha de sefonia, E *que* nella carregará de barris de passa meuda; Consta mais da carta da saude da Cidade de Argento, *que* esta Não chegara ao seu Porto, adonde fizera agoada, E se lhe não dera pratica, como tambem dos mesmos autos, consta *que* em Malta, Tunis, E Tripole se dizia hauia peste, E *que* em Argel erão mortos deste mal mais de dous mil Christãos, E *que* deste mesmo Porto de Argel havião saído as fragatas dos Mouros, *que* tomarão Esta Nao no Estreyto, á qual se passarão trinta E dous Turcos, *que* a levavão pera Argel, quando na Costa de Berberia fez nella preza a nossa Armada. Termos em *que* ao senado parece *que* tirando se lhe o azeyte E sabão, *que* he fazenda, *que* não recebe contagio, se devia dar furo a este navio, como ja se tem Representado a *Vosa Alteza* por ser sem duvida *que* traz fazenda de levante, como seda em Rama, E *que* em algũa das terras em *que* esteve, devia haver contagio, pois na Cidade de Argento, adonde hauia mais razão de se saber, senão deu pratica, nem a carta da saude diz *que* em Athenas não ouvesse peste, senão *que* trazia passaporte do

<sup>39</sup> Despacho na margem esquerda

Consul dos Inglezes E só affirma *que* na Cidade E Ilha de Argento não hauia mal de Contagio; ao *que* acrece haver trazido os 32 Turcos, *que* havião saído cinco dias antes de Argel, onde havia peste.

Quando *pera* esta Resolução se offereça algum inconveniente pelo *servico* de *Vosa Alteza* tem o senado considerado, *que* fora conveniente mandar se descarregar este Navio na Berlenga por ser hũa Ilha com menos comercio separada da terra, adonde sem perigo podem os Mouros E a fazenda ter quarentena, pondo se porem o presidio necessario *pera que* a gente senão comunique Com [f. 349v.]<sup>40</sup> a terra E todos os Turcos *que* Vem em as mais Naos devem *tambem* ir *pera* a mesma parte, *porque* supposto *que* nos autos dos mais Nauios senão declara o *tempoem que* sahirão de Argel se presume *que* serião da esquadra das seis fragatas, *que* havião saído cinco dias antes de fazerem a preza nos mesmos navios, *porque* na Trafaria não poderá haver a segurança necessaria pela comunicação vizinhança *que* tem com esta Corte, da qual deve o perigo ficar mais distante, E com Mayor facilidade *pera* o Remedio, como nas Berlengas se considera.

O Navio por Nome Guilherme consta *que* de Belfast porto de Irlanda vinha *pera* Cadiz, E *que* no cabo de s. vicente o tomara hua fragata de Argel chamada a Laranjeira A qual lhe meteo 25 Turcos, *que* a levavão *pera* Argel *quando* a Almiranta de nossa Armada fez nella preza trazendo carga de Manteygas, de lam, barris de salmão E avenques. Não tras carta de saude do Porto de belfast donde sayo. O Navio Engles per nome Mercador consta *que* saira de londres *pera* Irlanda, donde foy a Alicante, E dahi a Marselha E Genova, E ultimamente a S. Remo, donde sahio em direitura *pera* Londres carregado de Marmores, E de quinhentos caixões de limão, E de arros azeite, E papel, E alguns fardos de veludos E caxas de luvas E hũas frasqueiras de agoas de cheiro, e outras encomendas, *que* não declara, E se refere ao livro de carga, E *que* no Estreyto dez legoas de Gilbaltar o tomara a mesma fragata de Argel chamada a laranjeira, *que* lhe metera dentro oito Mouros, *que* a livavão *pera* Argel *quando* a tomou a nossa fragata S. Antonio E de<sup>41</sup> nenhum dos Portos, em *que* esteve traz carta, ou passaporte de saude.

Nestes termos parece ao senado *que* as fazendas E Inglezes *que* vem nestes dous navios devem fazer quarentena na Trafaria assim em razão da comunicação *que* tiverão com os Mouros, como por não trazerem [f. 350] carta de saude; *porque* os Turcos presioneiros devem ir *pera* as Berlengas com os da Nao Catherina, a qual consta *tambem que* chegou a Cidade de Nauque em *que* *tambem* se lhe não deu pratica, o *que* acrecenta os indicios de haver tomado algum porto impedido.

Em o quarto Navio da preza não pode haver autos por não trazer gente, no *que* toca ao chumbo, do *que* vem carregado não há impedimento, quando se lhe ache mais algum fatto se deve queimar pela incerteza da parte donde *vem*, E da Nação, de *que* era.

<sup>40</sup> Reclamo: com.

<sup>41</sup> Segue-se riscado: de.

Em as quatro fragatas da Armada se fizerão autos, mas como a gente en chegando desembarcou em terra E esta em sua cazas ha dias E anda por esta Corte sera in officiosa toda a mais diligencia, porque se tem perigo já esta comnosco, E se o não tem não ha pera que acautellar e A mandarà o que for seruido lixboa 15 de septembro de 1676.

(assinado:) Dom diogo de faro E Souza

(assinado:) Marquez d Cascaes

(assinado:) theodosio de frias

(assinado:) João Coelho de Almeida

(assinado:) lluis Alueres de Andrada

(assinado:) Antonio Rodrijuez

(assinado:) Joao Rodrigues Barros

53. 1690, maio, 29, Lisboa, Paço – *Carta do secretário de estado, Mendo de Foios Pereira ao presidente do senado da Câmara para entregar os apetrechos de guerra que tem na casa de Ceuta para serem enviados para Mazagão.*

**Cota:** Livro 6<sup>o</sup> de registo de consultas e decretos de D. Pedro II, f. 347v.

[f. 347v.]

Carta do Secretario sobre se entregarem os <es>trèpes que estavão na Camera

*Sua Magestade que Deos Guarde* he<sup>42</sup> servido que *Vosa Senhoria* mande dar os estrèpes que o senado tem, que ficarão do tempo da guerra, entregando se logo na Caza de Ceuta para se Remeterem a Mazagão, e hoje se asignará Decreto que amenha mandarey a *Vosa Senhoria*, e a brevidade he tanta que não permite dilação. Deos Guarde a *Vosa Senhoria* muytos annos. Paço 29 de Mayo de 1690. Mendo de Foyos Pereyra // *Senhor D. Francisco de soua.*

<sup>42</sup>Na margem direita: ver f. 353v.

54. **1690**, junho, 07, Lisboa – *Decreto para que o senado da câmara entregue ao tesoureiro da casa de Ceuta todos os apetrechos de guerra para serem enviados para Mazagão. Cota: Livro 6º de registo de consultas e decretos de D. Pedro II, f. 353v.*

[f. 353v.]

Decreto sobre os estrepes de *que* faz menção a Carta do secretario f. 347v.

O Senado da Camera faça entregar ao Thezoureiro da Caza de Seuta todos os estrepes que ficarão do tempo da Guerra para haver de se remeterem á Praça de Mazagão e com conhecimento em forma da receita do dito Thezoureiro serão levados em conta a Pessoa a *que* estiverem Carregados por este Decreto somente sem embargo de qualquer ordem em *Contrairo*. Lixboa 7 de Junho de 690. Com a Rubrica de *Sua Magestade*

55. **1743**, julho, 29, Lisboa – *Aviso a ordenar que não seja permitida a comunicação com navios, pessoas e mercadorias suspeitas de peste, oriundas da Sicília e Ceuta.*

**Cota:** Livro 15º de consultas e decretos de D. João V do Senado Ocidental, f. 60-60v.

[f. 60]

*Sua Magestade* he servido que *vosa merce* va logo com os seus officiaes para o lugar da marinha, que he costume, ou onde *Vosa merce* entender *que* mais conveniente for a fim de se praticarem com o mayor cuidado, e actividade todas as diligencias necessárias a prevenir toda a comunicação de navios, pessoas, ou fazendas sospeytas de contagio, que se tem descuberto na Ilha de Cesilia, Trapani, e em Ceuta na forma, que ja declarey a *Vosa merce* nos dous avizos, que lhe expedi para este mesmo effeyto, e como este negocio he tão grave, *que* nelle se intereça tanto o bem commum per si mesmo se recomenda, e assim espera o mesmo *Senhor* que *Vosa merce* nella se empregue com o cuidado e actividade, que pede a sua importancia *Sua Magestadea Vosa merce* Passo 29 de Julho de 1743

(assinado:) Marco Antonio de Azevedo Coutinho

Senhor Dezembargador Franciscode Cunha Rego

[f. 60v.] Registada no Livro 7º de registo de consultas, e Decretos f. 116

(assinado:) Rebelo

56. **1750**, julho, 23 a **1750**, julho, 25, Lisboa – *Aviso para que se tomem medidas que evitem a propagação da peste oriunda do norte de África.*

**Cota:** Livro 27<sup>o</sup> de consultas e decretos de D. João V do Senado Ocidental, f. 308-309v.

[f. 308]

Jllustrissimo, e Excelemtissimo Senhor

O Governador, e Capitão *Granadal* do Reyno do Algarve deu conta a *Sua Magestade* que em Gibraltar suspenderão os Inglezes o comercio, e comunicação com os vizinhos de Arzila, Tanger, e Laraxe por terem noticia de *que* ali se achavão acometidos da peste; e he o mesmo *Senhor* servido *que* sendo o referido presente no Senado se passem pelo *Provedor* mor da Saude as ordens praticadas em semelhantes occasioens, recomendando se que com toda a exactidão se observe o Regimento da Saude, e o *que* nelle se prescreve *perae*ste effeito, e que, todas as embarcações, *que* vierem do Levante aos portos deste Reyno sejam com o maior cuidado examinadas, e não se admitão sem primeiro constar legitimamente virem livres deste mal, ou fazerem [f. 308v.] quarentena na forma disposta no mesmo Regimento da Saude, o *que* se executará emquanto se não avizar tem cessado este impedimento. Deus *guarde* a *Vosa Excelencia*. Paço a 23 de Julho de 1750

(assinado:) Pedro da Costa e Silua

(assinado:) Conde Barão

[f. 309] Registada no liuro do Registro f. 95 em 25 de julho 1750

(assinado:) Francisco Xavier da Silua

(assinado:) Rubrica

Registada no *Liuro* 11 de Registo de Consultas e Decretos a f. 135 verso.

(assinado:) Palhares

57. **1760**, dezembro, 11, Lisboa – *Registo de uma carta do provedor-mor da saúde da Corte e do reino, Francisco Galvão da Fonseca, remetida ao guarda-mor da saúde do porto de Belém sobre um aviso do secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, D. Luís da Cunha, que alerta para a existência de peste em Marrocos.*

**Cota:** Livro de registo de expediente do provedor-mor da saúde sobre a peste, f.21v.

[f. 21v.]

Carta *que* se remeteo a todos os portos de mar pelo contagio de peste em marocos

Em aviso de dez do corrente do secretario de Estado dos negocios Estrangeiros, e Guerra o *Excelentissimo* D. Luis da cunha me participou S. *Magestade* haver notissias *que* no Reino de Marrocos há o mal contagioso da peste, e he o mesmo senhor servido ordenar *que* nos Portos deste Reino se observe a mais rigorosa quarentena em todos os Navios vindos dos Portos maritimos daquele Reino, e de todos os mais da costa de Africa, entrando neste numero tambem os que vierem do Porto de Mazagão; *Vosa Merce* fara executar a ordem do dito Senhor com aquela exacção e vigilância que deve e he obrigado a ter. *Deos guarde a Vosa Merce*. Lisboa 11 de Dezembro de 1760 // Francisco Galvão de Afonçeca // Senhor Goarda mor da Saude do Porto de Bellem //

58. 1800, abril, 19 a 1800, abril, 26, Lisboa – *Aviso ao Senado para que proced ao pagamento dos guardas e guarda-mor da saúde que forem nomeados pelo vereador, provedor-mor da saúde, Francisco José Brandão, para fiscalizarem o gado importado do norte de África. Aviso assinado pelo secretário de estado, marquês mordomo-mor e dirigido ao presidente do Senado, marquês de Castelo Melhor, António de Vasconcelos Faro e Veiga.*

**Cota:** *Livro de consultas de 1800, f.92-92v.*

[f. 92]

*Jllustrissimo e Excelemtissimo Senhor*

O Principe Meu Senhor He servido que o Senado da Camara mande pagar pelo rendimento da Cidade aos Guardas, e Guarda Mor da Saude que provizionalmente forem nomeados pelo Vereador Francisco Joze Brandão, Provedor Mor da Saude, para a expedição de gados que hão de vir de Mourama, satisfazendo se lhe dous mezes adiantados logo, ficando se depois entregando a seus legítimos Procuradores o que cada hum for vencendo. O que *Vosa Excelencia* fara presente no Senado da Camara para que assim se execute.

*Deos guarde a Vosa Excelencia* Paço em 19 de Abril de 1800

*(assinado:)* Marques Mordomo Mor

*Senhor Marquez de Castello Milhor*

[f. 92v.] Cumpra se e registre se, e se partessipe a Junta da Fazenda perase haver o pagamento// Meza 26 de Abril de 1800,

*(assinado:)* Rubrica

*(assinado:)* Rubrica

*(assinado:)* laupim

(assinado:) Paulino Joze xavier

(assinado:) Esteuão Xavier dos Reys

Registada Livro 3º da Reposta e Avisos f. 161

(assinado:) Amorim

59. **1805**, março, 23, Lisboa, Janelas Verdes – *Ofício sobre a concessão de passaportes ou licenças de pesca aos pescadores do reino do Algarve para poderem pescar nos mares da costa de África. Ofício assinado por Luís António Correia Monteiro, dirigido ao secretário da Junta da Inspeção da Saúde, Francisco Joaquim Coelho Freire.*

**Cota:** Pasta nº 13 de ordens e determinações à secretaria da Junta da saúde, f.130-131v.

[f. 130]

Senhor Francisco Joaquim Coelho Freire

O Illustrissimo Excelentissimo Senhor Marquez de Pombal Manda remeter a Vosa Merce o officio incluzo do Governador interino do Reino do Algarve que acaba de receber para que Vosa Merce faça em resposta o officio competente, declarando emquanto a primeira parte da Participação do dito Governador = Que a Junta approva se dem os Passaportes ou Licenças aos Pescadores do dito Reino para hirem pescar aos Mares de Larache na Costa de Affrica, na forma, que o tem costumado fazer nos annos antecedentes

Emquanto á Segunda parte relativamente ao Cordão = que está nas Circunstancias Geraes em que prezentemente se achão as Couzas

E feito que seja o dito officio Vosa Merce o mande á presença de Sua Excelencia para assignar

[f. 130v.] <sup>43</sup>Deos Guarde a Vosa Magestade Janellas Verdes em 23 de Março de 1805

(assinado:) Luis Antonio Correia Monteiro

<sup>43</sup> Segue-se riscado: de.

60. **1806**, julho, 07, Lisboa – *Carta a informar que foram executadas as ordens da Junta da Inspecção da saúde, sobre o cumprimento do regimento da saúde, uma vez que existe novo contágio com a peste nos portos do Mediterrâneo e costas de África, bem como nos de Filadélfia e demais portos dos Estados Unidos da América. Carta assinada pelo guarda-mor da saúde do porto, Joaquim de Vasconcelos Cardoso e Menezes, dirigido ao secretário da Junta da Inspecção da saúde, Francisco Joaquim Coelho Freire.*

**Cota:** Pasta nº 10 dos papéis pertencentes à província do Minho e Porto, f.195-196v.

[f. 195]

Recebi o officio de *Vosa Merce* datado em 2 do corrente, e incluzo no mesmo os seis Capitulos das cautelas preventivas *que* a Junta da Inspecção sobre providencias *pera* a peste manda praticar nos portos maritimos deste Reyno, e por consequencia do meu dever, e execução na bahia desta *Cidade* *pera* todas as Embarcaçoens vindas do Porto de Siines, ou *que* com ellas tenham comonicado, ou recebido pasageiros, ou fazendas, asim como tambem *pera* todas *que* vierem de outros portos da costa de Africa, aos *que* vierem dos portos do Mediteraneo, polla rezão de grassarem presentemente em siines molestias contagiozos, e mortandade de gente, no *que* fico de inteligencia *pera* executar tudo a *que* a Junta me determina [f. 195v.] no mencionado officio de *Vosa Merce* tanto neste particular como na derogação da Ordem de 5 de Janeiro pasado no *que* pertence ao numero de dias de quarentena *pera* os Navios vindos de Philadelphia, e da nova Sorelh, e *pera* os *que* vierem dos mais portos daquelles Estados.

Deos Goarde a *Vosa Merce* Porto 5 de Julho de 1806.

(assinado:) Senhor Francisco Joaquim Coelho Freire

(assinado:) Joaquim de Vasconcelos Cardozo e Menezes

61. [séc. XX] – *Cópia do mapa da Península Ibérica e Norte de África.*

**Código de Referência:** PT/AMLSB/CB/11/03/02

## ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA | Arco do Cego

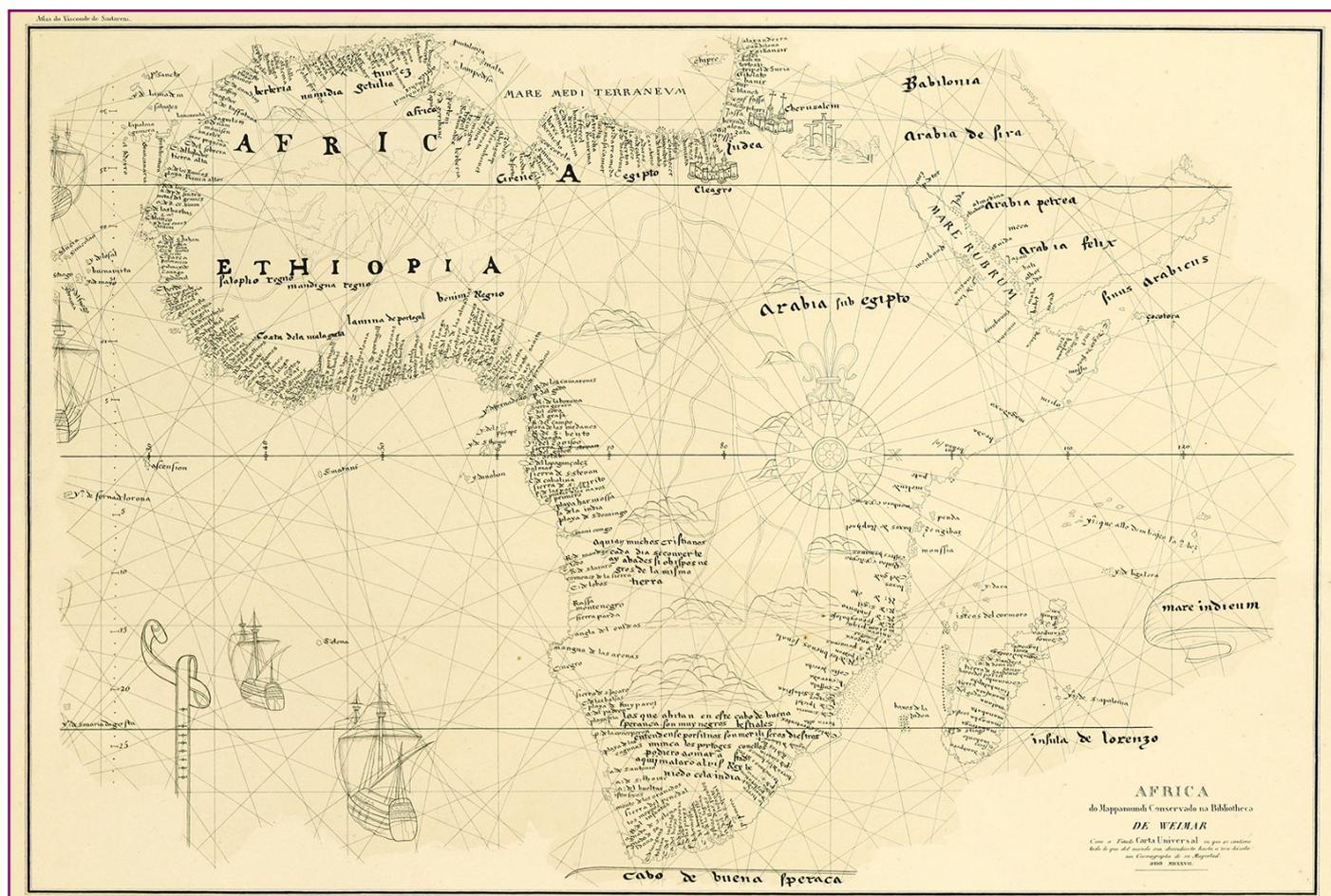
62. **1439** – *Fac-simile da carta de Gabriel Valsequa que indica as ilhas Canárias, costa de Africa, Tarragal, Marrocos e Granada [Carte de Gabriell de Valsequa, fait à Mallorcha].*

**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMSB/UROB-PU/11/892/40

**Nota:** Está digitalizado.

63. **1527** – *Mapa de África conservado na biblioteca de Weimar com o título de: “Carta universal que contém tudo o que no mundo foi descoberto até agora, fê-la um cosmógrafo de Sua Majestade, ano de 1527”.*

**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMSB/UROB-PU/11/892/52



64. [séc. XX] – *Projecto da Avenida de Ceuta.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/01300
65. 1916, setembro, 19 a 1919, março, 15 – *Projecto da Avenida de Ceuta entre a Ponte Nova e a Avenida Grão Vasco.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/00567  
**Nota:** Está digitalizado.
66. 1919, março, 15 – *Anteprojecto de avenida entre a Avenida de Ceuta e a Estrada de Campolide.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/00566
67. 1924 – *Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02987
68. 1924 – *Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02990
69. 1924 – *Expropriações no caminho de Vila Pouca e na Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/03133
70. 1925 – *Cancelamento do terreno ocupado por barracas na Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02554
71. 1925, janeiro, 21 – *Construção de barracão na Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02559
72. 1925, março, 26 – *Construção de barracão na Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02561
73. 1926, agosto, 04 – *Alinhamentos na Avenida de Ceuta e Avenida de Berna.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02563
74. 1926, agosto, 13 – *Alinhamento da avenida de Ceuta.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/02224

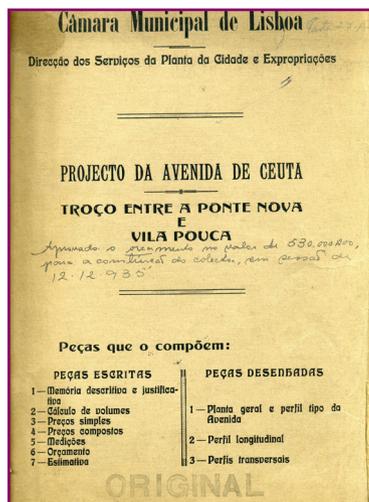
75. 1930, dezembro, 13 – *Projecto da Avenida de Ceuta.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/09/01908

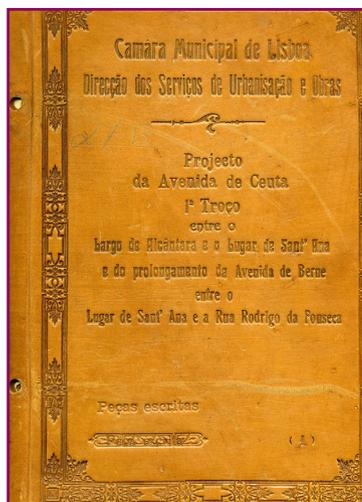
76. 1931, maio, 28 a 1939, julho, 10 – *Alteração ao projecto da Avenida de Ceuta, entre o Largo de Alcântara e a Ponte Nova.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/043/01

**Nota:** Está digitalizado



77.



78.

77. 1935 a 1952 – *Projecto da Avenida de Ceuta: troço entre a Ponte Nova e Vila Pouca.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/044

78. 1940, fevereiro, 29 – *Projecto da Avenida de Ceuta: 1º troço entre o largo de Alcântara e o lugar de Santana e do prolongamento da avenida de Berna, entre o lugar de Santana e a rua Rodrigo da Fonseca.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/045

79. 1941, janeiro, 17 – *Projecto do arruamento Braço de Prata, Aeroporto, Parque Florestal no troço do prolongamento da avenida António Augusto de Aguiar e avenida de Ceuta.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/134

80. 1941, março, 05 a 1942, março, 08 – *Projecto da avenida de Circunvalação - troço: avenida de Ceuta - Autoestrada.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/151

81. 1941, dezembro, 30 – 1942, dezembro, 20 – *Projecto da avenida de Ceuta, 2º troço entre o lugar de Santana e as portas de Benfica.*

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/119

82. **1950**, janeiro, 27 – *Estudo de urbanização da zona compreendida entre as avenidas António Augusto de Aguiar, de Berna, de Ceuta e dos Estados Unidos da América.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/192
83. **1951 a 1968** – *Jardim da Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/0691
84. **1957** – *2ª Circular - Lanço entre a avenida de Ceuta e o Campo Grande.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/135
85. **1959**, julho, 09 – *Avenida de Berna – troço: avenida de Ceuta - Praça de Espanha - Estudo base.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/149
86. **1960** (post.) a **1980** (ant.) – *Avenida de Ceuta e Campo Grande.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/0111
87. **1961**, setembro – *Estudo de ligação entre a avenida de Ceuta e a 2ª Circular.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/137
88. **1961**, setembro a **1962**, setembro, 20 – *Projecto da avenida de Ceuta no troço entre a rua “A” e a segunda circular.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/120
89. **1964 a 1965** – *Prolongamento da avenida de Ceuta até ao Calhariz de Benfica e do troço do eixo rodoviário fundamental sul-norte entre Campolide e a avenida Marechal Carmona.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/1083
90. **1967** – *Estudo do Casal Ventoso, Sete Moinhos: loteamento e volumes da faixa adjacente da avenida de Ceuta.*  
**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/342
91. **1967 a 1972** – *Avenida de Ceuta.*  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/0116

92. **1969 a 1971** – *Estudo da Urbanização do Casal Ventoso - Sete Moinhos - loteamento e volumes da faixa adjacente da Avenida de Ceuta.*

**Cota:** AML/Arco do Cego, 264/DMPGU

**Código de referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/341; PT/AMLSB/CMLSB/UROB-PU/10/134

93. **1969 a 1974** – *Avenida de Ceuta.*

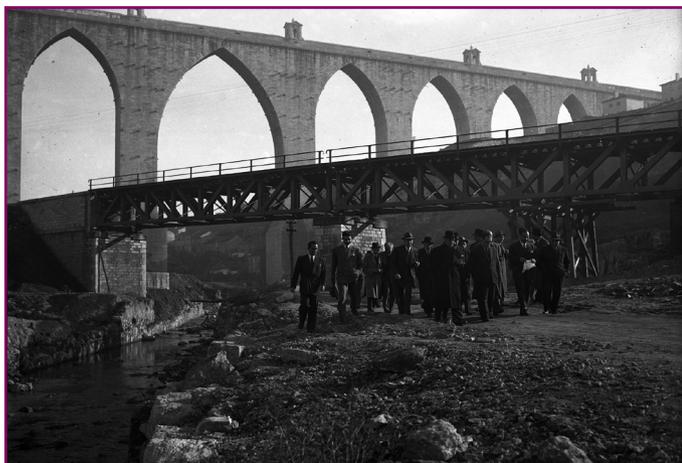
**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/0943

94. **1972** – *Estudo de loteamento e volumes da faixa adjacente à Avenida de Ceuta.*

**Código de Referência:** PT/AMLSB/CMLSB/UROB/EV/1075

## ARQUIVO MUNICIPAL DE LISBOA | Fotográfico

95. [séc. XX] – *Painel de azulejos sobre a Tomada de Ceuta* no Palácio das Galveias, de Eduardo Portugal.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/001385  
**Nota:** Está digitalizado.
96. 1949 – *Visita às obras na Avenida de Ceuta*, autor não identificado.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/SPT/000110  
**Nota:** Está digitalizado.
97. 1949 – *Visita da vereação da Câmara Municipal de Lisboa às obras de abertura da avenida de Ceuta junto ao viaduto de Santana de Cima*, autor não identificado.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/SPT/000109
98. 1950 – *Avenida de Ceuta construída sobre o caneiro de Alcântara, com ligação à Avenida da Índia (no plano superior à esquerda, o cemitério dos Prazeres)*, de Eduardo Portugal.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/000983



97.



98.

99. **1950** – *Obras de terraplanagem na Avenida de Ceuta, local da fábrica da pólvora*, de Eduardo Portugal.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/000996

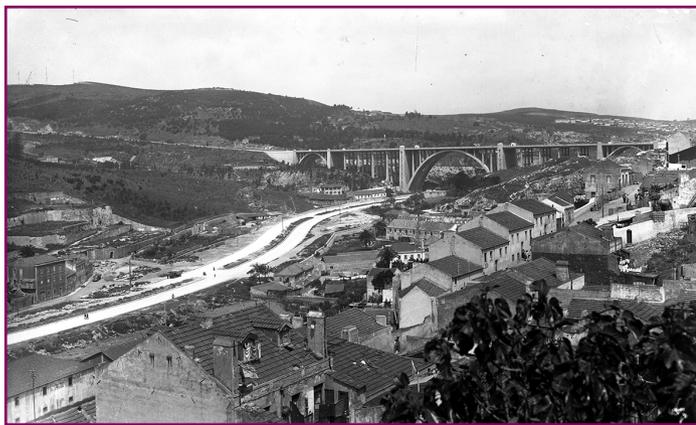
**Nota:** Está digitalizado.

100. **1950** – *Panorâmica do Vale de Alcântara, Avenida de Ceuta e viaduto Duarte Pacheco*, de Eduardo Portugal.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/000997

101. **1950** – *Panorâmica do Vale de Alcântara, avenida de Ceuta e viaduto Duarte Pacheco*, de Eduardo Portugal.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/000998



100



101

102. **1950**, abril, 15 – *Fotografia aérea sobre Campolide, Viaduto Duarte Pacheco e Avenida de Ceuta*, autor não identificado.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/PEL/005/S00568

103. **1950** – *Viaduto Duarte Pacheco (lado Sul, visto da ponte nova)*, de Eduardo Portugal.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/EDP/000984

104. **1952** – *Pilares do viaduto Duarte Pacheco e Avenida de Ceuta*, autor não identificado.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/SPT/000072

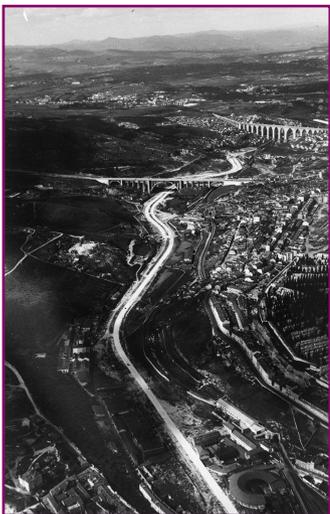
105. **1952** – *Avenida de Ceuta sobre o viaduto Duarte Pacheco*, autor não identificado.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/SPT/000073

106. **1953** – *Obras de abertura da Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.

**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004168

**Nota:** Está digitalizado.



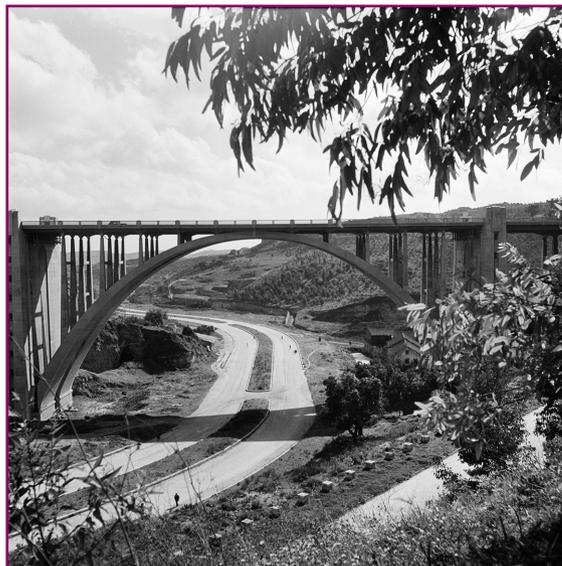
102.



103.



104.



105.

107. **1953** – *Fotografia aérea sobre a zona de Alcântara (vê-se a Avenida de Ceuta ao centro, em cima e à esquerda o palácio das Necessidades), de Abreu Nunes.*

**Código de Referência:** PT/AMLSB/ABR/000006

**Nota:** Está digitalizado.

108. **1953** – *Fotografia aérea sobre as obras da Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004166  
**Nota:** Está digitalizado.
109. **1953** – *Fotografia aérea de obras públicas na Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004167  
**Nota:** Está digitalizado.
110. **1953** – *Obras de abertura da Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004168  
**Nota:** Está digitalizado.
111. **1953** – *Obras de abertura da Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004169  
**Nota:** Está digitalizado.
112. **1953** – *Obras na Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004171  
**Nota:** Está digitalizado.
113. **1957** – *Abertura da Avenida de Ceuta*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/JBN/004363  
**Nota:** Está digitalizado.
114. **1957** (ant.) – *Obras de cobertura da ribeira de Alcântara - caneiro de Alcântara*, de Judah Benoliel.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/JBN/004364  
**Nota:** Está digitalizado.
115. **1958**, março, 26 – *Visita aos Paços do Concelho, de um grupo de professores e alunos do Curso Pré-Universitário do Instituto Nacional de Enseñanza Média de Ceuta*, de Serôdio Armando.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/SER/S01370  
**Nota:** Está digitalizado.
116. **1958**, março, 26 – *Visita aos Paços do Concelho, de um grupo de professores e alunos do Curso Pré-Universitário do Instituto Nacional de Enseñanza Média de Ceuta*, de Serôdio Armando.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/SER/S01371  
**Nota:** Está digitalizado.

117. **1958**, março, 26 – *Visita aos Paços do Concelho, de um grupo de professores e alunos do Curso Pré-Universitário do Instituto Nacional de Enseñanza Média de Ceuta*, de Serôdio Armando.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/SER/S01372  
**Nota:** Está digitalizado.
118. **1958** – *Viaduto Duarte Pacheco*, de Salvador Fernandes.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/SAL/I00044  
**Nota:** Está digitalizado.
119. **1959** – *Viaduto Duarte Pacheco e Avenida de Ceuta*, de Armando Serôdio.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/SER/I00261  
**Nota:** Está digitalizado.
120. **1960** – *Mensagem de Lisboa a Ceuta*, de Estúdio Mário Novais.  
**Código de Referência:** PT/AML/SB/MNV/001167  
**Nota:** Está digitalizado. Publicado em: PEREIRA, Diana Rafaela Martins - A “ymagem assaz deuota” de Santa Maria de África. *Cadernos do Arquivo Municipal*. Lisboa: Arquivo Municipal. 2ª Série N.º 4 (2015), p. 155 - 183
121. **1964**, julho – *Avenida de Ceuta em construção*, de Arnaldo Madureira.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/ARM/S00780  
**Nota:** Está digitalizado.
122. **1967** – *Panorâmica da Avenida de Ceuta*, de Artur Inácio Bastos.  
**Código de Referência:** PT/AMLSB/AIB/I00010  
**Nota:** Está digitalizado.

